



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 077

SÁBADO, 24 DE JUNHO DE 1978

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1978

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.589, de 19 de dezembro de 1977, que “dispõe sobre prazos de vigência de Decretos-leis que estabelecem acréscimos às alíquotas do Imposto de Importação, e dá outras providências”:

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN — Seção II — de 26-4-78, página 1619, na ementa,

Onde se lê:

...que estabelecem arêscimos...

Leia-se:

... que estabelecem acréscimos...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1978

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.603, de 22 de fevereiro de 1978, que “fixa o valor do soldo-base do cálculo da remuneração dos militares, e dá nova redação a dispositivo da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972”.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN — Seção II — de 28-4-78, página 1727, na ementa e em seu artigo único,

Onde se lê:

... do saldo-base...

Leia-se:

... do soldo-base...

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Petrônio Portella*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, de 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação e construção de guias e sarjetas e galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional Antonio Zanaga, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Petrônio Portella*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura no núcleo residencial Parque CECAP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Petrônio Portella*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinado à execução de obras integrantes do sistema viário

urbano daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN — Seção II — de 27-5-78, página 2507, na data da Resolução,

Onde se lê:

Senado Federal, 2 de maio de 1978.

Leia-se:

Senado Federal, 24 de maio de 1978.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 103ª SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 119/78 (nº 201/78, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 6, de 1978-CN, que dispõe sobre os Serviços Postais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.)

1.2.2 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/78 (nº 4.876-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/78 (nº 5.048-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Elisa Trachtemberg, viúva do Médico Sanitarista Noel Nutels.

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/78 (nº 1.582-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias

— Projeto de Lei do Senado nº 118/78, que isenta da contribuição previdenciária os trabalhadores, empregados ou autônomos, que percebem renda mensal inferior a três salários mínimos.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/76, que restabelece a vigência do art. 176, da Lei nº 5.787, de 1972.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/77, que isenta de demissão o servidor condenado por crime comum, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 268/77, que fixa a obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais na televisão, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 73/78, que altera o art. 79 do Código Eleitoral no que se refere à exclusão do eleitor falecido.

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/78 (nº 4.804-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre novas inscrições de magistrados federais no Montepio Civil da União, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/78 (nº 4.977-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/78 (nº 5.049-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente do Magistério da Aeronáutica.

— Projeto de Lei do Senado nº 277/76, que altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 65/78, lido no Expediente.

1.2.5 — Ofício

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando a substituição dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1978.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 8/78, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 191/78, de autoria do Sr. Senador Itálio Coelho, que aplica aos empregados domésticos as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 192/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 171/78, de autoria dos Srs. Senadores Benjamim Farah e Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Professor Dr. Dagmar A. Chaves, no Hospital Anchieta, quando das homenagens prestadas ao Padre José de Anchieta, ao ensejo de 381º ano do seu falecimento.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a Ordem do Dia que designa.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Considerações sobre as eleições sindicais, marcadas para 26 a 30 de junho em curso, destinadas a eleger a nova Diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro.

SENADOR EURICO REZENDE, como Líder — Solenidade realizada hoje, no Palácio do Planalto, da entrega oficial ao Senhor Presidente da República, pela Comissão Executiva Nacional da ARENA, do anteprojeto de reforma constitucional, visando a reestruturação do nosso Estado de Direito e o aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas.

SENADOR MARCOS FREIRE, como Líder — Comentários relativos ao assunto objeto do discurso proferido pelo Sr. Eurico Rezende, na presente sessão.

1.2.11 — Requerimento

— Nº 172/78, de autoria do Sr. Senador Gilvan Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 156/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101/77, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 122, de 1978, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 136/78, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164/74, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas

embalagens, e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção de trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Apreciação sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento de sua votação para a sessão do dia 28 de junho de 1978.**

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivo do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/78-Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 147/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 29 de junho de 1978.**

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 165/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de agosto de 1978.**

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 166/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de agosto de 1978.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Majoração da prestação da casa própria pelo BNH.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Protestando contra publicação ofensiva ao povo brasileiro divulgada por

órgão da Imprensa argentina; e atitudes hostis que estariam sendo praticadas contra empresas brasileiras naquele país.

SENADOR LEITE CHAVES — Apelo ao DNER, em favor da brevidade do pagamento das cotas do Fundo Rodoviário Nacional devidas às Prefeituras do Estado do Paraná, atingidas pelo fenômeno das secas.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração de agência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo na cidade de Aracaju — SE.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo às autoridades competentes no sentido de que determinem o fornecimento de explicações e informações sobre o andamento e o desfecho das reclamações de inativos ou servidores em atividade.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. José Amarante Filho, Juiz de Direito no Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR FRANCO MONTORO — Representação da Associação Nacional de Médicos Residentes, em defesa da regulamentação de sua atividade profissional.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 104ª SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1978

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 111/77, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 20/78, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 21/78, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Resolução nº 4, de 9 de setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, do Estado do Rio de Janeiro. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 33/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar, em Cr\$ 7.868.260,75, o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 36/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar, em Cr\$ 18.961.930,80, o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 38/78, que autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos (SP) a elevar, em Cr\$ 100.168.000,00, o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 33/78, constante do quarto item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 173/78. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 36/78, constante do quinto item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 175/78. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 38/78, constante do sexto item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 175/78. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Franco Montoro proferido na sessão de 22-6-78.

4 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 80ª Sessão, realizada em 24-5-78.

— Ata da 91ª Sessão, realizada em 13-6-78.

— Ata da 92ª Sessão, realizada em 13-6-78.

— Ata da 95ª Sessão, realizada em 15-6-78.

5 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 12, de 1978.

6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de convocação da Comissão Deliberativa.

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 103ª SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAURO BENEVIDES, HENRIQUE DE LA ROCQUE E RENATO FRANCO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Renato Franco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Leite Chaves — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente:

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 119/78 (nº 201/78, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 6/78-CN, que dispõe sobre os Serviços Postais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1978 (nº 4.876-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º, da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º As restrições estabelecidas nesta lei não se aplicam aos casos de sucessão legítima, ressalvado o disposto no art. 7º”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 119, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o anexo projeto de lei que “dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971”.

A modificação do inciso legal faz-se necessário segundo advertência da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, ao termo de estudos sobre a ocupação de terras por estrangeiros, no Brasil, em especial nas áreas consideradas indispensáveis à segurança nacional.

É que a redação atual da Lei, no particular, sem explicitação melhor do alcance da ressalva, propicia divergência interpretativa suscetível de favorecer a criação de situações inconciliáveis com o interesse do País.

Brasília, 6 de abril de 1978. — Ernesto Geisel.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.709, DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

Regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e dá outras providências.

Art. 1º

§ 2º As restrições estabelecidas nesta lei não se aplicam aos casos de transmissão *causa mortis*.

Art. 7º A aquisição de imóvel situado em área considerada indispensável à segurança nacional por pessoa estrangeira, física ou jurídica, depende do assentimento prévio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

(Às Comissões de Segurança Nacional e de Agricultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1978

(nº 5.048-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede pensão especial a Elisa Trachtemberg, viúva do Médico Sanitarista Noel Nutels.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Elisa Trachtemberg, viúva do Médico Sanitarista Noel Nutels, do Ministério da Saúde, pensão especial

mensal, vitalícia e intransferível, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 157, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Saúde, o anexo projeto de lei que “concede pensão especial a Elisa Trachtemberg, viúva do Médico Sanitarista Noel Nutels”.

Brasília, 9 de maio de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 205/BSB

de 4 de maio de 1978 do Ministério da Saúde

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei, concedendo à Senhora Elisa Trachtemberg, viúva do médico sanitarista Noel Nutels, pensão especial correspondente a dois salários mínimos, como reconhecimento aos serviços prestados pelo aludido médico.

2. A iniciativa objetiva reconhecer o trabalho desenvolvido pelo referido médico junto à população indígena, criando no Ministério da Saúde o Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas, no ano de 1951.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, meu profundo respeito. — Paulo de Almeida Machado.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1978

(nº 1.582-B/75, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 353. Equiparam-se aos brasileiros, para os fins deste capítulo, ressalvado o exercício de profissões reservadas aos brasileiros natos ou aos brasileiros em geral, os estrangeiros que, residindo no País há mais de dez anos, tenham cônjuge ou filho brasileiro, e os portugueses.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

TÍTULO II

Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO II

Da Nacionalização do Trabalho

SEÇÃO I

Da Proporcionalidade de Empregados Brasileiros

Art. 353. Equiparam-se aos brasileiros, para os fins deste Capítulo e ressalvado o exercício de profissões reservadas aos brasileiros

natos ou aos brasileiros em geral, os estrangeiros que, residindo no País há mais de dez anos, tenham cônjuge ou filho brasileiro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER Nº 345, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1978, que "isenta da contribuição previdenciária os trabalhadores, empregados ou autônomos, que percebem renda mensal inferior a três salários mínimos".

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Com a proposição sob nosso exame, pretende o ilustre Senador Vasconcelos Torres isentar de contribuição à Previdência Social, os trabalhadores, empregados ou autônomos, que percebem renda mensal inferior a três salários mínimos, quando tal prestação previdenciária ficaria a cargo do empregador.

No que tange aos trabalhadores autônomos, a contribuição, atualmente de 16% (dezesesseis por cento e a cargo do empregado) seria paga pelos "tomadores de serviço, devendo o segurado, para este fim, remeter mensalmente ao órgão previdenciário a relação nominal dos mesmos, bem como o valor do serviço prestado a cada um".

Na justificação, assinala o Autor a "notória condição de penúria em que vive o assalariado brasileiro, notadamente aquele de baixa renda", quando o pagamento do aluguel absorve a quase totalidade dos rendimentos da família, obrigando o ingresso de cônjuge e filhos menores no mercado de trabalho, para a sobrevivência do núcleo familiar.

Reconhece que o projeto configura "medida paliativa para minorar as consequências graves" do "achatamento salarial", liberando o contribuinte previdenciário, até o teto de três salários mínimos, dos oito ou dezesseis por cento a seu cargo, para a Previdência Social, conforme se trate de assalariados comuns, ou autônomos e prestadores de serviços a empresas desse tipo, chamados de temporários (art. 12, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974).

Configuram-se, no projeto, portanto, duas hipóteses: a da transferência da obrigação previdenciária para o patrão (oito por cento num caso, dezesseis por cento, em outro, ou seja, nos dos temporários) ou, no caso dos autônomos, para os tomadores de serviço.

A matéria encerra aspectos financeiros, cumprindo a esta Comissão falar sobre sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quando à técnica legislativa, teria sido aconselhável a remissão à Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, cujo artigo 12, letra "h", seria alterado pelo parágrafo único do art. 2º do Projeto, que fala em "tomadores de serviço", sem no entanto, dar a definição precisa dos seus assalariados, ou seja, os "trabalhadores temporários" de que fala a aludida alínea do artigo 12, citados nominalmente no prefalado dispositivo daquele diploma legal.

In *generis*, ou seja, abrangendo as duas hipóteses, da transferência da obrigação para o patrão ou para terceiros, duvidosa a constitucionalidade da proposição, uma vez que as chamadas contribuições parafiscais previdenciárias se consideram "matéria financeira" na forma do art. 217, item II, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25-10-66), *in verbis*:

"Art. 217. As disposições desta lei, notadamente as dos arts. 17, 74, § 2º, e 77, parágrafo único, bem como a do art. 54 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, não excluem a incidência e a exigibilidade:

I —

II — das denominadas "quotas de previdência", a que aludem os arts. 71 e 74 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações determinadas pelo art. 34 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, que integram a contribuição da União para a Previdência Social, de que trata o art. 157, item XVI, da Constituição Federal."

A tal propósito, doutrina Aliomar Baleeiro ("Direito Tributário Brasileiro", 4ª Ed. FORENSE, p. 68);

"... juridicamente, no Direito Positivo do Brasil, hoje, as contribuições especiais ou parafiscais integram o sistema tributário, não só porque a Constituição as autoriza expressamente nos arts. 163, § único; 165, XVI, e 166, § 1º, mas também porque o Decreto-lei nº 27, de 1966, acrescentou mais um dispositivo ao CTN, alterando a redação do art. 217 do mesmo, para o fim especial de ressaltar a exigibilidade da contribuição sindical, das "quotas de previdência" e outras exações parafiscais. Confronte-se o art. 5º com o art. 217 do CTN citado."

Frente a tal legislação e semelhante doutrina, de tão alta procedência — um *financista e tributarista* que foi, além de legislador famoso, eminente Ministro do Supremo Tribunal e professor emérito — forçoso cotejá-las com o art. 57, item I, da Constituição, *in verbis*:

"Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira." (Grifamos.)

De outro lado, a sistemática trabalhista, em obediência ao texto constitucional (item XVI, do art. 165 da Constituição) baseia a Previdência Social na triplice "contribuição da União, do empregado e do empregador". E, aprovado o projeto — posta de lado a exigência da iniciativa presidencial — teríamos transferida para o empregador uma contribuição do empregado, inovação ao arripio da sistemática trabalhista, estabelecida na Constituição.

Daí por que, não obstante os nobres objetivos do Projeto, visando a amparar uma classe de trabalhadores de baixa renda, lamentamos ter que opinar pela sua inconstitucionalidade, face aos arts. 57, item I e 165, item XVI, da Constituição.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Orestes Quêrcia — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Heitor Dias — Italvio Coelho — Otto Lehmann — Lenoir Vargas.

PARECER Nº 346, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1976, que "restabelece a vigência do artigo 176, da Lei nº 5.787, de 1972".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Pretende o ilustre Senador Vasconcelos Torres, com a proposição sob nosso exame, restabelecer a vigência do artigo 176, da Lei nº 5.787, de 1972, revogando, para esse fim, a Lei nº 5.844, de dezembro daquele mesmo ano.

Dizia o citado artigo, revogado por aquele último diploma legal:

"Art. 176. Ficam revogados os Decretos-leis nºs: 728, de 4 de agosto de 1969; 873, de 16 de setembro de 1969; 957, de 13 de outubro de 1969; 1.020, de 21 de outubro de 1969; 1062, de 21 de outubro de 1969 e todas as disposições que contrariem matéria regulada nesta Lei, ressalvados os dispositivos que são aplicáveis aos remanescentes reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre e aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, do antigo Distrito Federal, pagos pelos cofres da União, e que somente para esses efeitos continuarão em vigor."

Alega o Autor, em sua justificação, que a revogação desse dispositivo, que pretende restaurar, "atingiu a cerca de 3.000 militares reformados, remanescentes da antiga Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, alcançados por uma redução nos seus proventos".

Teria sido ferida a garantia constitucional ao direito adquirido, pois a previsão, pelo Decreto-Lei nº 728, de 1969 (Código de Vencimentos dos Militares), em seu artigo 176, de aplicação de suas

normas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, "até que Lei especial" viesse a disciplinar a matéria, foi atendida pela Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

A pretendida agressão a situações constituídas (artigo 153, § 3º, da Constituição) estaria configurada na parte final do art. 176 da Lei nº 5.787/72, "*in verbis*".

"... ressalvados os dispositivos que são aplicados aos remanescentes da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre, e que somente para esses efeitos continuarão em vigor."

Embora considerando que uma lei ordinária "revoga disposições conflitantes de todas as leis ordinárias anteriores" salienta o ilustre autor "que a lei do tempo revoga o ato", mas "não invalida a juridicidade e a permanência dos efeitos legais inerentes à legislação anterior". Entretanto, "somente a declaração de inconstitucionalidade de um diploma legal" ... "anularia seus eventuais efeitos práticos". Assim, "no caso, seria como se a lei não houvesse existido e, obviamente, não existindo causa, não pode haver efeito".

Toda essa brilhante argumentação não elide o fato de que, sancionada a nova lei, apenas o Judiciário pode declarar sua inconstitucionalidade, o que, na hipótese, até hoje não correu, daí a própria iniciativa revocatória do projeto.

No mérito mesmo, assinala o autor que há uma "diferença mensurável entre o que os militares reformados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal estão hoje recebendo, a título de proventos — e aquilo que receberiam, se obedecido estivesse sendo, no âmbito das decisões vigentes, o art. 153, parágrafo 3º, da Constituição".

Em seguida adverte que a proposição "não cria, nem eleva despesas, considerado, inclusive, o fato de que o grupo a ser atingido pela medida tende ao declínio rápido e à extinção, pela própria faixa etária em que se situa".

Verifica-se que a matéria envolve Direito Administrativo, uma vez que disciplina matéria de vencimentos do pessoal da União.

Preocupou-se o seu esclarecido autor em afirmar que "a proposta não cria despesas", isso depois de salientar que os aposentados do Acre estão ganhando mais do que os do antigo Distrito Federal, "*in casu*", propondo ganho igual. Sabido que uns e outros são pagos pela União, teremos de convir em que, por mais reduzido o número dos supostamente prejudicados, a adoção do pagamento paritário, com o nivelamento pelo maior provento, resultará em acréscimo de dispêndio público.

Mas não é só.

O item IV do art. 57 da Constituição declara que "é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de leis que" ... "disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios".

Ora, o projeto sob exame resulta numa equiparação de proventos de pessoal aposentado do antigo Distrito Federal aos de Território extinto, por ereção a Estado, como é o caso do Acre.

Ainda o item V do citado artigo insiste na competência exclusiva do Presidente da República quanto à iniciativa de projetos referentes à "aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade".

Assim, o projeto não apenas aumentaria a despesa pública da União, mas é inconstitucional por incompetência de iniciativa.

Portanto, embora calcado na técnica legislativa, não deve prosperar por clara inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Orestes Quêrcia** — **Cunha Lima** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann** — **Italívio Coelho** — **Lenoir Vargas**.

PARECERES Ns 347 E 348, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1977, que "isenta de demissão o servidor condenado por crime comum, e dá outras providências".

PARECER Nº 347, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Accioly Filho

O Projeto modifica o tratamento da pena acessória de perda da função pública.

Em síntese, estabelece que o funcionário público só perde o cargo se condenado por crime que envolva a probidade funcional, atente contra a Fazenda Pública ou ocorra no local de trabalho, se a pena privativa da liberdade for superior a dois anos e ainda assim se não tiver sido comutada.

Trata-se de matéria disciplinada no Código Penal (artigo 68, I e II) e não há motivo plausível para ser objeto de lei apartada.

O parecer apresentado ao Projeto de Lei nº 5/74, proposto pelo mesmo eminente Senador Nelson Carneiro, aprovando-o, serve em parte para fundamentar a rejeição deste. Há entre as duas proposições, pontos de conflito. É certo que aquele se endereça à legislação penal fundamental, precisamente ao Código Penal de 69, não vigente, este forma lei especial e se destina a imediata vigência. Mas o texto aqui proposto teria atuação derogatória das disposições codificadas, pois compõe solução diversa e contrariadora para a mesma matéria, situação que o período de *vocatia* do Decreto-lei nº 1004 não desfaz.

A dignidade da função pública, a confiança e o respeito que devem merecer os funcionários públicos, tornam inaceitável que cometam crime revelador de improbidade, causando prejuízo à Fazenda Pública e permaneçam no exercício do cargo. Crimes como a prevaricação, a corrupção passiva, e até mais apenados, com as custosas comutações, ensejariam a permanência, ou o retorno, ao exercício funcional. Mas também os atos de agressão, como a violência arbitrária, os abusos de poder, contariam com tal proteção.

Também não seria boa solução ficar o serviço público privado de quem desempenhe o cargo, emprego ou função enquanto o titular ou ocupante cumpre pena. Em princípio, se o cargo existe e está preenchido é porque dele há necessidade — caso não, caberia a disponibilidade do ocupante. Se o serviço é necessário, tem que ser prestado por alguém.

Esse paternalismo seria contrário ao interesse público e grandemente pernicioso para a administração, que deve ser regida por critérios mais realistas, objetivos e equilibrados.

Pela rejeição, quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 8 de março de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Cunha Lima** — **Nelson Carneiro** — **Otto Lehmann** — **Leite Chaves** — **Wilson Gonçalves** — **Osires Teixeira** — **Dirceu Cardoso**.

PARECER Nº 348, DE 1978 Da Comissão do Serviço Público Civil

Relator: Senador Saldanha Derzi

De autoria o ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, que "isenta de demissão o servidor condenado por crime comum e dá outras providências".

A isenção de demissão, intentada pela matéria, visa a evitar seja aplicada ao servidor público a pena acessória de demissão, em consequência de condenação por cometimento de crime comum e, ao mesmo tempo, admite a sua aplicação se a condenação for superior a 2 (dois) anos e se a sentença não for comutada para menos, nos crimes que envolvam a probidade funcional; atente contra a Fazenda Pública ou ocorram no local de trabalho.

Trata-se de medida que, certamente, se convertida em Lei, afetará enormemente o sistema que resguarda a probidade administrativa.

A condenação por crime comum (estupro, latrocínio, etc.) e a isenção, que se pretende com a proposição, da demissão do serviço público, cominada no Código Penal (art. 68, I e II), como pena acessória, afetará a dignidade da função pública, pois a confiança e o respeito que devem merecer os servidores públicos tornam inaceitável a volta ao serviço de condenados pela justiça comum.

Considerando que a conduta ilibada é um dos pressupostos para o exercício da função pública, e atentando para a perniciosidade que tal medida acarretará para a administração, acompanhamos a decisão da Douta Comissão de Constituição e Justiça, opinando, quanto ao mérito, também pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — **Benjamim Farah**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Vilela de Magalhães** — **Adalberto Sena**, vencido.

PARECERES N^{os} 349 E 350, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 268, de 1977, que "fixa a obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais na televisão e dá outras providências."

PARECER N^o 349, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

De iniciativa do ilustre Senador Osires Teixeira, o Projeto de Lei do Senado n^o 268, de 1977, preconiza que as emissoras de televisão ficam obrigadas a incluir, em sua programação, a exibição de filmes nacionais de longa metragem.

Dispõe ainda, a proposição, que referida obrigatoriedade será na mesma proporção da fixada para as salas de exibição cinematográfica.

Como bem assinala o digno parlamentar proponente, o Brasil é ainda um mercado amplamente dominado pela produção cinematográfica estrangeira, possuindo, no entanto, uma indústria de cinema em plena ascensão.

Assim, conclui — com inteira razão — que medidas protecionistas como a alvitada devam ser adotadas, para estímulo à nossa cinematografia.

Examinando o projetado sob os aspectos de competência desta Comissão, em conformidade com o preceituado no art. 100, do Regimento Interno, verificamos que a medida em tela é rigorosamente constitucional.

De fato, a matéria contemplada na propositura está inserida na esfera de competência legislativa da União, ex-vi do disposto no art. 8^o, item XVII, letra i, da Constituição Federal.

A providência em exame atende ao preceituado no art. 56, estando excluída das restrições de que trata o art. 57, da Lei Maior, pois configura matéria de competência concorrente, cuja iniciativa é facultada tanto ao Poder Executivo quanto ao Congresso Nacional.

A medida igualmente não ofende nenhum princípio de nosso Direito Positivo, sendo por conseguinte, jurídica.

Quanto à técnica legislativa, temos uma restrição a opor: é que a proposição tem eficácia duvidosa, podendo, mesmo ser considerada inócua, eis que não prevê a aplicação de qualquer penalidade às emissoras de televisão que inobservarem suas disposições.

Com o objetivo de corrigir esse defeito de técnica legislativa, apresentamos, em apartado, emenda acrescentando ao texto do projeto dispositivo prevendo a aplicação de penalidade no caso de descumprimento da medida alvitada.

Nessa conformidade, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado n^o 268, de 1977, com a seguinte

EMENDA N^o 1 — CCJ.

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado n^o 268, de 1977, o seguinte art. 2^o, renumerando-se o atual e o subsequente:

"Art. 2^o A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará os infratores a multa de Cr\$ 15.000,00 (quinze

mil cruzeiros) com os reajustamentos anuais determinados pela Lei n^o 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro."

Sala das Comissões, 12 de abril de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Osires Teixeira** — **Wilson Gonçalves** — **Otto Lehmann** — **Leite Chaves** — **Helvidio Nunes** — **Cunha Lima**.

PARECER N^o 350, DE 1978 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Otto Lehmann

1. De autoria do nobre Senador Osires Teixeira, o presente Projeto tem por finalidade fixar a obrigatoriedade da exibição de filmes nacionais na televisão.

Justificando sua proposta, lembra o ilustre Parlamentar que a indústria cinematográfica é grande fonte geradora de divisas em todo o mundo e que o Brasil — infelizmente para a indústria cinematográfica nacional, ainda é um mercado dominado pela produção estrangeira.

A solução para o impasse é, então, criar-se medidas que, além de protecionistas, sirvam também para incentivar a nossa cinematografia.

2. Submetido ao crivo da douta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto mereceu aprovação, com o adendo consubstanciado na Emenda n^o 1-CCJ, que prevê a aplicação de penas pecuniárias às emissoras que descumprirem a lei.

3. A matéria se nos afigura de mais alta relevância.

Realmente, nossa indústria cinematográfica vem saindo da fase incipiente que a caracterizou desde o fechamento da famosa "Companhia Vera Cruz" e hoje, em que pesem as atitudes pessimistas de alguns, coloca-se entre as melhores do mundo, quer sob o aspecto técnico, quer artístico.

O mercado norte-americano, avesso aos filmes estrangeiros, inclusive europeus, vem recebendo muito bem diversos filmes nacionais. Vários cinemas novaiorquinos, por sinal, vêm exibindo com exclusividade algumas películas nacionais, entre elas o conhecido filme "Dona Flor e seus dois maridos", baseado na obra literária do nosso Jorge Amado.

É hora então de incentivarmos, usando a linguagem dos economistas, "o consumo interno do produto". E a televisão, como veículo de alta penetração popular que é, deve ser um dos instrumentos usados para atingir-se os fins ora colimados.

Aliás, medidas protecionistas como a preconizada pelo Projeto, não constituem novidade em nossa legislação voltada para as telecomunicações. Já existem nos meios radiofônicos, consubstanciadas na obrigatoriedade de as emissoras brasileiras transmitirem, em sua programação normal, pelo menos cinquenta por cento de músicas nacionais. E uma Resolução do Ministério da Educação e Cultura, a INC-n^o 106/75, fixou a obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais de longa metragem em todas as salas de exibição.

Como se vê, o estímulo que se pretende dar à cinematografia nacional, no âmbito da televisão, já é dado em outros setores, inclusive no que tange à transmissão radiofônica de músicas.

O Projeto, então, vem ao encontro das aspirações maiores da classe cinematográfica e a medida que preconiza se constituirá, a curto prazo, em instrumento de incentivo à nossa indústria e, mais do que isso, à nossa arte cinematográfica.

Somos, pois, por sua aprovação, com a emenda trazida pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — **João Calmon**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Cunha Lima** — **Ruy Santos**, com restrições — **Adalberto Sena**, com restrições quanto à redação da Emenda — **Helvidio Nunes** — **Heitor Dias**.

PARECER Nº 351, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1978, que "altera o artigo 79 do Código Eleitoral no que se refere à exclusão do eleitor falecido".

Relator: Senador Nelson Carneiro

O art. 79 do Código Eleitoral dispõe:

"No caso de exclusão por falecimento, tratando-se de caso notório, serão dispensadas as formalidades previstas nos nºs II e III do artigo 77."

Sugere o nobre Senador Lázaro Barboza que, além do caso notório, se dispense as formalidades dos nºs II e III do art. 77, e se acrescente "ou decorrente de comunicação oficial do Cartório do Registro Civil".

O Projeto, como se vê, é constitucional e jurídico e, no mérito, reclama aprovação.

Para evitar a repetição, sugiro que o novo texto seja regido com a seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ

"Art. 79. No caso de exclusão por falecimento, tratando-se de fato notório ou decorrente de comunicação oficial do Cartório do Registro Civil, serão dispensadas as formalidades previstas nos nºs II e III do art. 77."

Sala das Comissões, 4 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Itálio Coelho — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Orestes Quêrcia — Lenoir Vargas.

PARECERES NºS 352 E 353, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1978 (n.º 4.804-B, de 1978, na origem), que "dispõe sobre novas inscrições de magistrados federais no Montepio Civil da União, e dá outras providências".

PARECER Nº 352, DE 1978

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Benjamin Farah

A Câmara dos Deputados encaminha, para apreciação do Senado Federal, Projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre novas inscrições de magistrados federais no Montepio Civil da União, e dá outras providências".

A matéria foi enviada à Câmara dos Deputados, através da Mensagem nº 97/78, do Senhor Presidente da República, com base no artigo nº 51, da Lei maior, fazendo-se acompanhar de Exposição de Motivos dos Ministros de Estado da Justiça e da Fazenda.

A proposição estende, nos expressos termos da referida Exposição de Motivos, aos Ministros e Juizes togados do Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, aos Juizes Federais, aos Juizes do Trabalho Presidentes e Presidentes Substitutos das Juntas de Conciliação e Julgamento e aos Juizes de Direito do Distrito Federal e de investidura federal no Estado do Rio de Janeiro, bem assim a seus respectivos beneficiários, os direitos pertinentes ao Montepio Civil da União, a exemplo de idêntica franquia assegurada aos magistrados do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Federal de Recursos e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e seus beneficiários, por força do disposto no Decreto nº 5.137/1927 e no art. 2.º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956.

Justifica-se, a matéria, pelo princípio constitucional da isonomia que aconselha a igualdade de tratamento a todos os magistrados federais.

Ressalte-se, que o parágrafo único do art. 1.º exclui dos benefícios da Lei os Ministros e Juizes Classistas, para ficar em consonância com o Parecer nº L-134, de 17 de fevereiro de 1977, aprovado pelo Senhor Presidente da República, e que consubstancia a interpretação do Supremo Tribunal Federal e da Consultoria-Geral da República.

Os pedidos de inscrição no Montepio Civil da União serão apreciados pelo Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda, e as pensões, já concedidas pelo referido Montepio ou pelo IPASE, serão pagas pelo Tesouro Nacional.

Considerando que deve haver igualdade de tratamento em relação aos magistrados federais e a conveniência, bem assim a oportunidade da extensão de direitos pertinentes ao Montepio Civil da União, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — Saldanha Derzi, Presidente eventual — Benjamin Farah, Relator — Vilela de Magalhães — Adalberto Sena.

PARECER Nº 353, DE 1978

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

O presente projeto, do Poder Executivo, "dispõe sobre novas inscrições de magistrados federais no Montepio Civil da União, e dá outras providências".

A matéria, em seu art. 1.º, declara que o dispositivo, no art. 1.º do Decreto nº 5.137, de 1927; nos arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei nº 3.058/56; e nos arts. 1.º e 2.º da Lei nº 4.477/64, aplica-se aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, aos Juizes Federais, aos Juizes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, aos Juizes de Trabalho Substitutos e aos Juizes de Direito do Distrito Federal e de investidura federal no Estado do Rio de Janeiro, bem assim às pensões já concedidas a seus beneficiários pelo Montepio Civil ou pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, que serão pagas pelo Tesouro Nacional.

Ressalva o parágrafo único, do mencionado artigo 1.º, que a faculdade prevista no seu caput não se estende aos Ministros e Juizes classistas, de investidura temporária, do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, respectivamente.

No âmbito desta Comissão, cabe-nos apreciar a matéria à luz das implicações financeiras e orçamentárias; e constatando que as despesas decorrentes da execução do Projeto, quando transformado em Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento da União, para o exercício corrente, nos termos expressos no seu art. 4.º e que, por consequência, não trarão nenhum reflexo negativo às finanças públicas, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1978. — Franco Montoro, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Ruy Santos — Vilela de Magalhães — Magalhães Pinto — Dirceu Cardoso — Daniel Krieger.

PARECERES N.ºS 354 E 355, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1978 (n.º 4.977-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências".

PARECER N.º 354, de 1978

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Helvídio Nunes

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 145, de 1978, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, o presente Projeto de Lei que "dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow em Centros Federais de Educação e Tecnologia, e dá outras providências".

Em sua Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, o Senhor Ministro de Estado da Educação diz que:

"As referidas Escolas, além dos cursos de segundo Grau, passaram a ministrar cursos de Engenharia de Operação, em decorrência de dispositivo legal que, em 1969, autorizou a organização e o funcionamento de cursos profissionais superiores de curta duração nas Escolas Técnicas Federais. Foram então realizadas, nas três escolas citadas, obras de adaptação e complementação de instalações, adquiridos equipamentos, e o efetivo programa de preparo de pessoal docente, mediante vultoso contrato de empréstimo efetuado entre o Brasil e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento em 1971, visando a implantação de Centros de Engenharia de Operação.

Estudo metucioso efetuado pelo Departamento de Assuntos Universitários, por outro lado, levou à conclusão na conjuntura atual não mais se justifica a manutenção do currículo mínimo dos cursos de Engenharia de Operação, como cursos de curta duração, urgindo a sua extinção. A recente reformulação do currículo mínimo dos cursos de Engenharia, abrindo novas perspectivas, possibilitou concomitantemente a caracterização da nova habilitação em Engenharia Industrial, para atender às necessidades mais imediatas da indústria, permitindo assim atingir os objetivos que não puderem ser logrados com o curso de Engenharia de Operação. Entretanto, dentro das metas do Plano Setorial de Educação e Cultura, consolidaram-se como curso superiores de curta duração na área da Engenharia, os cursos de formação de tecnólogos, objeto de um projeto setorial especificado que visa incentivar a sua implantação no País."

Adiante afirma que:

"Em face do exposto, o quadro que resultou às mencionadas Escolas Técnicas Federais adquiriu características de complexidade que levaram à criação de um Grupo de Trabalho especial, contando com representantes dos vários departamentos e órgãos do ministério envolvidos sob a coordenação da Secretaria-Geral, visando ao equacionamento do problema e à proposição de possíveis soluções.

Dentre os vários fatores levados em conta pelo Grupo de Trabalho que estudou as alternativas referentes ao assunto, foram destacados os relativos à economia e ao não-aumento de despesas, além dos relacionados mais diretamente com os aspectos educacionais propriamente ditos.

A alternativa escolhida, prevê a transformação das referidas Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica que, vinculados ao Departamento de Assuntos Universitários deste Ministério, constituirão um novo tipo de estabelecimento de ensino tecnológico, que proporcionará uma integração vertical entre os vários níveis de formação, com a otimização do aproveitamento dos recursos materiais e humanos já existentes. Além dos cursos de segundo Grau, que serão mantidos, os Centros Federais de Educação Tecnológica, ministrarão em turnos distintos, cursos de formação de tecnólogos e cursos de Engenharia Industrial."

Esclarece, o Titular do Ministério da Educação, que, é prevista também, após a consolidação desses Centros, a oportuna implantação de cursos de formação de professores para o ensino tecnológico em seus diferentes graus.

As Escolas referidas já têm seus orçamentos devidamente dimensionados para continuar a manter os cursos de Engenharia de Operação em Engenharia Industrial poderá ser efetuada até 1979, e teria de ser realizada independentemente desta transformação das três Escolas Técnicas em Centros de Educação Tecnológica, como decorrência da alteração dos currículos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação. A Criação de quaisquer novos cursos, incluindo-se os de formação de tecnologia, que já contam como recursos do correspondente projeto setorial específico, somente poderá ser feito com autorização expressa do Ministério, pois os novos Centros não terão autonomia para a criação de cursos.

A transformação das Escolas Técnicas Federais, em Centros Federais de Educação Tecnológica, foi proposta inicialmente pelos órgãos técnicos da SEPLAN (Secretaria do Planejamento), e do DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público), e, após exaustivos estudos, por Grupo de Trabalho especial do Ministério da Educação, sob a coordenação da Secretaria Geral, é que foi finalmente encaminhado ao Senhor Presidente da República.

Como se vê o Projeto é um grande passo para o progresso do ensino tecnológico, e a ele nada temos a opor, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — João Calmon, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Ruy Santos — Adalberto Sena — Otto Lehmann — Cunha Lima — Heitor Dias.

PARECER N.º 355, DE 1978

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Vilela de Magalhães

Cumprindo a tramitação regimental, vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências.

A proposição é de iniciativa do Poder Executivo, sendo submetida à consideração do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição.

Justificando a transformação proposta, destaca o Senhor Ministro de Estado da Educação, em sua Exposição de Motivos:

"Dentre os vários fatores levados em conta pelo Grupo de Trabalho que estudou as alternativas referentes ao assunto, foram destacados os relativos à economia e ao não-aumento de despesas, além dos relacionados mais diretamente com os aspectos educacionais propriamente ditos.

A alternativa escolhida, consubstanciada na anexa minuta de Projeto de Lei, trazida à elevada consideração de Vossa Excelência, prevê a transformação das referidas Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica que, vinculados ao Departamento de Assuntos Universitários deste Ministério, constituirão um novo tipo de estabelecimento de ensino tecnológico, que proporcionará uma integração vertical entre os vários níveis de formação, com a otimização do aproveitamento dos recursos materiais e humanos já existentes. Além dos cursos de Segundo Grau, que serão mantidos, os Centros Federais de Educação Tecnológica ministrarão em turnos distintos, cursos de formação de tecnólogos e cursos de Engenharia Industrial.

É prevista também, após a consolidação desses Centros, a oportuna implantação de cursos de formação de professores para o ensino tecnológico em seus diferentes graus.

As escolas referidas já têm seus orçamentos devidamente dimensionados para continuar a manter os cursos de Segundo Grau e de Engenharia. A conversão dos cursos de Engenharia de Operação em Engenharia Industrial poderá ser efetuada até 1979, e teria de ser realizada independentemente desta transformação das três Escolas Técnicas em Centros de Educação Tecnológica, como decorrência da alteração dos currículos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação. A criação de quaisquer novos cursos, incluindo-se os de formação de tecnólogos, que já contam com recursos do correspondente projeto setorial específico, somente poderá ser feita com autorização expressa deste Ministério, pois os novos Centros não terão autonomia para a criação de cursos."

Na Câmara dos Deputados, a matéria recebeu aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

A transformação das três Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica, que funcionarão como autarquias de regime especial, vinculadas ao MEC, vem atender ao metódico estudo realizado pelo Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — vale ressaltar que a transformação proposta não acarretará despesas adicionais, mantendo-se as dotações constantes do Orçamento da União.

A expansão das atividades dos referidos Centros será assegurada basicamente por recursos orçamentários previstos a cada ano.

A vista do exposto, nada temos a opor ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1978, e assim, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — Franco Montoro, Presidente — Vilela de Magalhães, Relator — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Ruy Santos — Helvídio Nunes — Magalhães Pinto — Dirceu Cardoso — Daniel Krieger.

PARECERES NºS 356 E 357, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1978 (n.º 5.049-B, de 1978, na origem), que "dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente do Magistério da Aeronáutica".

PARECER N.º 356, DE 1978

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Saldanha Derzi

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Casa Projeto de Lei que dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão de servidores docentes nas classes funcionais que integram o Magistério da Aeronáutica.

A proposição, em seu art. 1.º, declara explicitamente que os efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente nas classes funcionais que integram o Magistério da Aeronáutica retroagirão a 9 de outubro de 1975, data da publicação da Lei n.º 6.249, de 8 de outubro de 1975.

O art. 2.º da matéria inclui entre os beneficiados com a aplicação da Lei n.º 6.249/75 e de seu Regulamento, os servidores que comprovadamente estavam em exercício na atividade de magistério na Organização de Ensino da Aeronáutica, com autorização da autoridade competente, anterior à vigência da Lei n.º 3.780/60, uma vez habilitados em prova de desempenho funcional.

A Exposição de Motivos do Diretor do DASP ao Senhor Presidente da República, e que acompanha o projeto, explica-nos a razão de tão extensa retroatividade ao afirmar:

"O Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, ao dispor sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 1970, estabeleceu um marco inicial para a vigência dos efeitos financeiros da inclusão de servidores no novo sistema.

Seguindo esse critério geral, o Grupo Magistério do Ministério da Educação e Cultura também obedeceu à orientação dada pelo referido Decreto-lei, quanto à retroação de efeitos financeiros a 1.º de novembro de 1974.

Ocorre que, quanto ao Magistério da Aeronáutica nenhuma referência ao assunto faz a Lei n.º 6.249, de 8 de outubro de 1975, que o instituiu."

Considerando o exposto como medida de equanimidade ao pessoal docente do Magistério da Aeronáutica e que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas mediante cancelamento de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento da União, na forma prevista no item III do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — Benjamim Farah, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Vilela de Magalhães — Adalberto Sena.

PARECER N.º 357, DE 1978

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem ao exame da Comissão de Finanças projeto de lei que dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente do Magistério da Aeronáutica.

A matéria é submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, estando acompanhada da Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do DASP, que assim se expressa:

"O Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, ao dispor sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 1970, estabeleceu um marco inicial para a vigência dos efeitos financeiros da inclusão de servidores no novo sistema.

Seguindo esse critério geral, o Grupo-Magistério do Ministério da Educação e Cultura também obedeceu à orientação dada pelo referido decreto-lei, quanto à retroação de efeitos financeiros a 1.º de novembro de 1974. Ocorre que, quanto ao Magistério da Aeronáutica, nenhuma referência ao assunto faz a Lei n.º 6.249, de 8 de outubro de 1975, que o instituiu.

A vista do exposto, por questão de equanimidade, é justo que se estabeleça data-limite a ser considerada no que se refere à retroação dos efeitos financeiros da inclusão dos servidores docentes nas classes que integram aquele Magistério, a qual terá, entretanto, que coincidir com a da publicação e vigência da referida Lei n.º 6.249, ocorrida em 9 de outubro de 1975."

Na Câmara dos Deputados a proposição mereceu aprovação do Plenário, depois de tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

Prevê o art. 1.º que os efeitos financeiros decorrentes da inclusão de servidores docentes nas classes que integram o Magistério da Aeronáutica retroagirão a 9 de outubro de 1975.

No que diz respeito às despesas, estabelece o art. 3.º do projeto que elas serão atendidas através de cancelamento de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento da União, conforme prevê o item III do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Promoveu o DASP estudos necessários à solução do problema, concluindo pela elaboração do projeto de lei.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1978.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1978. — **Franco Montoro**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Alexandre Costa** — **Ruy Santos** — **Vilela de Magalhães** — **Helvídio Nunes** — **Magalhães Pinto** — **Dirceu Cardoso** — **Daniel Krieger**.

PARECER Nº 358, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1976, que "altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976".

Relator: Senador Helvídio Nunes.

O ilustre Senador Vasconcelos Torres, apresentando o PLS nº 277/76, reivindica algumas vantagens funcionais para o médico do Serviço Público Federal, através de modificações que propõe ao texto do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

O referido Decreto-lei é o que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

A proposição é absolutamente inviável, pois incursiona em assunto cuja iniciativa é da competência exclusiva do Presidente da

República, consoante a preceituação dos artigos 57, II e V, e 65 da Constituição Federal.

Isto posto, o parecer é pela rejeição, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Lenoir Vargas** — **Orestes Quéricia** — **Cunha Lima** — **Heitor Dias** — **Itálio Coelho** — **Otto Lehmann**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1978, que receberá emendas, perante a Comissão de Finanças, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea b, do inciso II, do art. 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 19 de junho de 1978

Nº 230

Substitui autógrafos do

Projeto de Lei

nº 1.118-D, de 1975.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência os autógrafos do Projeto de Lei nº 1.118-D, de 1975, que "institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou semelhantes, a fim de substituírem os enviados anteriormente, que apresentavam incorreções.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — **Djalma Bessa**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, atendendo à solicitação do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, determina a substituição dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1978, a republicação do texto e a confecção de novos avulsos.

É o seguinte o projeto a ser republicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1978

(nº 1.118-D/75, na Casa de origem)

Institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou semelhantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É obrigatória, no âmbito federal, a apresentação de declaração de bens para quem assumir cargo ou função a nível de Direção ou de Conselho, em empresas públicas, autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou em qualquer tipo de sociedade onde o poder público possua mais de cinquenta e um por cento de ações ou de cotas de participação.

Art. 2.º Ao término da gestão, o Diretor ou Conselheiro apresentará nova declaração de bens de que constem a origem e as mutações patrimoniais ocorridas no curso de função ou cargo exercido.

§ 1.º Na hipótese de renúncia ou afastamento do cargo ou função, a declaração de bens será feita nos dez dias subsequentes em que se verificar o desligamento.

§ 2.º A falta de declaração de bens importará em crime de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1978,

do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação do § 4º, do artigo 1º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 1978

Aplica aos empregados domésticos as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a seguinte redação:

Art. 3º Aplicam-se ao empregado doméstico as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a carga horária de trabalho que, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar de 10 horas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a letra a do art. 7º da Consolidação das leis do Trabalho e demais disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.859, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico nada trata com respeito à dispensa e indenização, aviso prévio, descanso semanal remunerado, salário mínimo, segurança e higiene do trabalho, proteção do trabalho da mulher e do menor, instituição sindical e outras vantagens previstas na CLT.

Tornou expresso, em seu art. 3º, o direito desses trabalhadores a férias anuais remuneradas, de vinte dias úteis, após cada período de doze meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família.

De tal forma, pretendemos aplicar o princípio de isonomia de direito, incluindo na Lei nº 5.859, de 1972, todas as vantagens previstas na CLT, evitando assim a discriminação existente entre empregados domésticos e empregados outros.

Nossa Constituição não permite tratamento desigual, uma vez que proclama o tratamento paritário de todos, para a harmonia social e total participação nos frutos do progresso.

Não é justo que os empregados domésticos fiquem ao desamparo das leis sociais, sem o mesmo direito e segurança estabelecida pela CLT.

Impõe-se, desta forma, a atualização das normas pertinentes ao trabalho doméstico. A lei deve proteger da mesma forma e com o mesmo cuidado todos os trabalhadores.

Necessitamos sair do círculo vicioso em que a legislação trabalhista assegura maiores direitos aos trabalhadores em melhores condições. Há que se proteger, em especial, os trabalhadores menos favorecidos e dentre eles ressaltam as domésticas e os rurais.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1978. — **Italívio Coelho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.895 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.

Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 7º Os preceitos constantes da presente Consolidação, salvo quando for, em cada caso, expressamente determinado em contrário não se aplicam:

a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas;

b) *Revogada;*

c) aos funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios e aos respectivos extranumerários em serviços nas próprias repartições;

d) aos servidores de autarquias paraestatais, desde que sujeitos a regime próprio de proteção ao trabalho que lhes assegure situação análoga à dos funcionários públicos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 1978

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 226, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226. O regime especial de seis (6) horas de trabalho aplica-se também aos que exercem atividades de portaria e de limpeza, bem como aos contínuos, telefonistas de mesa, serventes e motoristas, empregados em bancos ou casas bancárias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo das normas especiais de tutela do trabalho, contempla os bancários com uma jornada diária de apenas seis horas de trabalho, numa deferência à peculiaridade desgastante dessa atividade laboral.

E, no art. 226 do mesmo capítulo, procura estender o referido regime especial a todos quantos trabalhem em bancos ou casas bancárias (porteiros, telefonistas, contínuos, etc.).

No entanto, o motorista bancário não está aí contemplado. A lei omite-se quanto a tal atividade, de tal modo que o regime de trabalho ou a jornada de trabalho do motorista bancário é a mesma prevista para o trabalhador comum.

Trata-se de uma discriminação e de uma injustiça que o nosso projeto busca corrigir.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1978. — **Orestes Quéricia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 226. O regime especial de 6 (seis) horas de trabalho também se aplica aos empregados de portaria e de limpeza, tais como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos e serventes, empregados em bancos e casas bancárias.

Parágrafo único. A direção de cada banco organizará a escala de serviço do estabelecimento de maneira a haver empregados do

quadro da portaria em função meia hora antes e até meia hora após o encerramento dos trabalhos, respeitado o limite de 6 (seis) horas diárias.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 171, DE 1978

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Prof. Dr. Dagmar A. Chaves, no dia 9 de junho corrente, no Hospital Anchieta, Rio de Janeiro, quando das homenagens prestadas ao venerável Padre José de Anchieta, ao ensejo do 381º ano do seu falecimento.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1978. — **Benjamim Farah — Mauro Benevides.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redação final dos Projetos de Resolução nº 111, de 1977, e dos nºs 20 e 21, de 1978; e

Projetos de Resolução nºs 33, 36 e 38, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, a expressão democracia se encontra no vértice de uma ampla convergência que reúne forças sociais e políticas as mais diversas. Por isso mesmo, este momento histórico exige de todos nós um exame profundo de todas as suas possibilidades, um esforço para vencer os obstáculos que ainda se antepõem à abertura segura e definitiva do caminho democrático. Não há, porém, como falar em plenitude democrática, enquanto os trabalhadores não tiverem recuperado efetiva liberdade sindical, liberdade de escolha de seus dirigentes, liberdade de pleito, mais ainda, a liberdade de ação em face das pressões, ainda plenamente exercidas pelas autoridades federais através das Delegacias Regionais do Trabalho.

A experiência histórica recente nos mostrou que os impasses gerados dentro de uma ordem político-institucional incapaz de absorver conflitos legítimos, fez com que chegássemos a uma situação crítica entre tantas outras que vivemos na república. Só que desta vez as consequências políticas sociais e econômicas negativas se aprofundaram ainda mais perigosamente. A supressão do poder normativo da Justiça do Trabalho, a imposição do chamado arrocho salarial, a liquidação da estabilidade no emprego, entre tantas outras medidas contra os trabalhadores, foram as consequências para os assalariados do regime no qual passamos a viver a partir de 1964. Acentuaram-se nos anos seguintes, de modo draconiano; as

restrições à livre organização dos trabalhadores, vendo-se os sindicatos ameaçados de converter-se — quando não se converterem — em meras sociedades recreativas e assistenciais, sempre sob a coerção do governo e com apoio nos pressupostos do regime. Eis por que o verniz solidarista da Consolidação das Leis do Trabalho foi rompido e se implantou o intervencionismo unilateral do Estado, embargando qualquer velocidade de livre exercício das atividades sindicais. Nesse contexto, a Delegacia Regional do Trabalho é um poder que tudo pode, um poder regulamentar e normativo que acusa e julga, que interfere na vida sindical, de sorte a tentar manter nos postos os que são dóceis aos interesses do Governo e afastar dos sindicatos aqueles que possam efetivamente representar os interesses de determinada categoria profissional.

Srs. Senadores:

Expressão do arbítrio na vida sindical do Rio de Janeiro, a atual direção do Sindicato dos Jornalistas no Município do Rio, a mesma há mais de doze anos, constitui um grupo desvinculado dos interesses da categoria profissional. Mantém-se ao longo desses anos mercê de processos repudiados pela classe, sob a proteção do Estado e de suas leis excepcionais. De reeleição em reeleição, a atual direção do sindicato, sentindo-se impune e acima de qualquer suspeita, afastou irremediavelmente a entidade de seus associados e dos interesses vitais da categoria profissional, alheando-se por inteiro das responsabilidades de se engajar na luta pela restauração da liberdade de imprensa e de informação. Para caracterizar a atual direção sindical que pretende se eternizar no cargo, é suficiente mencionar as violências — algumas delas apenas — contra os estatutos do próprio sindicato e a legislação sindical: não convoca assembleias estatutariamente previstas, mas recorre à violência para impedir a renovação do quadro social, expulsando estagiários cujo direito à sindicalização é assegurado por disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. O atual presidente do sindicato usa e abusa da prerrogativa de expedir cartelas sociais, nem sempre premiando pessoas que exercem a profissão de jornalista e chega ao ponto de proceder a anotações arbitrárias em fichas sociais. Entre março e abril deste ano, a ficha social do acadêmico Odilo Costa, filho, sócio-fundador do sindicato, foi adulterada para sugerir que ele havia pedido demissão da entidade. Tudo isso porque aquele grande jornalista aliou o prestígio de sua solidariedade a mais de dois mil jornalistas cariocas que querem transformar o sindicato numa entidade representativa.

E aí está, Srs. Senadores, o dado novo que emerge, como acontece entre outros segmentos da sociedade brasileira, na vida sindical do jornalista carioca. Inicialmente, um núcleo de dezessete a vinte jornalistas, depois ampliando-se para duzentos. E, agora, são mais de dois mil jornalistas que proclamam a necessidade de transformar o Sindicato e, ao lado disso, de se integrar às aspirações nacionais pela restauração do estado de direito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em janeiro deste ano, esse contingente de dois mil jornalistas elegeu, nos seus diferentes locais de trabalho (redações, assessorias e outros), uma chapa de oposição — encabeçada por Carlos Alberto Oliveira, da revista *Veja*, e Argemiro Ferreira, da revista *Manchete* — para disputar as eleições sindicais. Imediatamente, receberam o apoio e solidariedade de figuras proeminentes que honram, pela experiência e sabedoria, o jornalismo brasileiro. Apenas para citar alguns nomes, figuram entre os que assinaram o manifesto de apoio à oposição: Barbosa Lima Sobrinho, atual Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, o escritor e jornalista Antônio Callado, David Nasser, Edmar Morel, Raul Ryff, João Saldanha, Justino Martins, Murilo Mello Filho, Luiz Alberto Bahia, Pompeu de Souza, o representante da ABI em Brasília, os acadêmicos Alceu de Amoroso Lima, Raimundo Magalhães Júnior e Antônio Houaiss.

Começava assim, para o jornalismo carioca, o fim da era continuísta. Mas teriam início, também, as extraordinárias dificuldades — muitas das quais alimentadas pela autoridade administrativa, a Delegacia Regional do Trabalho — para a chapa de oposição.

As eleições sindicais foram propositadamente marcadas para coincidirem com os jogos da Copa do Mundo, quando, sabidamente, mais de duzentos jornalistas cariocas se encontram na Argentina, no exercício de atividade profissional. Eis que a atual direção sindical procura desestimular o comparecimento às urnas, muito embora o voto sindical tenha se tornado obrigatório, por recente decreto presidencial.

As manobras não se limitaram, no entanto, a esse ato discriminatório, usando de conhecidos e surrados expedientes de ordem policial que o próprio regime de exceção estimula, o atual Presidente do Sindicato fez dupla com o Sr. Emiliano Castor de Menezes, solicitando a impugnação de onze integrantes da chapa de oposição. As alegações dos impugnantes se lastreavam em motivos de ordem ideológica, ou, então, na indicação de que alguns integrantes da chapa de oposição não possuíam vínculo empregatício. Tanto num como noutro caso, o impugnante não cumpriu o elementar dever de apresentar provas.

Tamanha foi a indignação do ato policial patrocinado pelo Presidente do Sindicato, que quatro integrantes de sua chapa — Gervasio Batista, Gil Pinheiro, Wilson Alves Cordeiro e Geraldo Romualdo — renunciaram à condição de candidatos. De parte da oposição, ela soube, tempestivamente, contestar as acusações ideológicas e solicitar à Delegacia Regional do Trabalho providências, para que houvesse igualdade de oportunidades eleitorais. A oposição solicitou à DRT acesso à lista de associados do Sindicato, porque à atual direção do Sindicato a mantêm oculta, como se assemelhasse o Sindicato a uma sociedade do crime (*Societas Sclleris*), cujos arquivos são, secretamente, mantidos longe dos olhos e ouvidos da opinião pública.

Seguindo exemplos de eleições sindicais anteriores, inclusive as que proporcionaram, no auge do regime de exceção, repetidas eleições do atual Presidente do Sindicato, a oposição requereu à DRT a instalação de duas urnas volantes e três urnas fixas nos locais onde houvesse grande concentração de profissionais, pacientemente, durante mais de trinta dias, os integrantes da Chapa Unidade e Ação, de oposição, compareciam a reuniões da DRT, mas o Delegado Regional do Trabalho, Sr. Luís Carlos de Brito, se limitava a retardar o pronunciamento sobre o pedido de impugnação, conquanto o prazo legal estivesse expirado há mais de três semanas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Delegado Regional do Trabalho estava, sem dúvida, contraindo para criar um clima de suspense sobre a chapa da oposição, favorecendo as maldosas insinuações dos atuais dirigentes de Sindicato e gerando fatores caçazes de, tumultuando o processo eleitoral, abrir perspectivas de intervenção federal no Sindicato. Foi, assim, necessária uma reação enérgica da liderança oposicionista, para impedir que se formasse uma situação, suscetível de comprometer a realização das eleições sindicais.

As redações de jornais, as assessorias e outros locais de atividade profissional se mobilizaram, mais uma vez, como se fosse uma única voz, em apoio às pretensões da chapa de oposição. Em menos de quarenta e oito horas, no início deste mês, a liderança da oposição obteve a assinatura de mais de mil jornalistas para um memorial entregue na terça-feira, dia 6 de junho, no Rio, ao Ministro do Trabalho, solicitando algo muito simples: o cumprimento da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, que regula as eleições sindicais.

Determina o § 1º do art. 62 da referida Portaria que, após receber o processo instruído pelo Sindicato, a autoridade competente do Ministério do Trabalho — leia-se o Delegado Regional do Trabalho — tem o prazo de cinco dias para se pronunciar sobre pedidos de impugnação de iniciativa de associados.

Sr. Presidente, mais de três semanas já haviam passado, com o agravante de que os jornalistas cariocas se encontravam naquele momento praticamente às vésperas da eleição. Por determinação da Portaria nº 3.437, já deviam ter sido constituídas as mesas coletoras de votos. Mas nenhuma dessas providências essenciais à realização do pleito havia sido tomada. Não há, portanto, como se negar acerto à mobilização dos jornalistas cariocas contra eventuais tentativas de impedir a eleição.

E foi, exatamente, graças a essa mobilização que, na quinta-feira, dia 7 de junho, o Sr. Delegado Regional do Trabalho afinal se pronunciou. E se pronunciou de maneira curiosa, para não dizer estranha. Negou todas as solicitações da oposição e concedeu à atual direção sindical o que foi solicitado e o que não foi solicitado.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Senador Roberto Saturnino, o fato que V. Exª traz ao conhecimento da Casa, apesar da sua gravidade, não pode propriamente surpreender aqueles que já estão acostumados a discriminações dessa natureza, por parte de Delegacias Regionais do Trabalho, em relação a eleições sindicais. Nós mesmos já tivemos oportunidade de invocar alguns exemplos de outros sindicatos brasileiros, em que as eleições são condicionadas a comportamentos esdrúxulos e parciais daqueles que teriam como obrigação assegurar a liberdade de pronunciamento das respectivas classes. Ocorre mesmo que alguns desses sindicatos, que se encontravam sob intervenções, intervenções ditadas por motivos vários, proporcionando-lhes a oportunidade do retorno à livre escolha dos seus dirigentes, na verdade continuaram sob virtual intervenção. Geralmente antigos interventores passam a constituir chapas oficiais, e quando setores da oposição procuram disputar as eleições livres, encontram tais óbices que, algumas vezes, não conseguem chegar à disputa, e outras vezes, quando chegam à eleição, não raro são impedidos de exercer os cargos de direção sindical. Portanto, é esse mais um caso que V. Exª traz ao conhecimento do Senado e que mostra o artificialismo e a prepotência que têm existido nesse setor sindical, em que o regime de exceção vigente tem procurado, também nesse campo, estabelecer o eterno e conhecido jogo de cartas marcadas. Portanto, congratulo-me com V. Exª de trazer esta denúncia a Plenário e, ao mesmo tempo, solidarizo-me com aqueles que, no Rio de Janeiro, estão, a duras penas, sustentando essa luta que se insere dentro daquela luta maior de resistência democrática.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — V. Exª, Senador Marcos Freire, tem toda a razão. O caso que trago, hoje, ao conhecimento da Casa, é grave, extremamente grave, mas não surpreende, porque se coaduna, perfeitamente, com a regra geral da vida sindical brasileira de hoje, resultado da coerção governamental, da vigilância policial, que caracteriza a ação do Governo e das Delegacias Regionais do Trabalho sobre os sindicatos brasileiros de hoje e que resultou neste peleguismo generalizado com poucas exceções, com honrosíssimas exceções que, ao que parece, ao que tudo indica, estão começando a ganhar corpo, estão se multiplicando. Na medida em que apareciam dois, três ou quatro sindicatos, aqui, em São Paulo, no Rio, em Belo Horizonte ou em Porto Alegre, mas que, agora, pelos indícios que se tem, na medida em que a vida política do País vai adquirindo os contornos de uma iminência de algo que possa, realmente, significar a volta à democracia neste País, — como prega a Frente Nacional pela Redemocratização, à qual o nosso Partido dá o seu apoio — e, começam a surgir, então, essas novas lideranças sindicais, enfrentando a vigilância policial, a coerção governamental. Mas, ainda, são exceções. A regra geral se coaduna, perfeitamente, com este caso que trago, aqui, dos jornalistas do Rio de Janeiro, cuja direção se perpetua há mais de 12 anos, e pretende continuar ainda à frente do Sindicato, à custa de manobras que envergonhariam qualquer dirigente sindical, em país considerado realmente democrático.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com toda a certeza, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Senador Roberto Saturnino, eu não conheço o episódio focalizado por V. Exª, a não

ser agora pelo discurso que está pronunciando. Mas as considerações de ordem genérica provocadas pelo aparte do nobre Senador Marcos Freire e endossadas por V. Ex^a, me inspiram, a, rapidamente, intervir no seu discurso, para dizer que realmente a Revolução brasileira teve que adotar algumas providências relativas à vida sindical neste País. Todos nos recordamos, com amargura, sem nenhuma saudade, obviamente, daquele quadro de anarquia, de interferências indébitas, de peleguismo, de uso indevido do Fundo Sindical, que foram fatores de desagregação nacional e um dos motivos da eclosão do Movimento de 1964. A Revolução teve que tomar, a si, a tarefa de limpar a área e dar ao sindicalismo brasileiro a sua legitimidade, o seu equilíbrio e a sua disciplina, sem prejuízo, hoje, da competição democrática para a renovação dos seus quadros. Se V. Ex^a fizer uma comparação do dia de hoje com 4 anos atrás, verificará, por exemplo, que é reduzidíssimo o número de intervenções nos sindicatos brasileiros. E ainda mais: deu o Governo, à vida sindical brasileira, a valorização das suas atividades, criando uma nova figura talvez inédita, pelo menos na América Latina, que é a de prestação de serviços: antes o Sindicato tinha uma função meramente de pressões para a obtenção de melhorias salariais; hoje, o Governo drena para os sindicatos vultosos recursos para assistência aos seus associados e aos seus dependentes, merecendo destacados os serviços odontológicos, os serviços médicos e o PEBE, que é um Plano específico de Bolsas de Estudo para o filho do trabalhador. Daí por que a vida sindical brasileira não podia ficar como estava, e todos nós esperamos que o ideal seja completado agora, que nos encontramos na iminência de reformas constitucionais que irão dar uma nova feição ao Estado brasileiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. É óbvio que os nossos pensamentos e o de V. Ex^a divergem bastante quanto ao que seja, realmente, a legitimidade da representação da classe trabalhadora. V. Ex^a diz que o Governo tomou a si a tarefa de recuperar essa legitimidade e que hoje não há, quase, intervenção nos sindicatos, quando a nossa visão é a de que o Governo retirou totalmente qualquer possibilidade de legitimidade dessa representação, na medida em que submeteu os sindicatos a esta vigilância das Delegacias Regionais do Trabalho a essas impugnações constantes, que fazem com que as chapas que possam ser eleitas já não tenham nenhum daqueles líderes sindicais que pudessem representar, de longe que fosse, qualquer idéia de oposição a esse estado de coisas, a essa coerção que se exerce sobre a vida sindical. Naturalmente que, com chapas eleitas, sujeitas a essas impugnações, é claro que o número de intervenções tende a diminuir, na medida em que quase todas as direções sindicais vão se amoldando à vontade governamental, com poucas exceções, repito, e ressaltos muito bem essas honrosas exceções.

Quanto a esta visão de V. Ex^a, de que o Sindicato deve ser uma entidade de prestação de serviços, dela também nós divergimos profundamente, radicalmente; achamos que o Sindicato é um órgão eminentemente representativo dos interesses da classe, isto é, uma entidade que congrega os trabalhadores para lutar, precipuamente, pela melhoria de salários.

Esta que é a grande verdade: lutar pela melhoria de remuneração e de condições de trabalho do trabalhador, de um modo geral, e não uma entidade prestadora de serviços ou de assistência de qualquer natureza. Mas, enfim, são visões bastante divergentes e díspares que temos a respeito do que deva ser a entidade, representativa sindical.

Prossigo, Sr. Presidente, continuando o comentário que fazia sobre o pronunciamento do Delegado Regional do Trabalho, em relação à petição da chapa de oposição do Sindicato dos Jornalistas do Rio de Janeiro:

“Em síntese, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A sentença da Delegacia Regional — assim podemos chamar aquela decisão, pois ela teve caráter punitivo sobre a Oposição. A sentença considera justa a pretensão do atual Presidente do Sindicato de que as urnas devam ser instaladas

apenas na sede do Sindicato. Nem toma conhecimento da proposta da Oposição de que a guarda das urnas deve ser entregue ao Tribunal Regional do Trabalho. E no que se refere às impugnações, a sentença acolhe três das onze solicitadas pela atual direção sindical, sob a argumentação de que os jornalistas Carlos Laet, Arnaldo César e Ricardo Gontijo não provaram possuir vínculo empregatício.

Ora, o jornalista Carlos Laet exerce no momento, como todos sabem, mandato sindical. Quanto aos outros dois, que se der ao trabalho de compulsar a documentação de registro da chapa da situação, verificará que alguns integrantes dela se encontram na mesma posição dos impugnados Ricardo Gontijo e Arnaldo Cesar. No mínimo, estamos diante de critérios diferentes na avaliação de situações semelhantes.

Contando, como conta, com o apoio da maioria esmagadora dos jornalistas cariocas, a oposição vai disputar as eleições, marcadas em segunda convocação, de 26 a 30 de junho próximos. Os fatos estão, sem dúvida, a demonstrar que os integrantes da chapa de Oposição têm razão de temer que tenham sido criadas condições destinadas a tumultuar o pleito, e, por via de consequência, a provocar a intervenção no Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro.

Os jornalistas cariocas pretendem, Sr. Presidente, o mínimo: eleições e lisura no processo eleitoral. Que a Delegacia Regional do Trabalho cumpra o dever de assegurar a democracia na vida sindical carioca.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, que falará pela Liderança da Maioria.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

O pesquisador do futuro há de identificar na manhã de hoje, 23 de junho de 1978, um momento de alta significação para a nacionalidade. Em solenidade realizada no Palácio do Planalto, a Direção Nacional da ARENA, através de pronunciamento do seu eminente Presidente, Deputado Francelino Pereira, fez entrega, oficialmente, ao Senhor Presidente Ernesto Geisel, do anteprojeto de reforma constitucional visando a reestruturação do nosso estado de direito e o consequente aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas.

Tão logo escolhido candidato da ARENA à suprema Chefia da Nação, o nobre Presidente Ernesto Geisel, em discurso memorável, afirmou seu propósito de desenvolver todos os esforços, ao mesmo tempo em que apelava para a imaginação criadora dos políticos, no sentido da melhoria das nossas condições institucionais.

Essa palavra, mais tarde, foi reiterada no instante em que Sua Excelência, diante do seu Ministério, anunciava a grande tarefa administrativa, econômica, social e política de servir ao País em todas as frentes e em todas as oficinas do seu trabalho.

E a 1º de dezembro do ano passado, Sua Excelência retornou à atenção do povo brasileiro, e num discurso histórico anunciou à Nação que, graças ao seu trabalho perseverante, à cooperação dos seus auxiliares e à lealdade do partido que serve de sustentação ao seu Governo, ele via desaparecer, felizmente, as condições, os fatores que justificavam a prevalência da legislação excepcional, e que dali em diante passaria a adotar medidas de ordem concreta para a consecução dos grandes objetivos democráticos da Revolução de 1964.

Como ponto alto do cumprimento desse compromisso, Sua Excelência delegou ao Presidente do Congresso Nacional, o nobre Senador Petrônio Portella, a missão de colher idéias, sugestões, avaliando-as e meditando-as, de realizar estudos, de estabelecer debates

com todos setores representativos da opinião pública para a concretização do trabalho maior em benefício da democracia brasileira.

O desempenho do preluído Presidente da Casa foi dos mais brilhantes e penetrou, profundamente, na memória e no agradecimento da opinião pública responsável neste País.

Nesse trabalho realizado pelo Senador Petrônio Portella, conviveram, de modo absoluto, o seu espírito público, o seu talento, o seu patriotismo, a sua inteligência, a sua cultura e, sobretudo, a sua compreensão exata da hora histórica que estava e está vivendo o nosso País.

Realizadas as consultas, coletados os subsídios, feitas as formulações, S. Ex^a entregou à direção do partido, após contatos com todos os Deputados e Senadores da ARENA, o resultado do seu trabalho e das opções adotadas por S. Ex^a, prestou amplas informações à nobre Oposição brasileira, através do seu Presidente, o honrado Deputado Ulysses Guimarães.

E finalmente, hoje, entregue o anteprojeto ao eminente Presidente Ernesto Geisel, S. Ex^a, respondendo ao discurso do Deputado Francelino Pereira, na presença de grande número de Parlamentares da ARENA, deixou caracterizada a inspiração do seu Governo em favor das reformas, já agora em vias de ser remetidas ao Congresso Nacional, salientando que esse pioneirismo coube à Revolução de 1964 e finalmente aos esforços despendidos e bem orientados pelo seu Governo, na conjugação Executivo e ARENA.

Sr. Presidente, todos nós que tomamos conhecimento do anteprojeto temos razões para afirmar — e esta afirmativa poderia ser feita, também, pelo Movimento Democrático Brasileiro — que o trabalho oferecido extrapolou as expectativas dos mais pessimistas. Se aprovada a proposta de emenda constitucional que será submetida ao Congresso, o Brasil retornará à plenitude do regime democrático. A emenda estabelece todos aqueles pressupostos, todas aquelas regras, finalmente ela exhibe todo o conteúdo de direitos e garantias individuais e os mecanismos necessários a assegurar essas mesmas franquias. E não descurou da conveniência, da vigilância. Conveniência e vigilância que correspondem ao dever de instrumentalizar o Estado, tendo em vista, sobretudo, a conjuntura internacional daqueles meios indispensáveis à paz, à ordem pública e à tranquilidade social, sem o que o País marcharia por caminhos capazes de conduzi-lo a retrocessos, estes sim, de consequências imprevisíveis.

O Congresso Nacional dentro de poucos dias, tomará conhecimento oficial da formulação apresentada pela ARENA e adotada pelo eminente Presidente Ernesto Geisel e irá discuti-la. E nesse debate confiamos em que ARENA e MDB se conduzirão à altura deste período de auspiciosa transição da excepcionalidade democrática para a plenitude do estado de direito.

E salientando, Sr. Presidente, que o processo revolucionário cessará, a ação revolucionária desaparecerá, nenhuma lesão de direito ficará discrição do exame e do julgamento dos tribunais judiciais. Ficarão apenas, estes sim, na perenidade do seu imperativo, o ideário e os princípios que nortearam o grande Movimento Revolucionário de 1964, que *ivrou o Brasil de uma decomposição nacional, então iminente, com a expansão de ideologias de importação, através da letalidade de princípio da autoridade, da agitação das ruas e da intranquilidade dos campos*. E esta grande conquista democrática, que amplia a condição de estadista do Presidente Ernesto Geisel, surge numa época em que o Brasil não sente apenas o seu orgulho dentro de suas próprias fronteiras, mas numa época, sobretudo, em que, através das visitas presidenciais, por intermédio de convites oficiais, o nosso País comparece aos grandes salões seculares da civilização ocidental, conquistando o apreço, a confiança e o respeito das nações amigas.

Dai por que, Sr. Presidente, desejo, neste instante, registrar nos Anais da Casa as emoções decisivas do dia de hoje, que assinalam o primeiro passo em favor de uma Democracia legítima e capaz de assegurar, por isso mesmo, o trabalho tranquilo e as garantias públicas e individuais, cessando a fase do arbítrio até então necessário, dado o acúmulo de erros e de desafios com que procuraram, através

da maldição governamental prosrita em 1964, desgraçar um país jovem. Por isso, hoje, mais do que nunca sentimos orgulho de sermos brasileiros, construindo um regime que há de ampliar cada vez mais, até a vitória final que virá, a fronteira, a grande fronteira de potência emergente em favor da Paz, da Liberdade, do Direito e da Justiça. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, que falará como Líder da Oposição.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acabamos de ouvir a palavra do Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, que enfocou a orientação do Presidente da República, em encaminhar a este Congresso Mensagem com alterações ao atual texto constitucional e de revogação de estatutos de exceção.

S. Ex^a traçou, de início, um ligeiro retrospecto sobre as atitudes do Chefe desta Nação, inclusive, da afirmação de seus propósitos, quando, ainda, candidato da ARENA ao supremo posto da República, propósitos esses reafirmados na primeira reunião do seu Ministério, em favor da normalização democrática deste País. E, dando um salto no tempo, assinalou o discurso Presidencial de 1º de dezembro último no qual o Presidente da República anunciava que as condições motivadoras da exceção desapareciam e entregava ao Senador Petrônio Portella a missão de elaborar um esboço de reforma política. O que o Líder do Governo não trouxe a plenário foi que, neste interregno entre a ascensão do Presidente da República e o momento em que estamos vivendo, o Governo não pautou a sua conduta pelo respeito àquelas conquistas básicas do mundo moderno. Sua Excelência, o Líder do Governo, esqueceu-se de dizer que durante todos estes anos de Governo a Nação sofreu, e sofreu muito. E entre os componentes da sociedade brasileira sofreu também, e especificamente, o Poder Legislativo, de que fazemos parte.

Sim, Sr. Presidente, não desejaríamos fazer cotejos entre este e outros governos anteriores, mas não poderíamos deixar, nesta oportunidade, de assinalar os golpes que foram desferidos sobre a Instituição Parlamentar — e exatamente num Governo que prometia a plenitude democrática. Ao contrário da Legislatura anterior, esta foi sucessivamente ferida por golpes de força, porque assistimos todos, aqui, mandatários do povo serem desrespeitados nos mandatos que detinham. Assistimos à degola de representantes genuinamente populares, que receberam nas urnas o múnus público de representarem parcelas da população brasileira.

Assistimos, não com o nosso silêncio, mas sempre com o nosso protesto, atitudes atrabiliárias do Governo Federal, chegando mesmo ao ponto máximo de fechar as Casas do Congresso para melhor poder impor a sua vontade autoritária. Todos nós estamos lembrados do episódio de 1977, quando o Congresso Nacional, usando de prerrogativa constante no próprio texto que os militares nos haviam outorgado, achou por bem rejeitar um projeto de lei referente ao Poder Judiciário; e, por ter exercido essa competência, testemunhou mais um golpe de força: a decretação absurda do recesso parlamentar.

Não cabe aqui e agora examinar os méritos ou deméritos daquela reforma judiciária. Os Anais estão cheios desses testemunhos, inclusive, das manifestações sucessivas de autoridades as mais insuspeitas, de professores, de juizes, de tribunais, de faculdades de direito; de todos aqueles que, sem coloração partidária, se contrapuseram à vigência daquela reforma; e não precisaria testemunho mais insuspeito do que o do próprio Relator da matéria: o Senador Accioly Filho, que se negou a endossar o projeto do Executivo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mesmo admitindo que o projeto fosse bom — e ele não o era — mas mesmo admitindo que fosse bom, repito, mesmo assim, não se poderia negar ao Congresso Nacional e, especificamente, à Oposição brasileira que tinha recebi-

do nas urnas a representação necessária para rejeitar emendas constitucionais, não lhe poderia negar o direito de agir como melhor julgasse, no caso específico.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o recesso do Congresso, de abril do ano passado, foi apenas uma mostra do que foi esse Governo, em termos de *discrecionalismo, de autoritarismo, de autocracismo*, de imposição de sua vontades a ferro e a fogo. Por isso mesmo, Sr. Presidente, Sr. Senadores, parece-me que o retrospecto feito pelo ilustre Líder do Governo omitiu uma fase muito importante desse período quando, reportando-se às declarações iniciais do Senhor Presidente da República, no início da sua gestão, e as suas últimas, no final do ano passado, esqueceu-se da *resistência democrática exercida pela Nação brasileira*. Sua Excelência anunciou a nova orientação oficial em conceber essas reformas como se fosse mais uma benesse do todo-poderoso, como se fosse, exatamente, decisões do Olimpo que tudo pode, que tudo faz e desfaz ao seu bel-prazer.

Não, Sr. Presidente, o pesquisador do futuro não há de identificar, na manhã de hoje, um marco da história deste País, o pesquisador do futuro há de identificar, sim, a *rebelião nacional* que, apesar dos instrumentos de força, existentes há tanto tempo, apesar da estrutura ditatorial que se implantou neste País, não se domou, não se curvou, não silenciou. Os historiadores hão de assinalar que, apesar da força do Governo, do seu poderio, do seu arbítrio, da sucessão de golpes de força que estão registrados na evolução dos últimos anos do Brasil, apesar disso, a opinião pública brasileira levantou-se.

De início, éramos um *filete d'água, resistindo contra a força*. De início, o MDB aí estava, nascido para resistir, protestar, criticar e, no entanto, não encontrava eco suficiente em outros setores, que se encontravam como que perplexos pela rutura da normalidade constitucional deste País. Mas isso teve também seu limite, o Governo usou e abusou tanto da força, que outros setores foram despertando para a realidade brasileira. E hoje é o que nós vemos, hoje são as associações de classe, hoje é OAB, é ABI, são os sindicatos, são os estudantes, são os trabalhadores, são os intelectuais, são os artistas, é a Igreja, poderíamos dizer, é a sociedade inteira, civil e militar, a dizer um basta à exceção. E terá sido, exatamente, esta reação nacional, essa rebeldia, que fez com que o Governo não pudesse continuar aquela sua política obscurantista contra as mais caras tradições brasileiras.

Anunciadas as reformas, que vinham diminuir o arbítrio, nós não temos o por que prazerosamente dizer que já não era sem tempo, embora essas reformas nos pareçam insuficientes.

Assim, o Sr. Líder do Governo diz que a "Missão Portella" cumpriu a sua finalidade, que realizou consultas, colheu subsídios, fez formulações, através de uma compreensão exata da hora histórica que está vivendo o Brasil.

Não queremos aqui entrar na análise da "Missão Portella", nem muito menos das boas ou das más intenções que ela possa encerrar, mas apenas discordando de que ela tem a exata compreensão do momento histórico por que passa o Brasil. Sim, porque, ao que consta, essas reformas não atenderão às presentes exigências. Ao contrário do que se poderia dizer, elas estão aquém, e muito aquém, das aspirações nacionais.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Logo mais.

Não sei se foi por traição ao seu subconsciente, que o ilustre Líder da ARENA declarou expressamente que o trabalho extrapolou as expectativas dos mais pessimistas. Sim, se as reformas, se não foi traição ao subconsciente do Líder do Governo, então estamos muito bem, porque evidentemente que será fácil que a reforma que o Governo vai nos mandar extrapole as expectativas dos mais pessimistas. O que nós desejávamos é que elas extrapolassem as expectativas dos mais otimistas, de todos aqueles que, por este Brasil a fora, esperam uma redemocratização efetiva, ampla e pronta.

Ouvimos, agora, o aparte do ilustre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nobre Senador, que as reformas anunciadas, hoje, são insuficientes e cobrem apenas as expectativas dos mais pessimistas, disse já o próprio candidato da ARENA à Presidência da República, o General João Baptista Figueiredo, ao responder uma indagação perante a Nação brasileira, na televisão, afirmando que isso era apenas o fim do começo, querendo dizer, com isso, naturalmente, que a Nação brasileira terá que esperar, ainda, por sucessivas etapas, tais como o início do meio, o meio do meio e o fim do meio, para, depois, então, chegarmos ao início do fim, ao meio do fim e, finalmente, ao fim do fim, que significaria a redemocratização plena do País. Como para percorrer esse primeiro terço do caminho o Brasil teve que esperar 14 anos, supostamente, no dizer do candidato oficial, nós teríamos que esperar mais 28 anos para atingir a democracia plena. Isto é, lá pelo ano de 2.006 o Brasil, então, poderia ser, realmente, uma democracia plena. Vê V. Exª que, nas próprias palavras do candidato oficial, se pode deduzir que as reformas anunciadas são absolutamente insuficientes e cobrem, apenas, as expectativas mais pessimistas do País.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, em apoio à tese exposta pelo nobre Senador Roberto Saturnino, poderíamos assinalar a afirmativa do ilustre Líder da ARENA, Senador Eurico Rezende, quando, discorrendo sobre as reformas que vêm aí, falava que elas reestruturarão o nosso estado de direito e, conseqüentemente, implicarão no aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas.

Ora, se as premissas forem essas, na verdade não teremos redemocratização brasileira. Não se pode falar em reestruturação de estado de direito, quando hoje inexistente estado de direito no Brasil; não se pode falar em aperfeiçoamento de nossas instituições democráticas, quando o que temos é uma estrutura ditatorial de poder.

Conseqüentemente, essas dúvidas aumentam mais ainda, embora para amenizar as nossas apreensões S. Exª o Líder do Governo tenha dito, ao final, que as alterações que serão propostas permitirão retornar à plenitude do regime democrático. E, ontem, S. Exª falava mesmo na devolução, por inteiro, do regime democrático à nação brasileira.

Há uma evidente contradição nas palavras de S. Exª, mas o que nós desejamos, nós que sustentamos essa luta de resistência democrática durante tantos e tantos anos, é que realmente essa apologia final do Líder do Governo corresponda à verdade. Esperança que nós temos, sem que a ela corresponda uma convicção íntima.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pediríamos a V. Exª que aguardasse um instante.

Porque julgamos que o que se está a exigir no instante por que se passa são realmente soluções de baixo para cima.

O que estaríamos a exigir em nome da pureza democrática seria a convocação de toda a Nação, devolvendo-se-lhe o Poder Constituinte, para que ela, sim, atendidos os pressupostos da legítima representação nessa Assembléia Constituinte, pudesse dizer qual o Estatuto Básico que deveria reger o seu futuro.

Coisa curiosa: todos acompanharam a Missão Portella, todos sabem, inclusive pelo noticiário de imprensa, que o Presidente do Congresso convocou a ARENA, algumas semanas atrás, para dar conhecimento do projeto elaborado. E eis que num passe de mágica, dentro do artificialismo político em que nós vivemos, chegamos à radiosa manhã de hoje, em que a ARENA, incorporada, comparece ao Palácio do Planalto para entregar ao Presidente da República o anteprojeto de lei.

Ao dar crédito às palavras do Líder do Governo, imaginamos a surpresa... a estupefação do Senhor Presidente da República... recebendo um projeto inédito de reformas políticas do seu Partido... E o Presidente da República, de repente, com toda a formação

democrática que tem demonstrado ao longo destes anos, terá dito: "Magnífico projeto! Surpreendido por ele, segunda-feira o enviarei ao Congresso Nacional!"

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com a palavra o ilustre Líder do Governo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O movimento fisiocrômico evidenciando ironia não vai constar dos Anais, porque não há milagre taquigráfico que o faça.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Mas V. Ex^a encarregou-se de assinalar: muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Por este motivo, então, estou prestando esse serviço a V. Ex^a. Em primeiro lugar, quero referir-me à vaidade do MDB, quando diz que das reformas começou-se a cogitar depois dos movimentos reivindicatórios dos vários setores da opinião pública, notadamente a opinião pública intelectualizada. Engano de V. Ex^a. A Nação despertou para o compromisso democrático assumido pela Revolução em 1974 quando o Presidente da República assegurou, como bem reconheceram V. Ex^{as}, na época, eleições absolutamente livres. E, em seguida, a Nação amadureceu e se agigantou mais ainda, em torno das reformas, quando se devolveu a liberdade de imprensa a este País. Finalmente, aqueles movimentos alegadamente libertários — uns legitimamente libertários, outros de desígnios inconfessáveis — só passaram a eclodir, também motivados por um pronunciamento, por uma decisão do Presidente Ernesto Geisel, adotada no seu memorável discurso de 1º de dezembro do ano passado. Logo, foram atitudes reiteradas do Presidente Ernesto Geisel que convocaram a Nação para um movimento geral, não de rebeldia como diz V. Ex^a, mas de expectativa, isto é, a Nação se preparou para aguardar o cumprimento da palavra empenhada pelo Presidente Ernesto Geisel, o que é muito diferente de se traduzir essa conquista em decorrência de pressões exercidas pelo Movimento Democrático Brasileiro, que não pesou quase nada na balança da grande opção democrática. E, quanto ao estado de direito, V. Ex^a criticou a minha expressão "reestruturação do estado de direito". V. Ex^a negou que existe estado de direito. A própria presença de V. Ex^a na tribuna já caracteriza o estado de direito. Ele não é pleno, mas ele existe; os Tribunais funcionam, o Congresso, as Casas Legislativas, há liberdade de imprensa, os Partidos se manifestam livremente. O que existe até aqui são restrições ao estado de direito, e essas restrições vão desaparecer. Portanto, a expressão usada, "reestruturação do estado de direito", é exata, porque pressupõe a existência de um estado de direito que realmente existe.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Líder Marcos Freire, a Mesa pondera a V. Ex^a que seu tempo está esgotado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Iremos concluir, Sr. Presidente.

Estranho que o nobre Líder do Governo tenha retirado aos Presidentes da República anteriores ao atual qualquer mérito em seus propósitos de redemocratização. S. Ex^a situou o marco zero da redemocratização em 1974, porque, então, S. Ex^a empenhou a sua palavra em favor da normalização constitucional deste País. Ora, palavra empenhada, Sr. Presidente, nós já estamos cansados de ouvi-la. Antes de mais nada, o Líder do Governo, estranhamente, esqueceu, inclusive, o esforço do Presidente Castello Branco...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Obrigado a V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... em, inclusive, tentar acabar com o arbítrio em que se atolou o Movimento de 64. E bem ou mal, por vias autoritárias, ele entregou o poder ao seu sucessor com uma Constituição outorgada, embora. Mas nem essa Cons-

tituição outorgada e autoritária veio a ser respeitada por aqueles que o sucederam.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Essa Constituição foi votada pelo Congresso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Um novo golpe foi dado, e, a partir de 68, evidentemente que os caminhos se estreitaram mais ainda. E não foi por falta de mobilização popular porque, em 67 e 68, sob a égide daquela Constituição de Castello Branco, forças sociais se mobilizaram e se coordenaram e foi em face, em grande parte, a essa mobilização, que as instituições novamente vieram a ser golpeadas. E o Presidente Médici chegou a falar que não era mais hora de se atirar pedras no passado, mas construir com elas o futuro. Mas foram novas palavras.

Portanto, a nova promessa do último Presidente, apenas veio a ser fichada nesse arquivo de juramentos quebrados e de promessas não cumpridas.

Não foram, portanto, afirmativas do Chefe da Nação, que terão feito eclodir movimentos gerais em favor da redemocratização. Qualquer observador político há de registrar que foi o inverso, que foi no momento em que o Presidente da República atingiu o seu auge de arbítrio, foi quando ele fechou o Congresso, foi quando ele ditou o "pacote de abril" desconhecendo o sentimento nacional. Foi nesse movimento de autoritarismo máximo, de autocracia sem limites, que despertou — por assim dizer — todo aquele repositório de rebeldia nacional. Sobretudo, a partir de 1977, do "pacote de abril", e, em especial, da cassação do Líder Alencar Furtado, que se conspurcou a Nação brasileira; foi a partir daquele instante que as forças vivas da Nação se rebelaram e procuraram dar um tranco e um basta a esta situação.

Portanto, não deveria haver constrangimento algum do Governo, que se alardeia de índole democrática, dizer que cedeu a pressões! O Governo democrático deve até se ufanar de ceder a pressões populares, porque é através delas que se pode sentir os sentimentos de uma sociedade.

Portanto, o MDB não quer ser pai da criança, mas ele tem a sua cota assegurada nesse processo de resistência democrática, e quer dizer exatamente isso: que o que vier atender a essas aspirações nacionais tem o nosso apoio, mas nem por isso nós vamos deixar de continuar clamando por reformas mais efetivas e mais abrangentes.

Poderíamos até exemplificar a revogação do art. 185 do atual texto da Constituição. É válida, é importante, é positiva essa revogação, no entanto ela é insuficiente, porque por ela apenas não se vai reconciliar a Nação brasileira; queremos mais e vamos continuar lutando por mais: por uma anistia que realmente será uma fonte que poderá nos levar para aquele futuro de liberdade e de independência que queremos.

Portanto, a nossa posição é muito clara; temos o nosso programa partidário. Ainda recentemente aprovamos um decálogo que constitui, exatamente, um roteiro mais curto para uma redemocratização efetiva. De acordo com as peculiaridades e particularidades da sociedade e cultura brasileiras, nós a ela não chegaremos se não passarmos por eleições diretas em todos os níveis, por anistia ampla e total e, finalmente, por aquele grande estuário que há de representar a etapa plena da redemocratização: a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Evandro Carneira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrólio Portella — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Augusto Franco — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — Hugo Ramos — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Accioly Filho — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 172, DE 1978

Requeiro inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 195, II, "e", do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que "regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 23 de junho de 1978. — **Gilvan Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — O requerimento será encaminhado à Presidência para os devidos fins.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Vai-se proceder à verificação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, pela ordem.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, é do consenso geral que é evidente a falta de *quorum*. Pediria a V. Exª que proclamasse logo a sua inexistência.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Constatada, na realidade, a inexistência de *quorum*, a votação do requerimento fica adiada para a próxima sessão ordinária.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Helvídio Nunes, no exercício da Liderança.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, parece-me que há, se não um choque, pelo menos uma contradição por parte da Liderança do MDB.

Na semana passada o Líder Paulo Brossard endereçou à Mesa o Requerimento nº 156, por meio do qual solicita urgência, nos termos do Regimento Interno, para a apreciação do Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados e de nº 101/77. Agora, antes da apreciação final desse requerimento, surge um novo pedido da Liderança do MDB, qual seja o de que a matéria figure na Ordem do Dia das próximas sessões desta Casa. Pediria a V. Exª, em nome da Liderança da ARENA, um esclarecimento sobre este fato.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Acaba de ser votado um requerimento de urgência do nobre Líder Paulo Brossard.

Concomitantemente, S. Exª o nobre Senador Gilvan Rocha dirigiu à Mesa o requerimento que foi lido pelo Sr. 1º-Secretário. Na alínea e do art. 195 do Regimento Interno está expresso que passados 6 (seis) meses do início da tramitação no Senado e se ainda não houver figurado na Ordem do Dia, o projeto será incluído, por ato do Presidente, na Ordem do Dia.

Exatamente o que a Mesa fez, nobre Líder Helvídio Nunes, foi encaminhar, na conformidade do Regimento Interno, o solicitado pelo nobre Senador Gilvan Rocha, para a decisão e apreciação do seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Em virtude da falta de número para deliberação, todas as demais matérias constantes da pauta, com exceção do item nº 12, ficam igualmente adiadas para a próxima sessão ordinária, uma vez que dependem de votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Passa-se ao item 12:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 339, de 1978), do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivo do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1977

Altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Pena até dois anos, aplicada a militar

“Art. 59. A pena de reclusão ou de detenção até 2 (dois) anos, aplicada a militar, é convertida em pena de prisão e cumprida, quando não cabível a suspensão condicional:

1 —
1 —

Pena superior a dois anos, aplicada a militar

Art. 61. A pena privativa da liberdade por mais de 2 (dois) anos, aplicada a militar, é cumprida em penitenciária militar e, na falta dessa, em estabelecimento prisional civil, ficando o recluso ou detento sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões, também, poderá gozar.

Pena privativa da liberdade aplicada a civil

Art. 62. O civil cumpre a pena aplicada pela Justiça Militar, em estabelecimento prisional civil, ficando ele sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões, também, poderá gozar.

Parágrafo único. Por crime militar praticado em tempo de guerra poderá o civil ficar sujeito a cumprir a pena, no todo ou em parte, em penitenciária militar, se, em benefício da segurança nacional assim o determinar a sentença.

Requisitos para a suspensão

Art. 84. A execução da pena privativa da liberdade, não superior a 2 (dois) anos, pode ser suspensa, por 2 (dois) anos a 6 (seis) anos, desde que:

I — o sentenciado não haja sofrido, no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no § 1º do art. 71;

II — os seus antecedentes e personalidade, os motivos e as circunstâncias do crime, bem como sua conduta posterior, autorizem a presunção de que não tornará a delinquir.

Parágrafo único.”

Art. 2º O Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Recolhimento à prisão

“Art. 527. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se primário e de bons antecedentes, recolhidas tais circunstâncias na sentença condenatória.

Recolhimento à prisão

Art. 549. O réu condenado à pena privativa de liberdade não poderá opor embargos infringentes ou de nulidade, sem se recolher à prisão, salvo se atendidos os pressupostos do art. 527.

Competência e requisitos para a concessão do benefício

Art. 606. O Conselho de Justiça, o Auditor ou o Tribunal poderão suspender, por tempo não inferior a 2 (dois) anos nem superior a 6 (seis) anos, a execução da pena privativa da liberdade que não exceda a 2 (dois) anos, desde que:

a) não tenha o sentenciado sofrido, no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no § 1º do art. 71 do Código Penal Militar;

b) os antecedentes e a personalidade do sentenciado, os motivos e as circunstâncias do crime, bem como sua conduta posterior, autorizem a presunção de que não tornará a delinquir.

Parágrafo único.

Art. 607. O Conselho de Justiça, o Auditor ou o Tribunal, na decisão que aplicar, pena privativa da liberdade não superior a 2 (dois) anos, deverão pronunciar-se, motivadamente, sobre a suspensão condicional, quer a concedam, quer a deneguem.

Art. 608.

§ 1º As condições serão adequadas ao delito, ao meio social e à personalidade do condenado.

§ 2º Poderão ser impostas, como normas de conduta e obrigações, além das previstas no art. 626 deste Código, as seguintes condições:

I — frequentar curso de habilitação profissional ou de instrução escolar;

II — prestar serviços em favor da comunidade;

III — atender aos encargos de família;

IV — submeter-se a tratamento médico.

§ 3º Concedida a suspensão, será entregue ao beneficiário um documento similar ao descrito no art. 641 ou no seu parágrafo único, deste Código, em que conste, também, o registro da pena acessória a que esteja sujeito, e haja espaço suficiente para consignar o cumprimento das condições e normas de conduta impostas.

§ 4º O Conselho de Justiça poderá fixar, a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, outras condições além das especificadas na sentença e das referidas no parágrafo anterior, desde que as circunstâncias o aconselhem.

§ 5º A fiscalização do cumprimento das condições será feita pela entidade assistencial penal competente segundo a lei local, perante a qual o beneficiário deverá comparecer, periodicamente, para comprovar a observância das condições e normas de conduta a que está sujeito, comunicando, também, a sua ocupação, os salários ou proventos de que vive, as economias que conseguiu realizar e as dificuldades materiais ou sociais que enfrenta.

§ 6º A entidade fiscalizadora deverá comunicar imediatamente ao Auditor ou ao representante do Ministério Público Militar, qualquer fato capaz de acarretar a revogação do benefício, a prorrogação do prazo ou a modificação das condições.

§ 7º Se for permitido ao beneficiário mudar-se, será feita comunicação à autoridade judiciária competente e à entidade fiscalizadora do local da nova residência, aos quais deverá apresentar-se imediatamente.

Concessão pelo Tribunal

Art. 611. Quando for concedida a suspensão pela superior instância, a esta caberá estabelecer-lhe as condições, podendo a audiência ser presidida por qualquer membro do Tribunal ou por Auditor designado no acórdão.

Revogação obrigatória

Art. 614. A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário:

I — for condenado, na justiça militar ou na comum, por sentença irrecorrível, a pena privativa da liberdade;

II — não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano;

III — sendo militar, for punido por crime próprio ou por transgressão disciplinar considerada grave.

Revogação facultativa

§ 1º A suspensão poderá ser revogada, se o beneficiário:

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença;

b) deixar de observar obrigações inerentes à pena acessória;

c) for irrecorrivelmente condenado à pena que não seja privativa da liberdade.

§ 2º Quando, em caso do parágrafo anterior, o juiz não revogar a suspensão, deverá:

a) advertir o beneficiário; ou

b) exarcebar as condições; ou, ainda

c) prorrogar o período de suspensão até o máximo, se esse limite não foi o fixado.

Declaração de prorrogação

§ 3º Se o beneficiário estiver respondendo a processo, que, no caso de condenação, poderá acarretar a revogação, o juiz declarará, por despacho, a prorrogação do prazo da suspensão até sentença passada em julgado, fazendo as comunicações necessárias nesse sentido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Agenor Maria, por permuta com o nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais de hoje trazem o aumento das prestações da casa própria. Aumenta o Governo a prestação da casa própria em 30,51%, ou seja, o mutuário da casa própria, que paga uma prestação de

Cr\$ 10.000,00, passa a pagar, a partir de julho próximo, Cr\$ 13.051,00, ou seja, sofre um aumento de Cr\$ 3.051,00.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo dá o aumento com uma mão e tira com a outra, numa demonstração de que ele, na realidade, não quer, não deseja que o povo tenha poder aquisitivo, que possa viver dignamente. Na realidade, esse aumento foi uma demonstração flagrante de que o Governo não tem a mínima sensibilidade.

Subiu a água, subiu a luz, subiu o gás e, agora, sobe assustadoramente a prestação da casa própria. É absorvido do homem que trabalha no nosso País e que tem compromisso, todo direito, todas as possibilidades e já agora até mesmo a esperança. Porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se observarmos que esse aumento da prestação da casa própria, dado pelo Governo, absorve o poder aquisitivo do povo, é de se perguntar para onde vamos ser arrastados.

Vem o aumento da prestação e vem a queda mais uma vez do nosso cruzeiro. Oito vezes foi desvalorizada a nossa moeda, de janeiro a junho. Não terminou ainda o sexto mês do ano e a nossa moeda, desgracadamente, é desvalorizada pela oitava vez.

Na proporção em que se desvaloriza a nossa moeda, verifica-se que as multinacionais que trabalham neste País — da pasta de dentes à lâmina de barbear — sobem assustadoramente o preço dessas utilidades que elas fabricam, porque elas trabalham, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista a rentabilidade do dinheiro em termos de dólar. E os lucros crescem e desaparecem do País, porque crescem os lucros das multinacionais, mas não ficam aqui no Brasil, fogem daqui. E na proporção que desaparece a rentabilidade dessas empresas, que aplicam lá fora, caem mais ainda, em nossa Pátria, as nossas possibilidades e até mesmo as nossas esperanças.

Sr. Presidente, é de se perguntar: o que é que o povo, aqueles que têm compromisso com o BNH — mais de um milhão de pessoas neste País compraram casa através do sistema Financeiro da Habitação, mais de um milhão de criaturas, de pais de família — o que vai fazer para pagar o colégio; cujas mensalidades subiram, o alimento, cujo preço sobe, pois o dinheiro que tiveram com o aumento, o Governo deu com uma mão e tirou com a outra, porque, pagando o aumento da prestação da Casa Própria, a água, a luz, o gás, não sobra nada para esse homem. Mas ele precisa comprar o alimento que subiu e ele não teve o aumento, porque o aumento que ele teve já foi absorvido pelo próprio Governo, que deu o aumento como quis e aumentou os serviços públicos também como bem entendeu. Quem aumenta a prestação é o mesmo Governo que aumentou o salário e que aumentou a luz, a água, o gás.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, façam as contas: se se tirar do aumento que o trabalhador teve no seu salário o aumento do gás, o aumento da água, da luz e agora da prestação da casa própria, não vai restar nada! E são mais de um milhão de cidadãos brasileiros que compraram casa pelo sistema do BNH.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte, Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — O Brasil tem pago caro pela instalação de serviço habitacional, mas a despeito de todo esse empenho, construíram-se, aqui, em torno de, no máximo, um milhão de casas, quando o déficit nacional continua a ser em torno de 10 ou 12 milhões de casas. E veja V. Exª, uma das causas que concorreram para essa frustração foi o desvio do dinheiro do Sistema Nacional da Habitação. Além de não darem na medida necessária, essas construções têm sido financiadas a preços elevadíssimos e escorchantes. Veja V. Exª que falta de critérios: em grande parte foi o dinheiro do Sistema Nacional da Habitação que se desviou para determinadas firmas brasileiras, em forma de empréstimos. Assim é que saiu do Banco Nacional da Habitação e, sobretudo, da Caixa Econômica, quase que 6 bilhões de cruzeiros para o Grupo UEB, 2 bilhões para o Grupo Linaldo Uchôa, 250 bilhões para o Grupo Lutfalla, e outras quantidades enormes para a compra daqueles terrenos desnecessários no Rio, isso a juros financiados, quer dizer, para grupos vultosos, com

grande influência no Governo. E quando uma casa é financiada e a prestação não é paga pelo mutuário no dia do seu vencimento, eles não têm contemplação; o adquirente da casa é acionado, executado e jogado na rua. Hoje mesmo está sendo acionado, em Curitiba, pela COHAB, um modesto homem, com 11 filhos que, não tendo podido pagar as prestações da casa, teve o contrato denunciado, executado e hoje está sofrendo o despejo. Esse fato já foi aqui relatado. Não há contemplação de forma alguma. Embora existam milhares de casas vazias não se tolera que um pequeno usuário, em razão da perda do emprego, retarde o pagamento da casa adquirida. Entretanto, parte desse dinheiro que se desvia, destinado às casas, está nas mãos de grupos nacionais. Aqui denunciamos muitas vezes, nós próprios, nosso ilustre Líder Paulo Brossard, e toda a Bancada do MDB. Veja V. Exª que esses 30% destinam-se, diz o Governo, a manter o valor aquisitivo do dinheiro empregado na casa e a prestação é exageradamente elevada. Mas esse mesmo dinheiro desviado inclusive da sua finalidade, e que foi destinado a esses Grupos, não recebe, nesta mesma proporção, a elevação que eles dizem corresponder à queda do custo da moeda. E o pior, muitos desses grupos que receberam esse dinheiro estão em situação falimentar, sendo que a grande maioria desviou seu próprio patrimônio para outras entidades, habilmente criadas para não responderem por débitos contraídos. O pronunciamento de V. Exª é de toda oportunidade. Esses 30% haverão de pesar demais nos ombros, sobretudo, dos modestos que já a esta altura se encontram sem condições de pagar as prestações em razão das elevações constantes da atualização dos débitos, efetuados para a aquisição das referidas casas.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado Senador Leite Chaves.

O *Globo*, de hoje, Sr. Presidente, registra em manchete:

“Prestação da casa própria aumenta 30,51%.”

Quer dizer o seguinte: o cidadão que teve um aumento de 38%, digamos que ele ganhasse Cr\$ 10.000,00, passou a ganhar Cr\$ 13.800,00, ou seja, ele teve um aumento de Cr\$ 3.800,00. O mesmo Governo que deu esses Cr\$ 3.800,00 de aumento, representados pelos 38%, em maio, agora os retira. Se o trabalhador paga de prestação de uma casa Cr\$ 10.000,00, ele vai passar a pagar Cr\$ 13.051,00, ou seja, o aumento da prestação é de Cr\$ 3.051,00. Do aumento do salário que ele teve a partir de maio, ficaram apenas Cr\$ 749,00; atendido o pagamento do aumento do gás, da luz, da água e do telefone, acabou-se o aumento de salário que ele teve em maio.

Dai é o que digo: o Governo deu o aumento com uma das mãos em primeiro de maio e, em primeiro de julho, retirou-o com as duas mãos. Se o Governo deu um aumento de 38% em primeiro de maio, e agora eleva a prestação da casa própria, em 30,51, ele retira do trabalhador três mil e tantos cruzeiros apenas com a elevação da prestação da casa própria. O restante do aumento, absorvido através do gás, da luz, da água e do telefone, não sobre dinheiro para tender ao aumento do colégio das crianças, dos alimentos e do transporte. Então o cidadão fica naquela situação: ou faz como esse cidadão do Paraná, deixa de pagar a prestação e come, e se alimenta, ou então passa a comer talvez só uma vez por dia para atender à obrigação da prestação da casa própria, nesse aumento extraordinário.

Não entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por que é que depois de tantos anos com esta política continua desvalorizada a nossa moeda, numa proporção que já não é de uma vez por mês. São oito vezes em seis meses, ou seja, oito vezes em menos de seis meses. É preciso perguntar para onde está sendo arrastado o dinheiro deste País. Eu já disse aqui, várias vezes: o rico da minha região descapitalizou-se; ele não tem mais dinheiro. Ele pode ter gado, terra, dívida, indústria, comércio, mas dinheiro ele não tem. A classe média da minha região endividou-se. O carro não é mais da classe média, é da financeira; a casa não é mais dela é do BNH. Então, a classe média está endividada e o assalariado, da minha área, está morrendo de fome.

Essa é a posição social das três classes neste País: o rico descapitalizado; a classe média endividada; a pobreza, o assalariado, morrendo de fome. E é de se perguntar para onde está indo a renda do trabalho do povo. Porque, de um lado é o povo empobrecido, de outro é a Nação endividada. A Nação deve mais de 30 bilhões de dólares.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me V. Ex^a, um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Ouço com o maior prazer o Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O quadro que V. Ex^a descreve como sendo de sua região não é apenas dela, é o quadro geral da sociedade brasileira.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard. Falo pela minha região, porque nasci e criei-me lá; represento aquele povo e conheço, de perto, o problema de cada um e posso afirmar: na proporção em que a dívida do agricultor da minha região aumenta, por incrível que pareça, o gado diminui.

Dou conhecimento à Casa de um problema triste e constrangedor: há vinte ou trinta anos, mais ou menos, o agricultor tinha aqueles bois erados, boi com 8, 10 anos; pois bem, esse boi erado foi transformado no novilhote. O novilhote foi transformado num garrote e, agora, o boi do pecuarista já é do Banco do Brasil.

O Sr. Dinarte Mariz ARENA — RN — Permite-me um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Acho que V. Ex^a está laborando num equívoco. O dinheiro público está servindo para educar o povo. Hoje não há filho de operário que queira estudar que não tenha aula, em toda a parte, gratuitamente. Tenho moradores — V. Ex^a vai-me escutar o uso da linguagem da nossa região — que têm vários filhos na Universidade. E digo mais a V. Ex^a: tenho dois filhos de moradores que são professores universitários. Isso é civilização, isso é desenvolvimento, isso é que faz com que a Nação se engrandeça. Mas V. Ex^a está falando na pecuária; nunca, neste País, houve maior atendimento ao setor pecuarista, do que neste em que estamos vivendo. Sabe V. Ex^a que, em nosso Estado, antigamente não se conhecia a figura do veterinário; mas, hoje, em cada município do Rio Grande do Norte, há um veterinário para atender ao rebanho da pecuária. No Brasil o rebanho tem se multiplicado e o Governo está financiando, a 7% de juros — juro subsidiado para atender à pecuária, quer dizer, não existe no mundo um juro mais subsidiado. Enquanto o juro para o comércio ou para o setor da indústria é de 3% a mais, na pecuária — sabe V. Ex^a porque nós compramos, sou pecuarista e V. Ex^a também o é — temos juros a 7%. Esse é um dos setores a que o Governo tem dado melhor atendimento, como, de resto, a todos os setores. Por exemplo: V. Ex^a vai hoje às fazendas — talvez V. Ex^a tenha sido criado como menino pobre, assim como eu também, e sabe que jamais tivemos condições de possuir uma bicicleta; hoje não há um filho de operário, de morador, que não tenha uma bicicleta, que não tenha um rádio nas suas casas; e, agora, está chegando até a televisão, pois temos televisão em todo o interior do Rio Grande do Norte. Então, este é um mundo novo, é um Brasil diferente, isso é o progresso, é o desenvolvimento. Não existe esse pessimismo que V. Ex^a está falando. As condições de vida do Brasil, hoje, são outras, pois estamos vivendo num outro mundo, num mundo novo de desenvolvimento que a Revolução trouxe a este País. Quero confessar a V. Ex^a — sem paixão, sem defender a Revolução mas, como brasileiro, e como homem do interior que sou, como V. Ex^a —, que conhece bem os problemas do meu País, hoje, e sinto as necessidades daquela terra — como V. Ex^a disse muito bem — uma terra sofrida. Mas, sabemos o quanto aquela gente tem evoluído no sentido educativo, e também em outros

setores, o que, realmente, representa a evolução de uma civilização que está chegando. Tem V. Ex^a ouvido muitos brasileiros pessimistas dizerem que estamos nos nivelando por baixo. Ao contrário, os filhos dos operários estão se educando. Eles têm este setor da atividade humana, em que os homens se nivelam, que é o setor da educação. O Governo deu oportunidade aos homens de se nivelarem, ao filho do operário se nivelar com o filho do milionário, e assim, este País está se engrandecendo. Aqui, todos podem se educar. Perdoe V. Ex^a a interferência, mas não seja tão pessimista, principalmente sendo V. Ex^a um homem moço e que ainda vai ver o milagre deste Brasil, porque esta Revolução veio para desenvolver, para dar paz social ao nosso País, e ela continuará, exatamete, procurando melhorar o setor humano, o setor do povo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Dinarte Mariz, não estou sendo pessimista, mas sim realista. Está aqui a manchete: "Prestação da casa própria sobe 30,51%".

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Mas V. Ex^a poderia me dizer quantas casas estão sendo construídas na sua cidade, em Currais Novos? V. Ex^a sabe?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Não, absolutamente. Não sou engenheiro.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Pois estão construindo muitas casas do BNH. Se não houvesse tomadores, não haveria essa solicitação. V. Ex^a talvez não saiba mas posso dizer-lhe que, em Natal, segunda-feira, vai haver uma reunião na qual se resolverá que o município de V. Ex^a — e sei disso porque fui um dos intermediários — vai receber mais de dois milhões de cruzeiros, a fundo perdido, para servir à população. V. Ex^a já pensou, um município do interior recebendo quase três milhões de cruzeiros, a fundo perdido, para se desenvolver e dar assistência à sua população? Veja V. Ex^a, então, que isso faz a grandeza do povo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Dinarte Mariz, na realidade, os municípios estão recebendo muita coisa. Passei, há poucos dias, numa cidade do interior do nosso Estado, onde o povo tem a luz pública porque, dentro de casa não a tem, já que não pode pagar; os prédios públicos são bonitos, têm mármore, mas a casa do povo não tem piso, porque eles não podem atijolar...

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Mas os filhos dos operários estão nas universidades.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Não permito mais aparte de V. Ex^a, que já o deu fazendo um discurso paralelo. Agora vai me ouvir porque o discurso é meu.

Neste mundo novo, que é o Brasil, eis o que acontece no Rio Grande do Norte; está aqui o jornal *Poti*, de nossa terra e que V. Ex^a deve conhecer, que diz:

"O abate ilegal de vacas "amojadas" está sendo realizado diariamente no Frigonorte sem que até o momento tenha sido tomada alguma providência pelas autoridades federais responsáveis pelo assunto mesmo que a continuação desse ato criminoso signifique o perigo de extermínio de uma raça."

As vacas prenhes, prestes a dar cria, vão para o matadouro: está aqui a fotografia. Por que é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estão abatendo as vacas amojadas? Por que se recebe esse incentivo maravilhoso?

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Apenas para dar uma explicação a V. Ex^a...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pediria ao Sr. Presidente que chamasse a atenção do Sr. Senador, porque não estou concedendo aparte algum.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Faz soar a campanha.)

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É preciso que se compreenda que esta é que é a realidade do Brasil de hoje. *O Poti*...

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Não quero apartear V. Ex^a, quero apenas dar uma...

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Faz soar a campainha.)

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — *O Poti*, de 11 de junho do corrente mês, traz a fotografia, estão aqui os fetos.

Ora, Sr. Presidente, esta é a realidade, está aqui o jornal. O que o Senado pode desmentir é o jornal, Agenor Maria não.

O aumento da casa própria, está aqui o jornal...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E o fato que V. Ex^a relata, ocorrido no seu Estado, também não é peculiar ao Rio Grande do Norte, é um fato generalizado em nosso País. O Banco do Estado de São Paulo, banco oficial, mandou fazer um estudo, por pessoas competentes, da situação no Estado de São Paulo. Este estudo revelou que 74% dos animais abatidos, nos matadouros municipais do Estado de São Paulo, eram fêmeas. E 46% das fêmeas abatidas estavam em estado de prenhez. Veja V. Ex^a, isto em São Paulo. Há dias, o Senador Lázaro Barboza ocupou essa tribuna e examinou a situação do seu Estado, o Estado de Goiás, e fez revelações também neste sentido. De modo que o fato que V. Ex^a revela ao Senado não é peculiaridade do Rio Grande do Norte, mas é um quadro que integra uma situação que ocorre, praticamente, em todo o País. E não é por acaso que, este ano, a importação de carne do Uruguai se fez em proporções muito maiores do que nos anos anteriores. E, já agora, não em regime de *draw-back*, mas para, efetivamente, satisfazer as necessidades do mercado interno, porque a produção nacional já é escassa.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — V. Ex^a me permite? É apenas para colaborar com V. Ex^a

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Um momento, Senador Dinarte Mariz, vou lhe conceder o aparte

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Não é aparte. Quero, apenas, atendendo ao depoimento do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, dizer a V. Ex^a que há dois dias o Governo brasileiro tomou uma medida exatamente para atender a esta reclamação que V. Ex^a está fazendo, no sentido de financiar as matrizes. O Banco do Brasil vai financiar as matrizes, para que o fazendeiro não precise mais de vender...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não precisa de vender. Só que tem que pagar ao Banco, depois.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Mas é o que ele pode fazer, é o que ele está fazendo, é atender, é dar crédito subsidiado. O Governo, há dois dias tomou essa resolução. Posso dizer a V. Ex^a, é uma medida nova mas — repito — esse setor para que V. Ex^a está reclamando providências está atendido pelo Governo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo querendo resolver o problema, é muito fácil. O que acontece é que a filosofia do Governo é de sobrepor o financeiro acima do econômico. Quem tem dinheiro neste País, está duplicando-o a cada ano que se passa. Os juros vão de 48 a 130% para desconto de duplicata. O econômico, hoje, no Brasil, não tem direito a nada. Quem trabalha, quem produz, se não tiver capital de giro está trabalhando para quem tem dinheiro. É essa política monetarista que precisa mudar. Sim, é essa política que precisa ser modificada. Se não se mudar essa filosofia, não adianta fazer nada.

Quem tem dinheiro no País está ganhando o de quem não tem. Essa é a grande realidade. E a ARENA precisa ver, a ARENA precisa sentir que quem está acabando com o País é o juro exorbitante.

Quando fizerem, no País, o Movimento de 1964 prenderam os agiotas que emprestavam dinheiro a 4%. Na minha região prenderam muitos agiotas. O Governo, hoje, empresta a 5 e 6%. Sim, porque o dinheiro do Banco Central vai para a financeira e lá eles estão emprestando na base de 5, 6%. É o Governo quem empresta. Esse é o tipo de filosofia. Essa é a realidade que o País está vivendo.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é necessário que o Governo compreenda que não podemos legislar tendo em vista o lucro do capital. Não! Precisamos encontrar um *modus vivendi* entre o capital e o trabalho. Precisamos encontrar esse *modus vivendi* — repito — entre o capital e o trabalho, porque o que está aí é o capital com direito a tudo. Não conheço ninguém neste País que, não tendo capital de giro no comércio, na indústria ou lavoura, tenha, realmente, boa situação.

Não conheço ninguém, repito, neste País, na indústria, no comércio, na agricultura que, não tendo capital de giro, esteja em boa situação. Por quê? Porque o juro é exorbitante. Temos uma correção monetária institucionalizada; parece mentira, mas temos uma correção monetária trimestral, sobrepondo-se a tudo e a todos para garantir o lucro do dinheiro. Quem tem o trabalho está passando privações, o nosso operário está morrendo de fome e perdendo o amor pelo labor.

Já disse desta tribuna, várias vezes, que o pobre trabalha para ter o direito de bater no peito e dizer: "Sou pobre, mas vivo às minhas custas", mas o assalariado do meu Estado, que hoje ganha um mil e cento e onze cruzeiros e vinte centavos e recebe, descontando os 8% do INPS, um mil e vinte e dois cruzeiros, não pode mais bater no peito e dizer que vive às custas do trabalho. Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero ver um pai de família, que pode ser casado e não ter nem um filho, viver com esses um mil e vinte e dois cruzeiros. A maioria dos nossos operários solteiros, segundo dizem na minha região, vão morrer solteiros feito "burro-mulo" porque não podem casar, pois o que ganham não dá para isso. Essa é que é a realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e é preciso que eu a repita da tribuna do Senado Federal; é essa a realidade que cabe ao homem que é maior, tem seus documentos e encontrou seu emprego. Pois bem, esse homem que é maior, tem seus documentos, encontrou seu emprego e é um trabalhador brasileiro ganha, no meu Estado, um mil e vinte e dois cruzeiros por mês para pagar o aluguel, a água, a luz, o gás a cada dia mais caros, porque o Governo, nos seus serviços públicos sobe — e como sobem as taxas dos serviços públicos neste País.

Quem presta serviço no País é o Governo. Pois bem! As empresas encarregadas de prestar serviços não têm dinheiro: o DNER não tem dinheiro, a SUDENE não tem dinheiro, as estradas de ferro não têm dinheiro e estão suprimindo os trens. Não o trem que o Governo fez, não, mas o trem que o Governo encontrou. Pois bem! Estão tirando o trem.

Os governos do passado construíram as estradas de ferro, os governos passados compraram as locomotivas, mas o Governo atual está suprimindo os trens. Por que suprimindo os trens, se uma máquina arrasta 100 vagões? E o caminhão, que não é nosso, não arrasta vagão nenhum, que consome um pneu que não é nosso, mas importado — sim, porque é fabricado aqui, mas o lucro vai para lá; um caminhão que não é nosso — é fabricado aqui, mas o dinheiro vai para lá. Pois bem! Optamos pela máquina, pelo caminhão; repudiamos o trem e o Governo agora corta o trem. E é de se perguntar: e o petróleo? O petróleo está aqui, neste jornal que não foi Agenor Maria que botou:

"O aumento da gasolina foi de 14%".

Mas, tem que aumentar a gasolina em virtude do consumo porque o crediário, hoje, para compra de automóvel, vai até 60 meses! No Brasil é diferente dos outros países porque aqui, a cada dia, aumenta a fabricação de automóveis. E como aumenta a fabricação de automóveis! Para se comprar um caminhão para trabalhar é difícil, pois tem que se pagar o ágio, mas quanto ao automóvel, todo

mundo o está comprando neste País e isto porque existe uma propaganda subliminar, massificante, que está dando ao nosso povo o direito, segundo eles dizem, de comprar o automóvel e o povo está comprando o automóvel sem poder pagar a gasolina.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, conheço gente que deixa o carro parado em casa porque não tem dinheiro para comprar a gasolina, mas tem o carro por força de uma propaganda massificante, induzindo nosso povo a comprar o que não precisa para pagar com o dinheiro que não tem, privando-se do essencial. Esta é a realidade do País de hoje. Aí aumenta 14% o consumo de gasolina — está aqui, nos jornais de hoje.

É de se perguntar: e o álcool adicionado à gasolina, o álcool que é nosso? Como é que aumentou tanto esse consumo, se estamos adicionando, em alguns Estádios até 22% de álcool à gasolina? Esta é que é a política que esta Casa precisava travar. Sim, esta é a política que nós, parlamentares, precisamos fazer, é a política do povo, do povo que sofre e sofre trabalhando, porque quanto à política partidária, já não temos direito de fazê-la; proibiram-nos ir à rádio e à televisão para dizermos o que estou dizendo desta tribuna.

Não temos mais o direito de ir à rádio e à televisão; não temos o direito de indicar o nosso Governador; não temos o direito de eleger 1/3 do Senado; não temos o direito de indicar o Presidente da República. Mas nos dêem, pelo menos, o direito de dizer a esse povo que sofre, que nós, pelo menos, temos um direito — o direito de desopilar, de dizer o que sentimos.

Mas não! O povo não pode dizer, através dos seus representantes, nas rádios, nas estações de televisão, o que estou dizendo da tribuna do Senado. E como é triste o povo não ter o direito de falar! Porque o povo sou eu que estou nesta tribuna, o povo sou eu que vive neste Senado. E por que, então, não tenho o direito de condenar esta alta absurda da prestação da casa própria? Por quê? Todos têm esse direito — todos têm o direito de consultar o povo, de que não é certo votar em um Partido que aprova um aumento dessa natureza.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não se concede tal aumento na prestação da casa própria, porque a casa própria é para dar ao homem que não a tem, a oportunidade de possuí-la. Mas, no Brasil, não — o problema da casa própria é dar ao BNH condições de enriquecer *astronomicamente*, às custas desse homem que tem que deixar de se alimentar para pagar as prestações da casa própria!

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Nobre Senador, creio que foi o Presidente do Banco do Brasil que, em declarações recentes disse, com outras palavras, o que V. Ex^a está dizendo: que a estrutura do BNH não permite que ele atenda, que ele resolva o problema da moradia às camadas mais pobres da sociedade brasileira, exatamente porque ele foi montado de tal forma, que precisa, para se sustentar, das correções que são objeto do pronunciamento de V. Ex^a, nesta tarde.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Paulo Brossard, não entendo, na realidade, a facilidade da aquisição do automóvel. Existe, repito, uma propaganda subliminar pela televisão, dando ao povo aquele direito de querer comprar o seu automóvel. Mas acontece que ao adquirir o automóvel, esse homem passa a praticar dois crimes: um contra ele próprio e outro contra a Pátria. Contra ele próprio porque o problema não é só adquirir o automóvel, mas manter o carro; e manter o carro, ele não pode, como a Nação não pode manter esse aumento substancial do consumo de uma gasolina que, para nós, custa tudo.

Srs. Presidente e Srs. Senadores, tenho a impressão de que, este ano, o déficit da balança de serviços é superior a 4 bilhões de dólares. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é bom merecermos crédito, mas é muito melhor não precisarmos do crédito. Acho uma maravilha ter crédito — é bom — mas acho, Sr. Presidente e

Srs. Senadores, que é muito mais importante ter crédito e não precisar usá-lo. Mas o Brasil, não, o Brasil tem dólar demais; os jornais de ontem traziam que é tanto dólar que o Banco Central vai passar 30 dias sem soltar essa moeda. Está nos jornais de ontem.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Há dólar sobrando no Brasil. E há de se perguntar: será que nós não estamos pagando juros por esse dólar que está sobrando? Será que nós não temos compromisso com o exterior, com esses dólares emprestados a ponto, de na semana atrasada — eu já disse aqui — tomarmos um empréstimo para conservar as nossas estradas? Não é mais para construir estradas não! É para conservar as estradas.

Concedo o aparte ao nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Agradeço a distinção de V. Ex^a. V. Ex^a está falando que o Brasil tem muito dólar, e naturalmente isto vai dar um alívio no balanço de pagamento. O Líder da Maioria está ali tranqüilo, e terá, naturalmente, alguma informação. Ele já trouxe hoje, uma informação alvissareira sobre as leis institucionais, sobre essa remessa do novo pacote que vai ser encaminhado ao Congresso, aliviando a nação e trazendo certas vantagens, cancelando certas leis que nós aqui temos combatido constantemente. Ele vai dar uma resposta a V. Ex^a sobre a questão dos dólares, e será uma tranqüilidade, porque ao lado de tudo isto há, também, a parte econômica e a parte social. A parte econômica, dividida em dois itens: a dívida externa e as preocupações internas. Lá na terra do nosso caro e querido Líder Paulo Brossard, têm havido também grandes dificuldades, como a seca, a diminuição da produção do arroz, da soja, do trigo e de outros produtos, que nós agora estamos importando: éramos exportadores e agora estamos importando. Mas, existe esta outra catástrofe que está se alastrando pelo Brasil todo; a questão da peste; e enquanto os técnicos deveriam vir da África, eles estão sendo procurados na América e no Canadá. Acho que V. Ex^a vai encontrar uma resposta e essa resposta vai nos tranqüilizar agora mesmo. Mas, pedi o aparte a V. Ex^a, que estava falando na correção monetária, esse terrível cancro que existe, sobretudo em cima da classe média e do trabalhador. Assisti, há poucos dias, a uma explanação do Presidente do BNH, na Escola Superior de Guerra, aliás, muito bonita, bem feita, com muita inteligência, onde ele trouxe muita estatística, mas não falou desse cancro terrível, que é a correção monetária e que está causando uma dificuldade no pagamento. V. Ex^a muito bem acentuou, no seu discurso, que há um reajustamento dessa correção, de três em três meses; e não há vencimento que possa fazer face a esse reajustamento, porque os reajustamentos dos militares e civis são anuais, assim como os dos trabalhadores, mas o reajustamento da correção monetária é trimestral; então há um desequilíbrio.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Perdão. Acho que V. Ex^a não está bem informado, porque o reajustamento da correção monetária já é anual.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Foi mudado agora?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não. V. Ex^a está em outro calendário.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — É o que V. Ex^a informa: mas eu, que pago a prestação de apartamento, sei que de três em três meses há uma correção. A prestação começou com cerca de seis mil cruzeiros e está, agora, em vinte e tantos mil. E V. Ex^a diz que não tem aumento. Este aumento é trimestral.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Quanto está valendo o apartamento de V. Ex^a, agora?

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Estou expondo a V. Ex^a. Não sou vendedor de apartamentos, não estou no comércio imobiliário.

rio. Comprei um para o meu uso, como todo mundo compra para o seu uso. Os que compram para vender são poucos, são privilegiados. Eu não comprei para vender, comprei para abrigar a minha família. Não quero saber o que vale. Para mim, vale uma fortuna; não há dinheiro que pague, porque a minha família está ali, eu não vou dispor daquilo. A minha dificuldade é pagar as prestações, que estão aumentando de três em três meses. O nobre orador tem razão e espero que depois desse brilhante e oportuno discurso, numa tarde como esta tão melancólica, — vamos dizer assim, estamos preocupados com muita coisa e estamos vendo o Brasil se afundar nessa parte econômica e social — o Líder vai dar uma explicação, uma resposta, e vai nos tranquilizar.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Benjamim Farah. A única resposta que me tranquilizaria seria o Governo realmente modificar o modelo econômico. Se eu soubesse que o Governo vai baixar o custo do dinheiro eu fico tranquilizado. Mas, sem baixar o custo do dinheiro, acho muito difícil encontrarmos esses caminhos, porque eu afirmo: na minha terra, há um cidadão que enjeita um milhão de cruzeiros na propriedade dele. Pois bem, ele não tem o dinheiro para fazer a feira. Ele tem um milhão de cruzeiros; quer dizer, é um homem rico, passando fome. É uma coisa triste, mas é a grande realidade. Ele tem uma propriedade que vale um milhão de cruzeiros. Pois bem, a rentabilidade da propriedade paga os juros do dinheiro, e não dá para ele fazer a feira. Ele vive, a cada ano que se passa, devendo mais, porque, na realidade, infelizmente, é isto: a filosofia é esta: o financeiro sobrepõe-se ao econômico. Quem tem o dinheiro está ganhando tudo e quem não tem o dinheiro, repito, está numa situação realmente muito difícil.

Quanto ao problema do trigo: o pão está subindo assustadoramente. Mas eu pergunto por que é que o Governo não atende àquele princípio de adicionar a farinha ao trigo, a soja ao trigo, ou, pelo menos, fazer com que o povo aprenda a comer a batata, a comer a mandioca, porque com o pão estamos gastando uma fortuna, subsidiando o trigo. Não é preferível subsidiar o milho, que é nosso, e fazer o pão de milho? Não é preferível subsidiar a batata, que é nossa?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — O nobre Senador Leite Chaves vai me permitir conceder o aparte, primeiro, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Muito obrigado, nobre Senador Agenor Maria. Ouço V. Ex^a sempre como um aprendiz, porque a linguagem muito autêntica e a experiência de V. Ex^a são muito importantes, quando V. Ex^a trata de temas populares. Tenho a impressão de que no Brasil temos sido pouco felizes no tratamento do problema das casas populares. V. Ex^a há de convir comigo que, antes da instituição do Banco Nacional da Habitação e do Sistema Financeiro de Habitação, houve um sistema de casas populares que, na verdade, beneficiou apenas a um pequeno grupo de privilegiados. Nós mesmos, quando chegamos a esta cidade de Brasília, em 1967, ainda ouvimos falar de apartamentos que foram vendidos na cidade, apartamentos de valor, que foram vendidos sem correção monetária. E, automaticamente, se não estou equivocado, à altura de 1967 havia contribuições mensais da ordem de 20 cruzeiros, a título de pagamento de amortização. Está aqui o próprio Senador Alexandre Costa, que está dando um aparte lateral, explicando que o fato é verdadeiro. Veja V. Ex^a que, não havendo correção monetária, automaticamente, a Nação estaria beneficiando determinado grupo, apenas, que seria privilegiado por isso e a grande Nação estaria subsidiando um pequeno segmento da população brasileira, mínimo. Desde antes de Getúlio Vargas, para cá, tivemos, na pessoa do ilustre Senador Henrique de La Rocque, o Presidente do Instituto, que construiu casas populares. E sabemos que essas casas, na medida em que não havia um pagamento

razoável de amortização, elas não permitiam um retorno de dinheiro para novas construções. Este é um fato histórico indelével. Foi dado um aparte a V. Ex^a dizendo que o Banco Nacional da Habitação — se ouvi bem — não foi estruturado para atender ao problema dos segmentos mais baixos, em termos salariais da vida brasileira, com o que estou de acordo, se o aparte foi dado, neste sentido, porque, infelizmente, o problema resulta, exatamente da nossa pobreza. O aumento, antigamente, trimestral, e, posteriormente, anual das contribuições para o Banco Nacional ou para o Sistema Financeiro, através de seus repassadores, cria um grande embaraço, como V. Ex^a está mostrando, agora. Por exemplo: 30% de aumento para aqueles que fazem pagamento de imóveis adquiridos por esse sistema. O Governo tem mostrado, várias vezes — não se poderia dizer, apenas, que seria uma forma de escamotear a verdade — tem mostrado, realmente, que o aumento salarial dado, sobretudo na faixa de salário mínimo, tem sido superior ao aumento do pagamento do adquirente de casa. V. Ex^a mesmo, agora, está mostrando 30% contra um aumento de salário mínimo de 41%. Isto, matematicamente, ou aritmeticamente falando estaria dando inteira razão ao procedimento do Governo, porque aumenta 40% do salário mínimo e aumento no pagamento da casa 30%. Portanto, ainda está beneficiando o comprador. É possível até que o aluguel da casa fosse bem mais caro do que aquilo que se está pagando, mesmo com essas correções. Tenho quase certeza, digo se possível apenas por uma questão de cautela, tenho quase certeza que seria. O débito residual não deve ser levado em consideração, ele apavora psicologicamente, mas não deve ser levado em consideração porque esse débito ou se extingue ao longo do processo de pagamento ou pela morte do comprador. O fato é que ele não grava, não onera o orçamento da família. O problema está no pagamento mensal, e que deve corresponder a um aumento de salário real que pudesse garantir. Então, nós gostaríamos que V. Ex^a, que é um dos homens mais admirados da Bancada da Oposição, aqui nesta Casa, e que tem tratado sistematicamente desse assunto, fosse um pouco além da crítica e nos mostrasse como é que nós poderíamos solucionar, porque, naturalmente, dispondo dessa fórmula não guardaria avaramente para V. Ex^a, traria para toda a Nação. Tenho certeza que V. Ex^a não partilha da opinião de pelo menos um companheiro de Bancada de V. Ex^a que falou que não deveria existir a correção monetária. Se não existisse a correção monetária nós cairíamos no caso histórico das casas populares e não teríamos casa para ninguém. Então, um sistema talvez fosse um pagamento inicial maior para reduzir os pagamentos mensais, mas, isso conflitaria com a capacidade aquisitiva da maioria da população brasileira. Eu digo a V. Ex^a, com tristeza, que quando Ministro do Trabalho e Previdência Social que fui, eu li documentos internos da Previdência, que não tinham nada de secreto, que mostravam que a média de contribuição para a Previdência era de dois salários mínimos, quer dizer, a média tomada entre o salário mínimo e o patrão que contribuía era de dois salários mínimos. Então, realmente, prova que é uma sociedade de baixa remuneração e isto então leva — se entendi bem o aparte do nobre Senador Paulo Brossard — a mostrar que o Banco não é um instrumento para resolver o problema para o segmento de população menos dotada economicamente. E a mim, isso me parece uma verdade indiscutível. Alguns casos de governadores, eu tenho visto, que me impressionam muito bem e me parecem ser a solução: seria o trabalho de mutirão, onde o Governo Estadual, junto com algumas cooperativas, financia material de construção a baixo custo e a prazo longo e o trabalho, fator humano, este é feito em sistema de colaboração, de solidariedade. Talvez este fosse um caminho que nós pudéssemos adotar. Como V. Ex^a é um homem eminentemente prático, gostaria de ouvir se V. Ex^a tem alguma experiência sobre este campo, se viu alguma experiência nesse sentido.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — A minha experiência dita através do meu coração o seguinte: se o Governo quiser dar aos capitalistas desta Nação um lucro um pouco menor, vai resolver em parte a situação do povo brasileiro. Porque o Senador Jarbas Pas-

sarinho tem de convir que os juros que estão aí, o custo do dinheiro que está aí é quem cria essa realidade. Porque eu afirmo, abri uma caderneta de poupança na Caixa Econômica — comecei este mês, porque até hoje, nesses três anos e três meses, eu não tenho poupança alguma — e disse ao gerente que não tinha nenhum centavo de economia, e não sabia como fazer. Perguntei se havia uma tal caderneta programada, e ele disse que tinha, e que se eu comesse a depositar naquele mês, entre o dia 15 e 25, dez mil cruzeiros, durante 24 meses, teria trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros. Então, nobre Senador Jarbas Passarinho, começo com dez mil cruzeiros e daqui a dois anos terei cento e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros de lucro. Então, o camarada que está pagando os juros a Agenor Maria através da Caixa Econômica, ele está trabalhando para o Agenor, para a Caixa ou para ele? Ele está trabalhando para o Agenor e para a Caixa Econômica, para ele não. Daí eu ter dito aqui que não conheço, honestamente, ninguém nesta Nação, com comércio, agricultura ou indústria, que não seja ligado às multinacionais que trabalhando esteja ganhando alguma coisa.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — V. Exª vai ouvir o meu raciocínio, e depois darei o aparte com o maior prazer a V. Exª

Então, o que acontece é que quem tem o dinheiro está ganhando tudo. Porque, se eu começo com dez mil cruzeiros na Caixa Econômica, e ao cabo de dois anos tenho cento e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros de lucro, então, é de se perguntar, o cidadão que está pagando esses juros à Caixa Econômica está trabalhando mais para Agenor Maria e para a Caixa Econômica do que para ele. Esta é a primeira resposta, para configurar a V. Exª que é o lucro do dinheiro que está muito alto, o custo do dinheiro é que é muito alto. Ninguém de bom-senso pode negar que realmente os juros asfixiam. É um absurdo. Fui levantar um dinheiro no Banco de Crédito Real...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Banco Nacional, não?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Não, nesse banco aqui do Senado Federal; os juros são de 4% e eles cobram adiantados. Empréstavam-me 100 mil cruzeiros, mas só me entregavam 88 mil cruzeiros, os 12 mil cruzeiros já tiram. Como se paga juros de um dinheiro que não se usou ainda? Pelo amor de Deus, dar razão a isso é ficar ao lado dos agiotas que foram presos em 1964. Sinceramente, não entendo que o cidadão possa pagar juros de um dinheiro que não usou ainda. Vou a um banco, faço uma proposta e esse estabelecimento bancário já tira o dele antes que eu o use. Fui fazer as contas do dinheiro do Banco de Crédito Real, fica mais de 5%, ou seja mais de 60% ao ano, juros oficializados.

Creio que a maneira de ajudar a quem trabalha e produz é baixar o custo do dinheiro. Esse é o meu pensamento; se o Senador Jarbas Passarinho tem outra opinião, volto-lhe a palavra.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O meu pensamento é semelhante ao de V. Exª, talvez haja diferença no enfoque do problema. A questão está na taxa alta de inflação que infelizmente não conseguimos ainda dominar. Eu mesmo me surpreendi — daí lhe pedi que me proporcionasse o aparte no momento em que V. Exª citava o primeiro caso — porque, ao nascer um neto meu, há três anos, consegui depositar dez mil cruzeiros numa caderneta de poupança; ele fez três anos justamente este mês, e a sua caderneta de poupança não chega, com todos os valores, a trinta mil cruzeiros. De maneira que, em um ano, passar de dez mil para cento e setenta e seis mil, tenho que mudar rapidamente de caderneta de poupança ou de aplicação. Veja V. Exª que a minha é regulada, também, pela Caixa Econômica; faz três anos que depositamos, nada retiramos, para ver se um dia aconteceria com ele diferentemente do que aconteceu comigo quando nasceu meu filho. Era eu um capitão, como todo capitão que vive dos seus vencimentos é um homem pobre, e entrei numa caderneta de capitalização para o meu filho; esperei que

quando ele chegasse aos 18 anos tivesse alguma coisa mais do que eu tinha aos 18 anos de idade. Com 12 anos de idade, tive que encerrar a caderneta, chamaram-me no Rio de Janeiro para receber um saldo; a passagem entre Rio de Janeiro e Rezende era mais cara do que o saldo que eu tinha acumulado por 12 anos de pagamento, pela inexistência de correção monetária. Veja V. Exª que temos problemas graves para resolver. Não é só fácil dizer que a correção é um sistema realimentador. Certo. O problema desgracadamente grave para nós é o problema inflacionário. Quando V. Exª fala em juros, os bancos comerciais, em grande parte, não têm essas vantagens tão grandes como parece àqueles que analisam apenas do ângulo do capital. As vantagens estão mais onde V. Exª está citando, justamente, nas financeiras. Estas têm tido muito maior vantagem no mercado de capital, hoje, do que os bancos comerciais, a ponto de, no trabalho do Senador Roberto Saturnino, do Discurso aos Democratas que S. Exª fez, salientar que os bancos de investimentos privados não têm mais sentido, mas que os bancos comerciais privados teriam, ainda, sentido e papel realizar, porque eles são uma espécie de vasos capilares para irrigar a economia nacional. Então, todo o problema está no que transmita a V. Exª: se o Banco Nacional da Habitação não cobra correção monetária, ele vai à falência. Se ele cobra a correção monetária, torna difícil o pagamento por parte do adquirente de casa. E a solução não está, evidentemente, no paternalismo de dar, como outrora, casa apenas para alguns amigos e apaniguados. A solução seria dar casa a todos. O problema que acho que devíamos reestudar, até com colaboração nossa, do Parlamento, era uma forma através da qual a população brasileira de menor capacidade de aquisição pudesse comprar a sua casa e viver na sua casa. Acho que, a partir daí, não pode ser apenas um instrumento ou meio bancário de solução; seria uma sociedade solidária. Por isto, perguntei a V. Exª se conhecia alguma experiência de mutirão nesse campo, com financiamento paralelo; o financiamento poderia ser pelo próprio Banco Nacional da Habitação, pelos bancos do Estado, pelos bancos de investimento, para material de construção. O resto, então, seria como eu vi no Piauí — no Estado de V. Exª não vi — no Espírito Santo, uma experiência muito interessante nesse sentido. Talvez fosse o caminho para atender aos mais pobres.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Jarbas Passarinho, fico muito grato pelo aparte de V. Exª, mas posso afirmar que é uma questão de filosofia, a filosofia do Governo é esta, infelizmente: o financeiro sobrepõe-se ao econômico. Quem tem dinheiro, tem tudo neste País, mas quem tem o trabalho e a produção e não tiver o dinheiro, não tiver o capital de giro, realmente está em dificuldades. Esta é a realidade da minha terra. Reconheço o seguinte: para quem tem dinheiro, é fácil, mas quem tem o trabalho e não tem o capital de giro, precise ir atrás do capital de giro, a situação fica muito difícil. Pela minha região, eu respondo. Na minha região, o rico descapitalizou-se.

Sr. Senador, eu comprei uma casa em Natal — inclusive, já fiz um discurso aqui no Senado a respeito do problema da casa própria — em 1976, no mês de setembro, por Cr\$ 475.000 cruzeiros, pois não tinha casa ainda. Ora, uma casa por Cr\$ 475 mil cruzeiros está mais para pobre do que para classe média. Comecei pagando uma prestação inicial de Cr\$ 7.463 cruzeiros e, como já me encontrava em Brasília, aluguei-a por Cr\$ 5.000 cruzeiros. Quer dizer, eu botava do meu bolso Cr\$ 2.463 cruzeiros. Não morava na casa, mas estava pagando do meu bolso esta importância, pensando completar o seu pagamento. Pois bem, quando completei nove meses, a prestação, que era de Cr\$ 7.463 cruzeiros, elevou-se para Cr\$ 10.120 cruzeiros. Hoje, a casa está alugada por dois anos de contrato a Cr\$ 6.500 cruzeiros e, segundo noticiam os jornais de hoje, a prestação passará para pouco mais de Cr\$ 13.000 cruzeiros: ou seja, um aumento de 30,51%.

Ora, nobre Senador, V. Exª há de convir o seguinte: um funcionário que comprou sua casa — como eu comprei em 1976 — pagando Cr\$ 7.463 cruzeiros de prestação e agora vai pagar, a partir

de julho, 13 mil e tantos cruzeiros, ele estaria pagando, talvez, mais de 50% do que ganha, isto só de prestação da casa, que só será da família se ele morrer, ou dele, depois de vencidos os 20 ou 25 anos, se ele puder pagar as prestações.

Comprei a casa e esta é a minha situação. A minha crítica é construtiva, nobre Senador. Comprei a casa para poder dizer isso: não apóio essa política porque, realmente, ela está matando o povo. Não é brincadeira uma prestação de treze mil e tantos cruzeiros de uma casa que custou quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros em 1976! Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex.^a é o homem do povo, é conhecedor do problema, tem que sentir o seguinte: uma casa nesse preço — com essa prestação de treze mil cruzeiros e pouco — aquele funcionário ou o pequeno ou médio comerciante, como é que ele vai pagar essa prestação? Realmente é muito cara essa prestação.

O que desejamos é que o Governo compreenda que tudo demais é veneno. Não sou contra o Governo ir ao pote, não! Mas, acontece que ele está indo com sede demais, pode arrebanhar a jarra! Ninguém deve ir com muita sede à jarra. Simplesmente, esta é a grande realidade. Acho que deve aumentar, mas no caso dessa minha casa — digo a V. Ex.^a pela honra das minhas filhas — não acho, hoje, em Natal, quem compre a casa pelo dinheiro que estou devendo a Caixa Econômica. Um nobre Senador há poucos instantes disse: "Vá ver o preço da casa, quanto vale?" Pois bem, não encontro hoje quem compre a casa pelo dinheiro que estou devendo na Caixa Econômica?

Estão indo com sede demais ao pote. Comprei a casa e estou vivendo este problema. Fiz o depósito na Caixa Econômica — mandei buscar em meu gabinete, a programação da Caixa Econômica, com a caderneta: são cento e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros de lucro que vou ter, se durante vinte e quatro meses depositar dez mil cruzeiros, que é um lucro astronômico e absurdo. Ora, a rentabilidade de um depósito de dez mil cruzeiros, depois de dois anos, dará para pagar três assalariados em meu Estado.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Quero que V. Ex.^a também acredite no que eu lhe disse: a minha caderneta de poupança, de dez mil cruzeiros, colocada em três anos, esses 10 mil cruzeiros não representam, hoje, 32 mil. Então é espantoso isso...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mando buscar agora.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não estou pondo dúvidas, estou é me espantando com esse tipo de negócio oferecido.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Agenor Maria?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Alexandre Costa, concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Nobre Senador Agenor Maria, corroborando com o raciocínio e com a pergunta que fez a V. Ex.^a o Senador Jarbas Passarinho, eu voltaria ao assunto sem desenvolver raciocínio, dando a V. Ex.^a apenas um exemplo. Em 1966 — e são decorridos apenas 12 anos — quando o eminente Presidente Castello Branco assumiu o poder, e recebeu um poder falido, e como todo poder falido, sem condições de dar continuidade às obras e ao desenvolvimento de Brasília, ele resolveu vender todos os apartamentos de Brasília, que eram do Governo, para os seus ocupantes. Logo, ao tomar essa atitude, não fez privilégios: quem ocupava os apartamentos tinha direito, num prazo determinado, de adquirir os apartamentos por um preço fixado pelo órgão competente à época. Coube a mim, como coube a qualquer contínuo, a qualquer trabalhador, a qualquer homem pobre ou a qualquer homem rico que ocupasse o apartamento, o direito de comprar. Coube a mim, por exemplo, adquirir um que eu ocupava à época, pelo que pagava, apenas, 12 cruzeiros de aluguel. Comprado por 25 mil cruzeiros, divididos em 25 anos a 156 cruzeiros por mês. Pois bem, decorrido todo esse tempo, 156 cruzeiros é quanto continuo pagando, mensalmente, à Caixa Econômica pelo apartamento que alugo por

10 mil cruzeiros. Ganha, portanto, nas costas, do Governo, porque não entrei com um cruzeiro de capital, 10 mil cruzeiros. E V. Ex.^a que é muito bom em aritmética, subtraia 156 de 10 mil cruzeiros e veja o quanto ganho às custas do Governo e quantos estariam ganhando, se não fosse a correção monetária. Não é possível, e V. Ex.^a há de ver que em um País como este, onde a moeda é desvalorizada de 30 a 40% ao ano, adquire-se um apartamento e o preço da prestação continua fixo o resto da vida. Inclusive, o preço do apartamento. V. Ex.^a tenha paciência, mesmo porque quando cita 10 mil cruzeiros de prestação mensal, V. Ex.^a não está atendendo ao trabalhador nem está defendendo a classe pobre, porque não existe na classe pobre quem pague 10 mil cruzeiros pelo preço de uma casa. Vou terminar o esclarecimento, dizendo que V. Ex.^a fez uma confusão muito grande. O homem ganha 1.500 cruzeiros e paga 200 cruzeiros na prestação de uma casa, quando é aumentada no seu salário em 38%, vamos arredondar para 40%, ele recebe mais 600 cruzeiros e a sua prestação é aumentada em 60 cruzeiros, 10% do que ele foi aumentado. Era o que queria esclarecer, pedindo a V. Ex.^a que aceitasse como verdade o que estou dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco. Fazendo soar a campanha.) — Lembro a S. Ex.^a que o seu tempo está esgotado. Peço não consentir mais apartes.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o operário de salário mínimo não compra casa porque não tem renda familiar. Só compra casa, nesse sistema, o operário que tenha uma renda familiar. O operário que não a tem e ganha apenas o salário mínimo não compra casa.

Segundo, estou citando o problema da casa, porque comprei a casa em 1976, e, como eu, quantas outras pessoas não compraram como funcionários, porque quem pode não compra casa por esse sistema, não! Quem pode vai construir a casa. As prestações estão subindo assustadoramente e o número de pessoas que não podem pagar e estão deixando de pagar está crescendo, no Brasil.

Não posso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, absolutamente, deixar de protestar dessa tribuna, que é a tribuna do povo, contra uma política monetarista que dá direito à quem tem o dinheiro e joga na rua da amargura milhões de brasileiros que, trabalhando, vivem numa situação, realmente, de dificuldade.

Termino, Sr. Presidente, mais uma vez, pedindo a Deus que na sua bem-aventurança ilumine o Governo e ele procure, na realidade, sentir que o povo tem direito a ter pelo menos esperança.

E antes de concluir, Sr. Presidente, chegou o documento:

"Na estimativa abaixo, fizemo-la tomando, por hipótese, a taxa total de rendimentos anuais de 40%. Taxa essa que varia de acordo com o índice de correção monetária divulgado pelo Governo. Portanto, podemos estar subestimando ou superestimando os rendimentos para o período de 06/78 a 05/80."

Está aqui toda a documentação, que vou passar às mãos do Senador Jarbas Passarinho, inclusive, a renda total: Cr\$ 365.851,26.

Esse é o documento preparado pela Caixa Econômica Federal, sobre a Caderneta Programada, que iniciei este mês. Então, eu depositando lá os 24 meses, terei lá: Cr\$ 365.851,26, ou seja, um lucro líquido, começando de 10 mil cruzeiros, de Cr\$ 165.851,26.

Sr. Presidente, agradeço a deferência da Mesa e peço a Deus, mais uma vez, que, na sua bem-aventurança ilumine o Governo, e o faça sentir que o dinheiro deve ser instrumento para melhorar a situação do povo, porque o que precisa é encontrar um denominador comum, um *modus vivendi* entre o capital e o trabalho. Porque o que está aí não é possível: quem tem o capital tem tudo e, infelizmente, quem tem o trabalho não tem nada. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao Senador Evandro Carneira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho um relativo constrangimento ao usar da palavra para tratar do assunto que me traz à tribuna. Sei, como todos sabemos, que o torcedor de futebol, em geral, é um homem normal, até o dia do jogo e, neste dia, ele se deixa conduzir pelas paixões que estão, de um modo geral, subjacentes ao seu pensamento.

Não posso, entretanto, como Senador do meu País, deixar de registrar hoje, aqui, com profunda tristeza, o que vem acontecendo na cidade de Buenos Aires e em algumas outras cidades argentinas.

Depois que o Brasil jogou contra a Argentina, pela Copa do Mundo, e que aquela nação, pela sua representação, não conseguiu vencer a nossa, a impressão que nos fica é a de que o argentino se compraz mais em criticar o brasileiro do que saudar as suas próprias vitórias sobre outras representações nacionais.

Vejam V. Ex^{as} que a vitória brasileira sobre a Polônia, seguida daquela surpreendente vitória da Argentina por 6 gols a 0, em relação à representação do Peru, que tinha tido um desempenho admirável na Copa, deu seguimento a algumas manifestações populares, que são compreensíveis no ângulo da filosofia das multidões, do comportamento das multidões, mas que passam a deixar de ser compreensíveis, a partir de fatos como os que citei em seguida:

Em primeiro lugar, um jornal de Buenos Aires publica uma manchete, no dia seguinte ao jogo do Brasil com a Argentina, em que brinde os brasileiros com esta declaração: "Los macacos jugaron a 1^a guerra" — desculpando o meu pobre espanhol, no que orgulhosamente sou ignorante — poderíamos dizer que a manchete tentaria nos ofender, chamando-nos de macacos, dizendo que jogamos, fazendo do jogo de futebol uma guerra. Ora, graças, talvez até à colaboração brasileira, Buenos Aires que, até bem pouco tempo, não dispunha de Televisão a cores, só do sistema preto e branco, agora instalou esse sistema, nas vésperas da transmissão dos jogos da Copa do Mundo e pôde passar para o mundo inteiro o que foi o jogo entre as duas equipes. Eu não chegaria ao ponto de tentar ser aqui também um aficionado, para analisar qual foi o maior número de baixas de uma equipe ou de outra. Mas, é fácil compreender que o time brasileiro sofreu algumas agressões, também, dentro do campo. Mas, felizmente, a partida terminou sem o clássico "entre-vero" que, de um modo geral, ocorre quando os times brasileiros jogam contra os times do Cone Sul — do que excluo o Chile.

Mas, Sr. Presidente, uma imprensa que se permite atacar uma nação amiga, que não tem nenhum despeito da Argentina e nunca teve, já me parece que é um problema um tanto mais grave. E mais grave ainda, Sr. Presidente, é a notícia que hoje surge, nos jornais brasileiros, de que ontem a Agência da VARIG, Companhia Brasileira de Navegação Aérea, foi assaltada praticamente por grupos, que eu chamaria vandálicos, levando a bandeira argentina e fazendo com que todas as pessoas presentes à Agência beijassem aquela bandeira. E como uma Senhora brasileira se negou a fazer isso, foi espancada e foi parar no hospital.

Compreendo, Sr. Presidente, que talvez não devêssemos dar a estatura de um Congresso Nacional a um problema dessa natureza. Dir-se-á que é um problema que ocorre em todas as nações. Muito bem! Somos nós os macacos, certo! Mas, nunca fizemos isso. Seíamos um campeonato aqui, em 1950, e todo o universo sabe que, sendo o Brasil o favorito para o jogo final, perdeu de 2 x 1 para o Uruguai, com o Maracanã repleto em mais de 100 mil pessoas assistindo, com lágrimas, mas em aplausos aos ganhadores. E depois se retirou em ordem desse estádio. Mas, somos nós os "macacos" não civilizados. Os civilizados são aqueles que nos agridem, através da imprensa, e que depois vêm às lavas a uma agência brasileira, de uma companhia, que vive corretamente negociando num país amigo, que temos por amigo, para sofrer esse tipo de vexame.

Portanto, Sr. Presidente, eu, embora tenha pensado muito se deveria ou não trazer ao Plenário do Senado Federal esse protesto,

inclinei-me por trazê-lo. Trazê-lo, na voz eminentemente pessoal, não represento nenhuma hancada, não represento sequer meu Partido, mas represento um brasileiro, que chegou a esta Casa pelo voto do seu povo, pelo voto do povo que V. Ex^a também representa, como hoje, Presidente desta sessão, e que não pode aceitar, sem o mais formal protesto, um procedimento desta natureza, partido de um povo ao qual nós sempre dedicamos um tratamento cavalheiresco.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Jarbas Passarinho, endosso em gênero, número e grau o protesto de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador Itálio Coelho.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — MT) — Solicito que V. Ex^a permita apor ao excelente e oportuno pronunciamento a minha solidariedade à equipe brasileira que jogou sempre o grande esporte, com maestria, com excelente espírito de esportividade, e vai terminar o campeonato invicto, não tendo sido derrotado pela Argentina, o foi pela equipe do Peru no jogo deste país contra a Argentina. A minha solidariedade à equipe e às palavras de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nem entro, evidentemente, Sr. Presidente, na análise do problema da *performance* lastimável do time do Peru. Um time que empatou com a Holanda, venceu a Escócia, a Tunísia, que era o espantinho do campeonato, e que, depois, recebeu censura do seu próprio povo, — e foram os jornais peruanos, que, na quinta-feira, trouxeram — os maiores protestos contra a participação apática dos seus jogadores.

Mas, não tenho nada para falar em relação ao Peru. Poderíamos ter ganho da Argentina e, seguramente, seríamos os finalistas e, possivelmente, os campeões do mundo.

O que estranho, Sr. Presidente, é que uma nação que se jacta de ser um enclave europeu na América Latina e que é, realmente, uma nação com três prêmios Nobel, o que o Brasil ainda não tem; uma nação que, por muito tempo, esteve na dianteira do desenvolvimento sócio-econômico da América Latina, e, hoje, começa perder terreno porque o nosso povo, um povo sofrido, um povo com inúmeras dificuldades, com problemas inclusive de rendas inter-regionais, vai se afirmando, dia a dia, e, hoje, apresenta um Produto Nacional Bruto da ordem de 188 bilhões de dólares, esse povo que, humildemente, pacientemente, vai construindo, não a sua riqueza, mas o caminho para a diminuição da sua pobreza, manda uma equipe jogar num país amigo, fraterno, tido como tal, recebe, em seguida, uma demonstração, que insisto, já não digo do povo, porque o povo — quem leu Gustave Lebon — sabe perfeitamente que o comportamento das coletividades é imprevisível. Não: o de que me queixo, é, primeiramente, de uma manchete ofensiva, insultuosa, que repilo já, agora, apoiado pelos companheiros do Senado, em relação aos brasileiros e, segundo, pelo ato de vandalismo praticado dentro de uma área permitida pela lei argentina, onde funciona uma empresa que negocia de acordo com as regras argentinas e que representa, embora não oficialmente, mas oficiosamente, o território brasileiro.

De maneira que o meu protesto é feito, Sr. Presidente, contra esses excessos, na convicção de que essa gente que assim agiu não representa, de maneira alguma, o cavalheirismo, a decência e a soberba qualidade do povo argentino. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há quinze anos, no dia 23 de setembro de 1963, reivindicava eu, da tribuna da Câmara dos Deputados, a criação e instalação de uma agência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, afirmando "a necessidade de Estados pequenos como o que tenho a honra de representar nesta Casa, em obter ajuda permanente do Poder Federal".

Naquele dia, li carta datada de 5 de julho de 1963, na qual o presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Sr. Remi Archer, me assegurava:

"Agradecendo a inestimável colaboração de Vossa Excelência, tenho o prazer de comunicar-lhe que o meu propósito é instalar agências do BNCC, não só em Aracaju, mas em todas as capitais do País, principalmente no Nordeste tão necessitado do crédito institucional especializado. Assim, já foram tomadas as primeiras providências no sentido de ser instalada filial nesse Estado."

Em 29 de novembro de 1973, dez anos depois, desta tribuna, fiz considerações sobre a atuação do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., lastimando a limitação de seus recursos e mostrando sua grande significação para o desenvolvimento do interior, especialmente no Nordeste. Reafirmava minha convicção no poder e na força do cooperativismo, acentuando o êxito alcançado em Sergipe pelas cooperativas lá existentes.

E insistia na criação e instalação de uma agência do BNCC em Aracaju.

Com data de 24 de janeiro de 1974, o Dr. Elzir N. Matos, então Presidente do Banco, enviou-me carta comunicando a instalação em breve da agência e enviando cópia do expediente por ele encaminhado ao Banco Central do Brasil, relativamente ao assunto.

No dia 24 de maio passado, voltava a comentar a atuação do BNCC, destacando os esforços realizados pelo Presidente Marcos Raimundo Pessoa Duarte, persistindo na reivindicação de uma agência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo para Aracaju.

Sr. Presidente, finalmente, no dia 12 deste mês, com a presença do Ministro Alysson Paulinelli, da Agricultura, e do Presidente do BNCC, Dr. Marcos Pessoa Duarte, o Governador José Rollemberg Leite presidia a solenidade de inauguração da agência do BNCC em Aracaju. No ato inaugural discursaram o Dr. Marcos Pessoa Duarte, Presidente do BNCC, e o Governador José Rollemberg Leite, que ressaltaram a ação do Governo Federal no sentido de ampliar o cooperativismo brasileiro, oferecendo todo apoio aos que trabalham e produzem, contribuindo para o engrandecimento da Pátria e o bem-estar das classes trabalhadoras.

O Ministro Alysson Paulinelli realçou a colaboração do Governador José Rollemberg Leite, que tudo tem feito para a melhoria do sistema cooperativista de Sergipe.

A presença do Banco Nacional de Crédito Cooperativo em Aracaju é de grande importância, pois, conforme já expus desta tribuna, Sergipe é um Estado que se destaca pelo êxito do cooperativismo. Diversas são as grandes cooperativas que beneficiam os produtores rurais, em iniciativas pioneiras que servem de modelo para outros Estados.

Incorporo a este meu pronunciamento a íntegra do discurso proferido pelo Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo em Aracaju, Dr. Marcos Pessoa Duarte, e os discursos que proferi

no dia 23 de setembro de 1963, na Câmara dos Deputados, e o de 29 de novembro de 1973, no Senado Federal, assim como a carta que me foi dirigida pelo Dr. Elzir N. Matos, ex-Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, em 22 de janeiro de 1974, e o expediente enviado por ele, em 22 de janeiro de 1974, ao Dr. Luiz de Carvalho e Mello Filho, Diretor do Banco Central do Brasil.

Congratulo-me com o povo sergipano, através do Governador José Rollemberg Leite pela vitória alcançada, seguro de que a agência, já em funcionamento em Aracaju, contribuirá ainda mais para o fortalecimento e a expansão do cooperativismo em Sergipe, para benefício dos pequenos produtores rurais. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DISCURSO PROFERIDO PELO DR. MARCOS PESSOA DUARTE, PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO, NA INAUGURAÇÃO DA AGÊNCIA DE ARACAJU, EM 12 DE JUNHO DE 1978.

"Estamos entregando hoje, às cooperativas de Sergipe, não simplesmente uma agência bancária, mas uma agência para o desenvolvimento cooperativista.

A ocasião é propícia para, em linhas gerais, dizermos aos Senhores o que é o Banco Nacional de Crédito Cooperativo e o que pode realizar em termos de assistência ao sistema neste Estado.

Como resultado direto do incondicional apoio recebido do Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e do Senhor Ministro da Agricultura, Professor Alysson Paulinelli, o BNCC passou por um processo de reorganização de base, tendo como pilares de uma nova estrutura a modernização, a tecnificação operacional e a capacitação de seu quadro de funcionários, no sentido de se dotar o Estabelecimento de todo o instrumental necessário ao atendimento oportuno, adequado e eficaz às Cooperativas brasileiras, sua clientela específica.

Esta Casa tem por escopo, além da concessão de crédito às cooperativas, oferecer-lhes um suporte de orientação e assistência técnica, de auditoria e de consultoria, visando a prática de um cooperativismo sadio, moderno e capaz de amparar com eficiência os produtores deste Estado nas suas necessidades de produção, beneficiamento ou industrialização e comercialização de seus produtos.

A modernização das cooperativas significa o fortalecimento do sistema e do próprio BNCC, na medida exata do apoio e da colaboração que mutuamente estejamos dispostos a dar.

Preconizamos as cooperativas como verdadeiras empresas modernas, mediante a profissionalização gerencial, a capacitação de recursos humanos e a implantação de estruturas atualizadas que lhes possibilitem uma operacionalização racional desde a etapa inicial da produção até a comercialização, passando pelo beneficiamento e industrialização, participando, assim, de todas as fases do produto e encurtando distância entre produtores e consumidores.

Para tanto, mister se faz um interesse maior quanto à perfeita integração das cooperativas entre si, somando esforços, trocando experiências e informações e, sobretudo, proporcionando completa assistência ao elemento principal do processo que é, sem qualquer dúvida, o associado, objetivo maior do sistema.

Aqui neste Estado, em convênio com o INAN/EMBRATER/COBAL e EMATER/SE, estamos realizando uma experiência que irá, sem dúvida, demonstrar a grande contribuição que o cooperativismo pode trazer ao Governo no sentido de corrigir desníveis regionais, melhorar a distribuição de renda e, principalmente, fazer com que o crédito rural chegue efetivamente ao pequeno produtor.

Trata-se do financiamento a pequenos produtores, através das Cooperativas Agrícola de Simão Dias, Mista de Colonização de Nossa Senhora da Glória e Agropecuária Mista de Colonização do Agreste (Itabaiana), tendo como garantia principal a assistência técnica e a colaboração da produção assegurada pelo PRONAN — Programa Nacional de Alimentação e Nutrição.

Esta linha de crédito atinge, na fase experimental, 1.200 associados, com um empréstimo médio de Cr\$ 6.000,00. Além desse programa e do acordo assinado com a Cooperativa Agrícola Mista de Estância, o Banco tem recursos já aplicados neste Estado no montante de Cr\$ 62.000.000,00, contemplando 5 cooperativas com 5.293 associados, resultado de operações até aqui realizadas pela agência de Salvador.

Senhores — não temos dúvida ser o cooperativismo uma das principais alternativas para ajudar a solucionar os problemas da agropecuária do Nordeste e do Brasil, porque na maioria das vezes ele se constitui em instrumento do próprio Governo e responde positivamente sempre que chamado a colaborar.

Por seu turno, o Governo deste Estado tem dado provas cabais e irrefutáveis de seu interesse em apoiar e desenvolver o Sistema Cooperativista, consubstanciadas no decisivo empenho de seu ilustre Governador e na dinâmica atuação do Secretário de Agricultura, cujo entusiasmo e dedicação, transcendendo os limites de seu Gabinete de trabalho, contagiam a todos os que vêm no cooperativismo a grande solução para os problemas sócio-econômicos do Estado e da Nação.

Estamos chegando a Sergipe para, somando esforços com o Governo Estadual — através da SUDAP — e com os órgãos de apoio ao Sistema Cooperativista, colaborar para que as cooperativas deste Estado assumam definitivamente a posição de importância que lhes cabe no contexto da produção desta próspera Unidade da Federação, pequena na sua dimensão territorial mas que se torna exuberante pela capacidade realizadora e pelo patriotismo de seus cidadãos.

Queremos registrar nosso reconhecimento profundo e sincero a todos aqueles que direta ou indiretamente vêm contribuindo para que o Sistema Cooperativista e o BNCC alcancem posição de importância na economia do País, especialmente ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Agricultura, pelas inequívocas demonstrações de apoio e apreço com que têm honrado o Banco e as Cooperativas Brasileiras; ao Senhor Governador e a seu dinâmico Superintendente de Agricultura e Produção, pela maneira simpática e cordial com que sentem a atuação do BNCC em seu Estado; à OCESE, na pessoa de seu Presidente, Senhor José Ferreira Santos, pelo apoio que tem dado ao BNCC, revelando o grande interesse das cooperativas para que o Banco se instale em Sergipe.

Queremos, enfim, demonstrando todo o nosso reconhecimento agradecer a todos que contribuíram para fixação do Banco das Cooperativas neste próspero Estado:

Aos funcionários da Agência, em particular ao companheiro Francisco Alves da Fonseca, gerente desta nova dependência, expressamos nossa palavra de estímulo para que se dediquem com o maior empenho à gratificante tarefa de servir ao cooperativismo e a todos que nos honrarem com a preferência, fazendo com que possa o BNCC, hoje e sempre, desfrutar do prestígio e da amizade de todos os que venham a utilizar os nossos serviços.

Finalizando, manifestamos a todos os Senhores o nosso agradecimento pela honrosa presença, que esperamos se transforme no marco inicial de uma convivência sempre agradável e proveitosa."

DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO LOURIVAL BAPTISTA, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1963, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (*Lê a seguinte comunicação.*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, desde algum tempo venho estudando, com o maior cuidado, o problema de assistência financeira aos nossos homens do campo. Entre os processos que mais convêm ao nosso pequeno agricultor, pela validade já comprovada em vários países, o do cooperativismo me pareceu o mais consentâneo. Pois bem, há algum tempo me dirigi ao ilustre Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Sr. Remy Archer, pedindo-lhe atenção para a abertura, em Aracaju, desta entidade de crédito estabelecida para estimular o cooperativismo no País. Em minha solicitação, tive ocasião de mostrar ao eminente homem público que hoje

dirige aquele Banco a necessidade de Estados pequenos, como o que tenho a honra de representar nesta Casa, de obter ajuda permanente do Poder Federal. Tal assistência me parece mais séria e mais produtiva se dada aos que produzem, aos que trabalham a terra, no interior brasileiro, e que, pelas distâncias imensas deste País, não gozam de facilidades de aproximar-se dos Bancos e caixas de crédito.

Em 5 de julho último tive a honra de receber do Sr. Remy Archer a seguinte carta, em resposta ao meu pedido, que passo a ler para constar dos Anais desta Casa:

"Brasília, 5 de julho de 1963.

Ilustre Deputado Lourival Baptista.

Tenho a satisfação de responder sua estimada carta de 28 de junho último em que solicita a instalação de agência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo em Aracaju e oferece a sua colaboração nas *démarches* necessárias a este mister.

Agradecendo a inestimável colaboração de V. Ex^a tenho o prazer de comunicar-lhe que é meu propósito instalar Agências do BNCC, não só em Aracaju, mas em todas as capitais do País, principalmente e prioritariamente no Nordeste tão necessitado do crédito institucional especializado.

Assim, já foram tomadas as primeiras providências no sentido de ser instalada filial nesse Estado. Infelizmente não posso, no momento, precisar a data, entretanto, posso garantir-lhe que essa instalação poderá ser antecipada se forem fornecidos, de imediato, os recursos que estou pleiteando junto ao Governo Federal.

Esteja certo de que, desde que assumi a Presidência do BNCC, a nossa maior preocupação tem sido no sentido de dotar este Banco dos recursos imprescindíveis para a sua missão como instrumento do Governo de amparar técnica e financeiramente as Cooperativas, principalmente as de produtores rurais, como determina o nosso Regulamento recentemente aprovado.

Tão pronto recebermos os recursos necessários voltaremos com satisfação à presença de V. Ex^a, para informá-lo, com segurança, sobre a data de instalação da Agência.

Cordialmente (q) Remy Archer, Presidente."

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ainda há poucos dias, no Rio, tive oportunidade de voltar à questão, tendo o Doutor Remy Archer manifestado estar ainda em falta dos recursos necessários àquele fim, mas logo receba os financiamentos esperados do Poder Público, poderá dar fiel cumprimento ao seu programa, de espalhar agências desta entidade creditícia por todas as capitais nordestinas, abrindo novos horizontes aos pequenos agricultores, que tudo fazem em prol de empréstimos, financiamentos ou assistência técnica. Firmado na palavra do eminente Sr. Remy Archer, esperarei pela solução, o mais rápido possível, da abertura da agência do Banco de Crédito Cooperativo em Sergipe. Digo isto porque já estou bastante informado da atividade deste ilustre maranhense à frente desta casa de crédito especializado aonde vem estabelecendo uma séria programação de financiamento aos que realmente dele carecem para renovar a linha de produção agrícola no Brasil. Também nós, os de Sergipe, muito aguardamos deste esforço do Sr. Remy Archer, que poderá, inclusive, nos retirar da triste situação em que nos encontramos atualmente e recolocar nosso País na tradição de grande produtor. Era o que tinha a dizer à Casa e ao Brasil. (*Muito bem!*)

DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973, NO SENADO FEDERAL.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (*Pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., no exercício de 1972, aplicou aproximadamente Cr\$ 300 milhões, dos quais cerca de

98% foram destinados ao crédito rural, o que evidencia a sua presença como instrumento de atendimento às cooperativas de produção e agropecuária e aos homens do campo.

Todos sabemos da limitação dos recursos desse Banco. No entanto, constitui ele o veículo financeiro com que tem contado o Governo Federal para o atendimento às pequenas e médias cooperativas, com eficiência e eficácia. Sua direção está decidida a interiorizar ainda mais a presença do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, fazendo sentir a sua atuação nos locais onde exista maior concentração de cooperativas. Para uma ação de envergadura nesse sentido só lhe faltam recursos.

O exame das atividades do Banco de Crédito Cooperativo especialmente nos últimos anos, não deixa dúvida alguma sobre a necessidade, verdadeiramente prioritária, de aumentar-lhes os recursos, permitindo que amplie sua benfazeja presença no meio rural brasileiro, conforme é desejo de sua Diretoria.

Acreditamos, Sr. Presidente, que o fortalecimento desse estabelecimento de crédito constitui uma das medidas mais urgentes a serem adotadas pelo Governo, que tanto tem se preocupado com os problemas rurais do País, especialmente no Governo do eminente Presidente Garrastazu Médici, cujas preocupações com o homem do interior são sobejamente conhecidas.

Esperamos que, o mais breve possível, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. sejam propiciadas condições para multiplicar sua presença e sua ação no meio rural, onde a formação e o desenvolvimento das cooperativas adquirem importância fundamental, quer para o aumento da produtividade, como para a indispensável assistência aos produtores. São os votos que formulamos, conhecedores que somos da grande obra realizada por esse estabelecimento.

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Flávio Britto.

O Sr. Flávio Britto — Senador Lourival Baptista, o prezado amigo e ilustre colega traz ao conhecimento desta Casa o que é, realmente, e poderia ser muito mais para os homens da agropecuária brasileira, o que é o cooperativismo. Sabemos, e me congratulo com o eminente Senador por trazer para o plenário desta Casa o nosso reconhecimento às realizações que vem fazendo a atual Diretoria e, principalmente, o seu Presidente, que com elevado espírito público e o conhecimento que tem da ampla área de atuação do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, vem, como disse há poucos minutos nosso Líder Senador Eurico Rezende: com sandálias de pescador neste Brasil inteiro, procurando instalar em todos os Estados e alguns Municípios do Brasil, agências do Banco de Crédito Cooperativo. Há poucos dias o Dr. Elzir Matos, o digno Presidente desse estabelecimento, esteve na minha terra, no Amazonas, na capital, em Manaus, com a preocupação de entender-se com as autoridades estaduais do meu Estado, para instalar em Manaus uma agência do Banco que preside. Todos nós, eminente Senador, sabemos o que é o cooperativismo no Rio Grande do Sul, onde mais de 80% de sua economia está cooperativada. Tive oportunidade de assistir hoje, na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, a exposição ali feita pelo Professor Francisco Pedalino da Costa, na qual afirmava com reconhecida autoridade que é no assunto, que se houvesse uma estrutura maior para o Banco Cooperativo, a agropecuária brasileira não estaria passando por estes tormentos que ora está sofrendo. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Flávio Britto. Este depoimento que V. Exª neste momento dá à Casa, enriquecendo meu pronunciamento, V. Exª, com a autoridade de parlamentar e com a autoridade de Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, V. Exª que está a par destes problemas e os estuda com afinco, vem dizer da eficiência, do trabalho, do que faz o Banco Cooperativo em nosso País.

Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Flávio Britto, por este aparte que vem dar ao meu pronunciamento na tarde de hoje, registrando o serviço que presta ao Brasil o Banco de Crédito Cooperativo.

Maior a satisfação com que fazemos estas rápidas considerações, tendo em vista que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo vem de conceder dois vultosos empréstimos no Estado de Sergipe: à Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze, o primeiro de dois milhões e duzentos mil cruzeiros e o segundo de quinhentos e sessenta mil cruzeiros, com finalidades diversas. Estão em estudos concessões de dois outros empréstimos à Central das Cooperativas de Sergipe.

Não demonstrarei a importância desses empréstimos, que levaram apoio a uma cooperativa que serve de modo notável a numerosos produtores do meu Estado. Seria longo e desnecessário, pois o assunto é bem conhecido de todos nesta Casa, que bem podem avaliar a significação desse apoio aos pequenos produtores rurais de Sergipe.

Sr. Presidente, várias vezes tenho ocupado esta tribuna para realçar a importância do papel desempenhado pelo Banco do Brasil e pelo Banco do Nordeste na região nordestina. Não poderia, assim, sem cometer uma injustiça, deixar de destacar, ainda este ano, a ação meritória do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, formulando votos para que a atual e operosa direção do Doutor Elzir Matos, obtenha meios para concretizar seus planos de ampliação de sua presença no meio rural brasileiro. (Muito bem!)

CARTA ENVIADA AO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, PELO DR. ELZIR N. MATOS, PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO, EM 24 DE JANEIRO DE 1974, COM O EXPEDIENTE QUE ENVIOU AO DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM 22 DE JANEIRO DE 1974.

Brasília, 24 de janeiro de 1974

Ilustre amigo,
Senador Lourival Baptista,

Como lhe havia prometido, adotei todas as providências em relação à criação da Agência do nosso Banco no seu Estado.

Os dados estatísticos revelaram que o sistema cooperativista em Sergipe, se desenvolve como um dos mais promissores do Nordeste.

Assim, com respaldo em manifestações técnicas, tive a satisfação de atender à justa pretensão do ilustre patricio e de poder, também, ser útil à nossa sofrida região nordestina.

Remeto, para seu conhecimento, cópia do expediente que estou encaminhando ao Banco Central do Brasil sobre o assunto. — **Elzir N. Matos.**

Brasília, DF.,
Em 22 de janeiro de 1974.

PRESI - 74/11

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz de Carvalho e Mello Filho
DD. Diretor do Banco Central do Brasil
NESTA

Senhor Diretor,

O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., instituição financeira pública federal, verificando a necessidade de instalar agências nos Estados de Amazonas, Mato Grosso e Sergipe, e em observância ao que preceitua o item XI da Resolução nº 266, vem solicitar a V. Sª a competente autorização, face às razões que passa a expor.

2. Tem o BNCC por objetivo o fomento ao cooperativismo sob todas as formas, principalmente mediante assistência creditícia (Art. 2º do Decreto-Lei nº 60, de 21-11-66) e, em decorrência, vem empenhando esforços no sentido de desenvolver atuação cada vez mais eficiente na missão que lhe foi confiada pelo referido dispositivo legal.

3. Assim é que, a par de providências concernentes a outros aspectos assistenciais, logrou incrementar sensivelmente suas aplicações nestes últimos anos, contando, todavia, com restrita rede operadora, formada por apenas 18 agências, número este insuficiente para o atendimento adequado às cooperativas existentes, inclusive no que se refere à distribuição dessas unidades pelo território nacional, em que se notam Estados ainda desassistidos.

4. A dependência programada para o Amazonas, que atenderá, também, o Acre e o Território de Roraima, terá sua sede em Manaus, e justifica-se sua instalação pela conveniência de o BNCC estar presente naquela região, como órgão estimulador do cooperativismo, cujo fortalecimento ali constituirá, sem dúvida, colaboração relevante junto às metas de desenvolvimento empreendidas pelo Governo Federal.

5. Considerando que o BNCC é um Banco que, por Lei (Art. 3º do citado Decreto-Lei), é o principal instrumento de crédito da execução da política cooperativista da União, tem, em consequência, a responsabilidade de apoiar o desenvolvimento das cooperativas, principalmente daquelas que se encontram em fase de instalação e crescimento.

6. No caso da Amazônia, fronteira de ocupação de importante região do território nacional, em que a agricultura é ainda a principal atividade, e levando em conta que a organização da produção é fator de máxima importância para que os produtores participem efetivamente dos resultados das suas atividades próprias, a cooperativa desempenha função primordial neste setor, razão pela qual deve receber das autoridades total assistência.

7. Ao BNCC, naquela região, é reservada a função de órgão creditício de apoio às cooperativas, no sentido de que estas venham a atingir a meta de sua estabilidade econômica e financeira.

8. Como premissa decorrente do enfoque, este Banco, nesta primeira etapa, terá o ônus do pioneirismo para, num futuro próximo, colher os resultados do desenvolvimento cooperativista local. Esta sua posição trará, evidentemente, reais benefícios à região e à economia do País.

9. A agência em Mato Grosso — que limitará sua jurisdição ao Estado — será sediada em Campo Grande, em decorrência do maior número de cooperativas existentes nas proximidades, justificando-se sua instalação pelas razões expostas em relação ao Amazonas, em que pese o melhor desenvolvimento verificado no cooperativismo de Mato Grosso, o qual recebeu financiamentos da rede bancária, em 1972, no valor aproximado de 10 milhões de cruzeiros, consoante a Estatística de Crédito Rural, da GECEI.

10. No que diz respeito à agência em Sergipe, que se instalará em Aracaju, jurisdicionando o Estado de Alagoas, terá por objetivo ampliar a assistência do BNCC ao Nordeste, inclusive para a melhor utilização dos recursos do PROTERRA, possibilitando, ao mesmo tempo, uma efetiva participação deste Banco no Projeto Integrado de Desenvolvimento de Cooperativas — PIDCOOP — para os dois Estados, em execução pelo INCRA e outros órgãos interessados.

11. Já nesta região o cooperativismo, diferente do existente na Amazônia, apresenta-se mais desenvolvido, com maiores e imediatos resultados, tanto assim que as cooperativas de produtores rurais situadas em Sergipe e Alagoas obtiveram financiamentos da rede bancária, em 1972, nos importes de cerca de Cr\$ 16 e 32 milhões, respectivamente, de acordo com a citada Estatística, o que faz crer nas possibilidades operacionais da filial projetada, em termos de suficiente rentabilidade.

Certos da compreensão e apoio de V. Sª para a solicitação ora exposta, apresentamos os nossos protestos de elevado apreço e consideração. — **Elzir N. Matos, Presidente.**

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O volume de novas reclamações quanto a injustiças praticadas contra os inativos força-me a vir, mais uma vez a esta tribuna, dando

eco ao clamor de antigos servidores injustiçados quando alcançam a velhice.

Seria impraticável aludir a cada caso concreto que me é exposto, razão pela qual sempre opto por focalizar num só pronunciamento, o maior número possível de casos.

O Sr. Afonso Martinelli, presidente do Centro dos Aposentados Federais, dirigiu-me correspondência em que fala da luta ingrata dos inativos em busca de correção de erros e injustiças de que foram vítimas. Há um trecho que citarei, pois caracteriza uma situação que não pode ser tolerada e que é de fácil correção por parte dos órgãos governamentais. Diz o Sr. Martinelli:

“Por outro lado, desconhecem esses servidores a tramitação de seus expedientes reivindicatórios encaminhados às autoridades competentes, ante a carência nesta cidade, como alegar, de melhores meios informativos a respeito.”

Já denunciei esse comportamento desrespeitoso e desumano por parte da burocracia, que não presta informações a que está obrigada, até por solidariedade humana, sobre o andamento de requerimentos feitos por inativos que se sentem prejudicados em seus direitos.

É inaceitável que assim aconteça e, mais uma vez, dirijo-me aos responsáveis pela administração — Ministros de Estado, Diretor-Geral do DASP, etc —, num apelo para que determinem o fornecimento de explicações e informações sobre o andamento e o desfecho das reclamações de inativos ou servidores em atividade. É um dever de cortesia e de solidariedade que todos devemos a qualquer um, por mais humilde que seja o interlocutor. E não se pode alegar escassez de meios de divulgação, ainda mais na Cidade do Rio de Janeiro, inclusive porque a melhoria dos correios é reconhecida e enaltecida, por todos nós. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vítima de um acidente de trânsito, quando atravessava a Avenida Brasil, no Rio de Janeiro, na semana última, faleceu naquela cidade, no Hospital Rocha Lagoa, por insuficiência cardíaca, o Dr. José Amarante Filho, Juiz de Direito no Estado do Rio, função que conseguiu através de brilhante concurso ali realizado em que participaram centenas de candidatos.

Moço ainda, pois desaparece aos 37 anos de idade, o Dr. José Amarante foi sepultado em Vitória, terra que o viu nascer e onde deixou um largo círculo de relações de amizade.

Deixa viúva e dois filhos menores aos quais se dedicava com todas as forças de seu grande coração.

De origem modesta, galgou todos os cargos de sua vida profissional, através de seus méritos pessoais e de seu talento sempre demonstrados em todas as fases de sua vida, que serve de exemplo aos que lutam para conseguir uma posição na vida.

Por onde passou, pelas comarcas onde exerceu sua judicatura, sempre demonstrou a firmeza de suas convicções jurídicas, a lealdade aos seus princípios e sua invulgar capacidade de julgar.

Foi juiz da Comarca de Muqui onde deixou grandes amizades e um círculo imenso de admiradores pelas suas virtudes e pela bondade de seu grande coração.

Deixo, em nome do povo capixaba, nos Anais do Senado, a minha expressão de dor pelo desaparecimento, em circunstâncias trágicas, de uma vida tão cheia de promessas e tão cedo tragada pela fatalidade.

À sua desolada esposa e a seus filhos que choram sua imensa falta — falta do pai e do amigo carinhoso de todas as horas — apresento a desolada homenagem de minha consternação por tão prematuro falecimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Renato Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema dos médicos residentes está preocupando a opinião pública de todo o País.

A situação atual vem desrespeitando direitos de uma coletividade integrada por profissionais de nível superior e ameaça causar sérios danos à saúde de nossa população.

Desesperados com a indefinida protelação de uma solução para suas reivindicações, os médicos residentes iniciaram um movimento nacional, que vem recebendo a solidariedade dos residentes de todos os pontos do País e o apoio da Associação Médica Brasileira.

Duas são as reivindicações fundamentais da classe. Primeiro, seu enquadramento dentro das normas da legislação do trabalho. Segundo, a garantia de um mínimo ou piso salarial equivalente a cinco salários mínimos.

A justiça dessas reivindicações é incontestável, como pode ser verificado pelo documentado estudo histórico e fundamentação constantes da inclusa representação da Associação Nacional de Médicos Residentes. Por sua objetividade e valor, solicitamos que essa representação seja considerada parte integrante do presente pronunciamento.

Em nome do interesse público e da justiça, fazemos um apelo aos Ministérios da Educação e da Saúde e à Secretaria do Planejamento da Presidência da República, no sentido de tomarem, com a necessária urgência, as medidas que regularizem a atividade profissional dos médicos residente de todo o País. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

O Século XVIII marca o início de profundas transformações nas formas em que se assetava a medicina anteriormente. O ideário da Revolução Francesa se faz presente também na atenção médica. Novas necessidades e pressupostos são colocados, resultando no nascimento da clínica e dos hospitais, formas de organização desconhecidas até então.

No Século XIX, Pasteur inaugura a era bacteriológica, acelerando de forma surpreendente a "revolução na medicina", inaugurada no século anterior, quando novos modelos sociais inspirados na Revolução Francesa determinam transformações que repercutem na organização da medicina. Em outras palavras, a medicina tem que se adequar a uma nova situação das sociedades. Nessa perspectiva, coloca-se a necessidade de aprofundar os conhecimentos. A medicina não se contenta mais com as explicações empíricas. Agora é necessário ver e estudar as transformações causadas pela doença no organismo, identificar seus agentes etiológicos. Identificamos as primeiras manifestações que colocam a necessidade da especialização. Adequando-se as "novas necessidades" na busca do aprofundamento de conhecimentos, Osler e Hausted iniciam, por volta de 1879, no John Hopkins Hospital o que podemos denominar de primeira Residência Médica.

No Brasil, obedecendo à mesma necessidade, ou seja, a especialização, a RM aparece em 1945 num dos serviços do HC de São Paulo. A partir de 47 o IPASE do Rio de Janeiro amplia esta experiência para todas as clínicas do Hospital. Configura-se o marco inicial da RM no Brasil.

Ao longo destes anos a RM comportou-se diferentemente, acompanhando fundamentalmente as mudanças na Política de ensino e no Mercado de Trabalho, este último, por sua vez, estreitamente vinculado a uma determinada Política Nacional de Saúde, que é parte de uma formulação política mais geral. Assim, introduzindo ligeiras modificações, podemos aceitar o modelo proposto pela 1ª Comissão do Ensino Médico no documento por ela proposto, Internato e Residência. Enfoca-se lá três períodos fundamentais para o desenvolvimento da RM no Brasil:

O primeiro, de 45 a 55, onde definia-se objetivos, implementação e solidificação dos programas iniciais. A definição de objetivos não se deu de forma sistematizada e organizada. Não havia um planejamento global para a área de saúde e a atenção médica em par-

ticular que se expressasse em termos de uma Política Nacional de Saúde explicitada de forma oficial. É mais cabível entender a colocação feita de definição de objetivos no sentido mais amplo possível, isto é, na necessidade dada pelo desenvolvimento da medicina naquele momento social, de aprofundar conhecimentos em determinadas áreas do conhecimento médico. A normatização dessa base geral, era feita por cada instituição fornecedora da RM, segundo sua compreensão da problemática de saúde.

O segundo período, de 55 a 71, colocado como sendo de "ampliação gradual e disseminação mais ou menos equilibrada, na medida em que novos hospitais (quase sempre universitários ou oficiais) e seus respectivos corpos clínicos se mostravam capazes e dispostos a participar da formação de residentes". Este período é de fundamental importância para compreensão da situação atual da RM. Engloba significativas transformações sócio-políticas e econômicas que, como não poderia deixar de ser, provocam modificações na política de saúde e de ensino. A formulação de soluções para as áreas citadas, aliadas a alguns fatores, apontam de maneira inequívoca para a complexa problemática da RM na atualidade. Como diz o ditado: quem planta vento colhe tempestade. Já em 64 evidenciava-se sinais de degeneração na RM. A situação era de tal magnitude que na II Reunião da ABEM realizada em Poços de Caldas — SP, viu-se obrigada a abrir espaço para debater RM. Pela primeira vez uma entidade preocupada com ensino médico propôs uma definição para RM. Era a seguinte: RM é uma forma de ensino pós-graduado pela qual o médico recém-formado, no cumprimento de um programa específico, deve aperfeiçoar-se no exercício da profissão, trabalhando em regime de dedicação exclusiva, em serviços hospitalares universitários ou não, sob a orientação de professores ou de outros médicos de reconhecida competência, de experiência amadurecida e de elevado conceito do ponto de vista ético. Constitui a residência o mais recomendável dos meios para a formação do especialista.

Como podemos notar a necessidade socialmente determinada da formação do especialista deve ser cumprida pela RM, idealizada segundo a concepção daqueles educadores.

Nos anos subsequentes há uma grande mobilização por parte das camadas sociais que tradicionalmente têm acesso à Universidade no sentido de se absorver maior contingente de estudantes pelo sistema universitário. Este momento social atinge seu clímax nos idos de 66/67 com a questão dos excedentes. A resposta para estas exigências baseia-se fundamentalmente na mudança da sistemática de seleção às Faculdades que passa a ser classificatória em função do número de vagas existentes ao invés da aprovação dar-se por média mínima, independente portanto das vagas existentes. Ao mesmo tempo, incentiva-se a criação de Faculdades particulares que hoje constituem-se na Rede Particular do Ensino Superior detentora de importante participação na formação de profissionais universitários em nosso País. A análise de tais medidas não nos cabe fazer no momento neste documento, mesmo porque a 1ª Comissão do Ensino Médico através da publicação do caderno Documentos do Ensino Médico, nos dá subsídios suficientes para avaliarmos as consequências da política educacional no que diz respeito a graduação de profissionais médicos.

Em 1966 lançam-se as bases para uma significativa alteração no sistema de atenção médica-brasileiro. Em substituição aos antigos IAPs é criado o INPS cuja atuação na área de atenção à saúde era oficialmente justificada como necessária para racionalização dos recursos e extensão dos serviços. Desde o início o INPS optou pela contratação de serviços de terceiros ao invés de desenvolver serviços próprios e rapidamente se impôs ao Mercado de Trabalho exercendo notável influência sobre o mesmo como principal financiador do sistema de atenção médica. Por peculiaridades deste modo de organização da atenção à saúde, o profissional especializado diferencia-se no mercado de trabalho econômica e cientificamente (como foi dito no início, pelo papel que a medicina vem assumindo na sociedade). Assim o aparelho formador pelas suas íntimas correlações com o mercado de trabalho e com a política de saúde, sofre as influências,

deste meio, acelerando a colocação da especialização na graduação. Neste contexto, a RM assume papel preponderante como a forma tradicionalmente utilizada e eficaz para formação do especialista.

Paralelamente, inaugura-se a época áurea da medicina empresarial com seu pressuposto final: a busca do lucro na área de saúde. O trabalho médico como um dos fatores que concorreu para elevação dos custos é submetido à filosofia empresarial da medicina, aparecendo claramente a exploração desse trabalho.

O terceiro período, a partir de 72 até o presente, se caracteriza, segundo o documento da 1ª Comissão do Ensino "pelo aparecimento de novas pseudo-residências, desordenadas e perniciosamente criadas, de má qualidade, e visando, acima de tudo a mão-de-obra médica a baixo custo".

Como podemos notar a filosofia empresarial aparece de forma inequívoca na RM.

Por volta de 1973 a AMB acolhe os critérios propostos nos "Padrões Mínimos para Credenciamento da Residência Médica", trabalho desenvolvido pela ANMR desde 68, e passa, como a Associação Nacional já vinha fazendo, a credenciar RM numa perspectiva mais uniforme.

Assim, as duas entidades chamam a si a tarefa de disciplinar o Sistema de RM, privilegiando unicamente a questão do ensino.

Não foram necessários muitos anos para que esta prática assim colocada mostrasse a sua ineficiência.

A medicina empresarial logo se interessou pela idéia do credenciamento como forma de tornar mais sedutora suas propostas aos médicos recém-formados. A necessidade profissional colocada da obtenção do título de especialista aliada a insegurança de uma graduação que não cumpre com seus objetivos, torna os recém-formados presa fácil. As verdadeiras intenções da filosofia empresarial — a exploração da mão-de-obra barata — era vendida como pílula dourada: necessidade de aprendizado para aperfeiçoamento. Ensino, eis a palavra mágica que presta-se para desfarçar as mais atrosas explorações.

Paralelamente as RM tidas como de bom padrão (a maioria delas universitárias) preocupavam-se cada vez menos com o Ensino e cada vez mais com a integração do residente na estrutura assistencial para garantir a prestação de serviços médicos à população. Ao credenciamento davam as costas com a feição de deuses, habitantes do Olimpo, tão convencidas estavam que pairavam acima de tudo e todos, sendo portanto inatingíveis.

Determinando todo este quadro existiam inúmeros outros fatores de fundamental importância na articulação da RM, o mercado de trabalho e o aparelho de graduação que fugiam ao mínimo controle a AMB e ANMR. Como pano de fundo a toda esta situação emergia a ausência de um planejamento participante integrado que se consubstanciasse numa Política Nacional normatizadora das ações globais na área da Saúde.

Assim, já em 75 no X Congresso Nacional de Médicos Residentes a ANMR assumia publicamente ao fracasso da política de credenciamento até então desenvolvida, colocando a necessidade da Regulamentação Oficial do Sistema de RM no Brasil.

O quadro que hoje se nos apresenta é em tudo semelhante ao descritivo anteriormente. Apenas a dinâmica do processo fez com que evoluísse. A RM e a escola médica pelas suas íntimas vinculações com o mercado de trabalho, seguem o compasso deste, que dominado pela medicina empresarial objetiva em última instância a obtenção do lucro através das atividades de saúde.

Os residentes, que vivenciam todo este processo, alargaram sua compreensão crítica da problemática da RM e ainda reivindicam, só que de forma mais lúcida melhores condições para o aprendizado na Residência, compreendido como sendo as atividades de ensino como classicamente conhecidas, a questão profissional do residente e os direitos trabalhistas assegurados pela CLT.

Da análise proposta vimos que a RM mesmo nos hospitais universitários vem caracterizando-se por um excesso de horas de trabalho, plantões noturnos e remuneração miserável. Desse perfil emanam algumas questões: Como pode-se ter assegurado o ensino num regime de sessenta e cem horas semanais de trabalho, com grande número de plantões noturnos, com remuneração que obriga o residente a dispor das horas que se seriam de descanso para trabalhar fora da RM a fim de conseguir sobreviver? É cristalino que na RM atual há um excesso de trabalho que se não for regulamentado e bem remunerado continuará a prejudicar o ensino e se prestar a exploração dos médicos.

Assim, os residentes através da ANMR entendem a RM hoje como uma atividade médica profissional em nível de pós-graduação, que visa a especialização, onde estão assegurados o ensino e os direitos trabalhistas e que se dá sob regime de tempo integral. Destrinchando os conceitos do nosso entender a RM é uma atividade médica profissional em nível de pós-graduação porque seu pré-requisito principal é o título de graduação e a pós-graduação aludida só pode ser entendida como *sensu lato* já que na área médica a *sensu stricto* já encontra-se regulamentada pelo CFE, e a RM não se enquadra naquelas normas. A especialização é o pressuposto histórico da Residência como vimos anteriormente. Sendo a atividade do especialista socialmente necessária a RM é no momento o meio mais eficaz que conhecemos para obtê-lo. Para formação deste especialista há de se ter atividade adequada de Ensino e disponibilidade e tranquilidade necessária para a absorção e sedimentação dos conhecimentos recebidos, daí o tempo integral e os direitos trabalhistas.

Vemos que o respeito aos direitos trabalhistas seria um elemento de melhoria da RM por diversos mecanismos.

Primeiro, desencorajaria a medicina empresarial de utilizar a RM como escudo para exploração de mão-de-obra barata do médico

Segundo as relações na RM se colocariam a nível profissional, fugindo assim o mais possível das formas pessoais, fontes de odiosas distorções onde o residente é sempre subjugado.

Terceiro ao regulamentarmos o trabalho excessivo, pretendemos um horário de RM mais compatível com a captação e sedimentação do aprendizado.

Além disso o reconhecimento das relações trabalhistas seria o reconhecimento de um direito expresso em lei, que já beneficia outros médicos. Vejamos:

A LEI DOS MÉDICOS — A lei que rege o trabalho médico no Brasil atualmente é a Lei 3.999. Esta lei fixa o salário mínimo profissional, adicional por hora noturna, etc. No seu artigo 4º, quando vai fixar o salário, ela define o grupo a que se refere: "... pelos serviços profissionais prestados por médicos com relação do emprego, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado".

Em primeiro lugar vamos ver se os médicos residentes se enquadram dentro do grupo delimitado por essa lei. Para tanto, precisamos estabelecer dois pontos: se o residente presta serviços profissionais e se ele o faz com relação de emprego.

O RESIDENTE PRESTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS? — Negar que o residente presta serviços profissionais tem sido a forma mais usada para esconder a questão trabalhista, considerando o residente um estudante e a residência somente um curso. Conhecendo a prática diária do residente, fica claro que ele pratica atos médicos: prescrições, consultas, atestados e etc. Isto é suficiente para caracterizá-lo como prestando serviços profissionais, conforme parecer da Assessoria Jurídica da AMB, de janeiro de 74: "estes médicos residentes, inscritos no CRM de sua jurisdição, estão praticando atos médicos, portanto exercendo a medicina".

COMO SE DÁ O TRABALHO DO RESIDENTE SOB O PONTO DE VISTA LEGAL — O conceito que se opõe à relação de emprego é a prática liberal, o profissional autônomo. A relação de emprego é definida pela CLT: Considera-se empregado toda pessoa física que presta serviço de natureza não eventual a empregador, sob dependência desse e mediante salário”.

Portanto o vínculo empregatício depende de três características. A primeira é a continuidade: o serviço prestado se enquadra dentro das atividades normais da empresa. Está presente na RM. A segunda característica é ser oneroso, custar ao empregador pagamento de remuneração ao empregado. Esta característica não está presente, por exemplo quando um médico presta serviços gratuitamente a entidade beneficente. A terceira característica é a mais importante: a subordinação. Ela pode se manifestar de diversas formas: obrigação de obedecer horários, atendimento de ordens sobre como realizar o trabalho, não ter liberdade de escolher seus pacientes. Citação de um Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho de S. Paulo, de 22-2-67: “É a impossibilidade de selecionar sua clientela que, ao lado de outros fatores, caracteriza a relação de emprego”. Portanto, legalmente, a RM preenche os requisitos necessários para definir o vínculo trabalhista.

A QUESTÃO DA DESISTÊNCIA DO DIREITO — Não cabe a nós residentes optar pelo vínculo, a definição está implícita na maneira como se dá a prática médica. Mesmo que uma residência coloque no contrato de trabalho uma cláusula que negue o vínculo trabalhista, esta cláusula não terá valor, porque a própria CLT estabelece em seu artigo 9º “Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos conceitos contidos na presente consolidação”.

O RESIDENTE É ESTAGIÁRIO? — No seu artigo 3º, a lei faz sua única exceção. “Não se compreende na classificação de atividade ou tarefas previstas nesta lei (obrigando o pagamento da remuneração) o estágio efetuado para melhoria de tirocínio ou especialização, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 meses e permita a sucessão regular no quadro de beneficiados”.

Portanto o estagiário pode não ter direitos trabalhistas, desde que o estágio não exceda 6 meses e o médico seja contratado em seguida pela empresa.

O professor Emilio Gonçalves no seu livro “Contrato de Trabalho dos Médicos e Auxiliares no Direito Brasileiro” comenta: “Em relação aos estagiários... os dois requisitos que a lei estabelece devem ser cumpridos simultaneamente. A inexistência de uma das condições esbarra na proibição da lei. Deverá o estagiário, nessas condições receber salário igual ao que for pago na empresa a quem fizer serviço equivalente”. Portanto, a RM se enquadra na lei geral, e não na exceção, e tem direito a todos os benefícios que ela assegura.

Finalizando, a RM deve ser regulamentada como parte de uma estratégia que pressupõe uma planificação global para a área de saúde, nos vários níveis, desde a formação até a prática da atenção na área da saúde.

Assim, ao se propor a regulamentação da RM, não podemos deixar de considerar, os múltiplos fatores que a levaram a situação atual, principalmente sua íntima relação com o mercado de trabalho (como vimos anteriormente).

SP, Maio de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 299, de 1978), do Projeto de Resolução nº 111, de 1977, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 300, de 1978), do Projeto de Resolução nº 20, de 1978, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 297, de 1978), do Projeto de Resolução nº 21, de 1978, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Resolução nº 4, de 9 de setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, do Estado do Rio de Janeiro.

— 4 —

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 33, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 287, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 288, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 303, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 304, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 307, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 308, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

ATA DA 104ª SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 299, de 1978), do Projeto de Resolução nº 111, de 1977, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso V, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas prestadas pelo Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975, na forma do Relatório conclusivo e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que essa Corte aprovou, na sessão de 24 de setembro de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 300, de 1978), do Projeto de Resolução nº 20, de 1978, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da

Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de setembro de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.127, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 297, de 1978), do Projeto de Resolução nº 21, de 1978, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Resolução nº 4, de 9 de setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Resolução nº 4, de 9 de setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 28 de novembro de 1974, nos autos do Recurso Extraordinário nº 79.702, do Estado do Rio de Janeiro, a execução da Resolução nº 4, de 9 de setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 287, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 288, de 1978, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 303, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 304, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 307, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 308, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça; pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 33, 36 e 38, de 1978, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 359, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1978.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 359, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura no núcleo residencial Parque CECAP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 360, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1978.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 360, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação e construção de guias e sarjetas e galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional Antônio Zanaga, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 361, DE 1978
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1978.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1978. — **Adalberto Sena, Presidente** — **Dirceu Cardoso, Relator** — **Helvídio Nunes.**

ANEXO AO PARECER Nº 361, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinado à execução de obras integrantes do sistema viário urbano daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 173, DE 1978

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1978.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1978 — **Helvídio Nunes.**

REQUERIMENTO Nº 174, DE 1978

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1978.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1978. — **Helvídio Nunes.**

REQUERIMENTO Nº 175, DE 1978

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1978.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1978 — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella). — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1978, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1978, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para Ordem do Dia da próxima sessão as matérias constantes da pauta da sessão ordinária de hoje e que não puderam ser apreciadas por falta de *quorum*, assim constituída:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1978, do Senhor Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— **de Economia** — 1º *pronunciamento*: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º *pronunciamento*: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— **de Saúde** — 1º *pronunciamento*: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º *pronunciamento*: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— **de Finanças** — 1º *pronunciamento*: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º *pronunciamento*: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— **de Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— **de Legislação Social** — 1º *pronunciamento*: favorável — 2º *pronunciamento*: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com

voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroviário, e dá outras providências tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— **de Legislação Social**, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— **de Economia**, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, 1º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— **de Legislação Social**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima (dependendo da votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento da votação).

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 12 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Cir-

culação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão).

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Itálio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de **Economia**, favorável; e

— de **Educação e Cultura**, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 165, de 1978, de adiamento da discussão).

— 14 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioy Filho, que institui a correção monetária nas dividas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Economia**, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 166, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 22-6-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de entrar no mérito das considerações que desejo fazer, quero manifestar, em meu nome pessoal e da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, o nosso repúdio a todas as afirmações relativas a desvios de ética, referidos pelo Líder da Maioria.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Ética política.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ética política é a ética de homem de bem. Não admitimos que se façam restrições de maneira gratuita, jocosa e grotesca àqueles que estão lutando em nome de princípios. Repelimos não aceitamos e devolvemos a S. Exª as acusações feitas, sem entrar nos detalhes para não transformar o Plenário do Senado em algo que se aproxime à arena de um circo.

Sr. Presidente, esperávamos que S. Exª, em lugar de derivar graciosamente pelas circunstâncias de ordem pessoal, apreciadas de forma unilateral e deformada, enfrentasse, honrando a designação de Líder da ARENA, a emenda que aqui foi apresentada. Há um tema que está em discussão e a seriedade do debate que deve presidir as intervenções no Senado da República exigia que S. Exª dissesse, por que, aceitando como aceita o princípio das eleições diretas, não concorda entretanto com a sua vigência no momento; deveria apontar as razões pelas quais não aceita agora as eleições diretas. S. Exª devia dizer por que considera no presente inaceitável essa emenda, que ao contrário do que pensa S. Exª, não está destinada ao arquivo; está destinada, isto sim, e eu afirmo a S. Exª, com a consciência tranquila de quem conhece o dinamismo da vida pública brasileira, essa emenda vai se transformar em artigo da Constituição, por decisão do

povo brasileiro, pela vontade daquele que é o supremo mandante na vida pública de uma Nação civilizada e culta.

O povo quer participar da escolha dos Governantes, e S. Exª não aceita esse princípio por uma razão inconfessável: é porque o Presidente da República assim decidiu em abril. É a única razão, inconfessável e inconfessada. E porque S. Exª não podia dizer isso, que é a única razão para não aprovar agora o processo de eleições diretas para governador, vice-governador, e senador, que é entretanto, programa dos Partidos, aspiração do povo, e pensamento da maioria da própria ARENA. A única razão é que o Presidente não quer. E a alegação é uma fórmula mágica: trata-se de “decisão revolucionária”. Com isso estão desmoralizando a palavra revolução.

Mas a realidade é outra. A emenda é séria. Com o sofrimento do povo não se brinca. O povo passa fome, porque o autoritarismo que tomou conta do Brasil pretende dirigir de alto a baixo toda a vida nacional; e resiste em fixar em nível íntimo o salário do trabalhador; assegura o lucro extraordinário das empresas multinacionais e das organizações financeiras; aumenta a dívida externa do Brasil e se pretende infalível: quer ainda tirar do povo o direito de influir nos seus destinos.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é momento de circo; não é momento de gracejos não é momento de ridículas.

O que a Maioria deveria fazer pelo seu Líder é debater a emenda e não ofender — como fez — gratuitamente, a maioria dos seus colegas, pretendendo ver motivos mesquinhos numa emenda que brota do sentimento mais profundo da alma nacional.

Ouçó, com prazer, o aparte do nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Nobre Senador Franco Montoro, a emenda de V. Exª é muito pertinente. Já tivemos oportunidade de dar um aparte, mostrando que o Presidente da República, em liberando o partido oficial, para que a acolha, estará, apenas, dando cumprimento àquela promessa que fez em todo o País, inclusive no meu Estado, de que, ao sair, deixaria o País em situação regular do ponto de vista jurídico e institucional. Mas queria aproveitar este aparte para dirigir-me, especialmente, ao Senador Eurico Rezende. S. Exª, na falta de argumentos para responder ao discurso de V. Exª e aos apartes formulados, derivou para essas observações particulares. S. Exª disse que, não fora o processo de 1974, não estariam aqui diversos Senadores, inclusive este modesto Senador. Mas, S. Exª sempre cresceu na vida sob o bafego oficial, jamais teve condições de ser homem de oposição, pelo menos, em situações dessas. Se no passado exerceu determinada posição oposicionista, o foi em outras circunstâncias e o próprio poeta *Chico Buarque de Holanda* diz o seguinte: “Quem sabe, faz a hora”. Além do mais descobrimos, de uma certa forma, que, a não ser que se chegue pela via indireta, ser Senador não é questão de prestígio, é questão de destino. Nós temos Deputados que o foram a vida toda, Deputados prestigiados. As circunstâncias, que determinam isso. No nosso Estado a campanha foi muito intensa, andamos o Estado todo e uma razão que me levou à vitória, à escolha pelo meu povo, foi que, sendo muito modesto, e pouco conhecido, me identifiquei com o povo que me elegeu. O processo de escolha é um processo de identificação. Os grandes oradores erram ao pensar que eles só serão eleitos se eles falam bem. Mas o homem é votado não pelo que diz mas pelo que é sentido. Então, somos escolhidos não pelo que dizemos mas pelo que somos sentidos. Agora, a Casa é testemunha de um processo usado pelo partido oficial, na época, para desmerecer a grandeza daquela vitória. O Senador Orestes Quêrcia foi eleito com quase seis milhões de votos em razão de uma campanha das mais belas que o País já viu, em razão do seu esforço e dos seus méritos. Mas, o Senador Eurico Rezende, antigo profissional de júri, como ele o declara com muita honra, e isso não é demérito para ninguém, se preparou aqui para a

surpresa. Fazia o Senador Orestes Quêrcia, um discurso dos mais completos, em que ele trazia à Casa o testemunho da sua luta e o nível social da campanha que vivera. Então, o Senador Eurico Rezende insistia em um aparte e o Senador Orestes Quêrcia não podia concedê-lo naquele momento como o desejava. E ele se aproveitou dessa circunstância, da negação daquele aparte, para procurar demonstrar ao País que o orador era incapaz de responder um aparte. Procurou dar uma imagem deformada, de falta de qualificação, para, com aquilo desmerecer a vitória que foi extraordinária. E digo mais, que tantas vezes venham a concorrer alguns colegas, desses que aqui estão, eles haverão de vencer, sobretudo porque as causas que determinaram a nossa vitória não foram removidas, elas estão presentes. Mais do que presentes, estão agravadas. Agradeço a V. Ex^a o aparte, justificando ainda que quando nomeiei Senador indireto não foi com intuito de ofensa. É porque o termo se tornou comum. Inclusive, colegas nossos que vêm da Câmara dizem: "eu estou lutando para vir como *biónico*." Então, não houve essa preocupação de ofensa, embora ressalte que vai ser muito difícil a nossa convivência pela diferença da origem do processo eleitoral, embora, Srs. Senadores, muitos deles vindos por essa forma, sejam homens do mais sério respeito no Parlamento, sobretudo aqui no Senado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Ex^a, e quero dar uma explicação sobre aquilo que S. Ex^a pretende pejorativamente designar com a denominação de "Senador lotérico". Para S. Ex^a, foi uma loteria a eleição de muitos dos Senadores que integram, hoje, a Bancada do MDB. Mas, quero lembrar S. Ex^a que essa visão é uma decorrência do estado de permanente divórcio com o povo em que vive a ARENA e a sua Liderança. Nas vésperas das eleições de 1974, as Lideranças da ARENA sustentavam que o MDB não elegeria nenhum Senador. Ficavam junto aos palácios, do Governo Federal e dos Governos Estaduais, usavam a máquina do Governo, desde a Polícia até a Secretaria da Fazenda e as autarquias; olhavam o País de cima para baixo e diziam: o MDB não vai eleger nenhum Senador.

Mas, nós, que na campanha de 1974 percorremos todo o Brasil, em mais de uma oportunidade, vindo não do palácio que está aqui perto, mas do longínquo Rio Grande do Norte, do Amazonas, do Ceará, do Rio Grande do Sul, do Paraná, de Goiás, trazíamos notícia diferente: enganam-se os homens da ARENA; eles estão com as elites, têm ao seu lado os grandes e os poderosos,...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... mas o povo está contra eles. E 20 dias antes do pleito, eu, pessoalmente, como Líder do MDB, numa entrevista coletiva à Imprensa, declarei: o MDB elegerá pelo menos 16 Senadores, porque o povo assim deseja, porque os candidatos do MDB foram lançados em convenções altamente populares, em que as bases se manifestaram, e se identificaram com os anseios da população.

Recordo a convenção de São Paulo: três candidatos se apresentaram: Freitas Nobre, João Cunha, e Orestes Quêrcia. Convenção renhida, indicou Orestes Quêrcia, que fez uma campanha junto ao povo...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — E Ulysses Guimarães?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ulysses Guimarães não foi candidato à convenção, quis ser candidato a Deputado Federal.

Democraticamente fez-se a convenção. E realizou-se uma campanha popular, como se fez em Minas com Itamar Franco. Assisti ao lançamento da campanha de Itamar Franco. E senti nos movimentos populares, nas lideranças operárias que lá estavam: era o povo que queria falar.

Não é loteria não. Foi loteria para aqueles que estavam comprando bilhete errado. Era a realidade, do Brasil, era a manifestação popular, válida e honrosa. O povo elegeu livremente seus representantes, contra o dinheiro, contra a máquina governamental.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O povo elegeu os 16 Senadores. Tachá-los, agora, de forma pejorativa não é ofender os Senadores, é ofender o povo que os elegeu, é desprezar o sufrágio popular. É isto que, mais uma vez, precisa ser lembrado para que a ARENA, se pretender ser um partido de representação popular, volte as suas vistas para esta realidade simples e elementar que é o povo.

Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — O nobre Líder Eurico Rezende está, evidentemente, analisando as coisas de um ângulo diferente, do ângulo de um cidadão de méritos que, de repente, se vê guindado ao alto posto de Governador do Espírito Santo pelo voto de um só eleitor. Um eleitor elegeu o Sr. Eurico Rezende para o cargo de Governador do Espírito Santo, e S. Ex^a nem é eleitor neste Estado, como lembra o eminente Senador Lázaro Barboza. Evidentemente, ter um Governo de Estado desta maneira extraordinariamente fácil, lotérica, em razão da amizade e de serviços prestados, dá uma certa deformação no ângulo do ponto de vista do cidadão que dá o seu pensamento. Evidentemente que 1974 foi uma demonstração do povo contra o estado de coisas. Dizia o Senador Teotônio Vilela: "Foi o povo exigindo do Governo o cumprimento das promessas de 1964". Promessas que ficavam ao Deus dará, e evidentemente 1974 foi uma festa cívica extraordinária, que realmente assustou não ao MDB, mas ao Governo. Tanto assustou, e não foi um susto isolado, uma situação isolada, que, para 1978, veio o "Pacote de Abril". O Governo ficou com medo do povo repetir a dose de 1974, e não quis levar susto; ficou com medo de levar outro susto, de apanhar nas urnas, porque tem medo do povo, da opinião pública, e nomeou os Governadores de 1978, inclusive o nobre Líder Eurico Rezende, nomeado Governador do Espírito Santo. Esta é a realidade; é o medo da manifestação popular que fez com que o Governo assim agisse. E é deste modo deformado que o nobre Senador Eurico Rezende vê o estado de coisas, vê 1974, querendo comparar Senadores eleitos pelo povo com Senadores nomeados pelo Governo. Mas, S. Ex^a equivocado está também, porque, pelo menos no que tange a São Paulo, que é meu Estado e que conheço, mais uma vez o Governo se assustou e não foi com o povo; não foi com o MDB; assustou-se agora com a ARENA, porque o Governo impôs um candidato e a convenção da ARENA negou o respaldo que ele queria. Indicou o Sr. Paulo Maluf para ser Governador do Estado de São Paulo. Por isso, evidentemente, que se exacerbou nosso nobre colega em razão do meu aparte, de dizer que, em São Paulo, o candidato que o Governo queria impor não conseguiu respaldo da própria ARENA. Ora, quando o Governo não tem o respaldo nem da ARENA no Estado, é porque não tem respaldo de ninguém e ninguém tem autoridade moral para sobre esse Estado, vir ao Senado Federal querer tachar pejorativamente legítimos representantes do povo, eleitos pelo voto popular.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito obrigado. V. Ex^a recoloca nos seus devidos termos a origem dos mandatos que estão sendo outorgados, uns pelo povo, através do voto direto, e que estão sendo chamados, pejorativamente, de "lotéricos". Estão elogiando a Loteria. Outros, escolhidos unipessoalmente são denominados representantes revolucionários". Estão desmoralizando a palavra revolução.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte do Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Agora, nobre Senador, que V. Ex^a retoma, com a sua fala, a altitude dialética que esta Casa comporta, desejo entrar no discurso de V. Ex^a, para dizer que, enquanto V. Ex^a ouvia a réplica do líder da Maioria, eu lembrava

um verso de um grande poeta brasileiro que dizia: "... Sou pequeno, mas só frito os Andes". Mas, nesta Casa, nobre Senador, quanta gente alta só frita o subterrâneo. Defendeu V. Exª uma tese com a grandiosidade da sua eloquência, uma tese libertária, uma tese que atende aos anseios da população brasileira. E o que ouvimos em resposta? Uma visão subterrânea, chacotas, nomeações de apelidos, numa fuga — repito — a esta altitude dialética que V. Exª repõe, agora, nesta Casa. E tanto foi uma fuga a resposta do jurista, que o médico se atreve a entrar naquele emaranhado de impropriedades e responder às três únicas afirmações que se salvaram naquele amontoado de *non sense*. A primeira coisa que diz o líder da Maioria, em resposta à dialética de V. Exª, é que o Partido do Governo é, realmente, majoritário. Ora, Sr. Presidente, ora, Sr. Senador, se a ARENA é, realmente majoritária, comprovadamente majoritária e não deseja eleições livres e diretas, só há uma explicação para isso: é amor ao arbítrio, é um retorno ao princípio *freudiano*, porque se pode ganhar, se têm condições de ganhar, com os seus candidatos em pleito direto, negar isso, é declarar-se formalmente amar ao arbítrio. Mas, a segunda evasiva de S. Exª foi a respeito de que o MDB teria abandonado os seus princípios programáticos. S. Exª sabe que isso não é verdade. A nossa eleição, em que consentimos em entrar, tem duas diferenças fundamentais: a primeira delas é que estamos procurando o Poder para fazermos virar o feitiço contra o feiticeiro. E a segunda e a mais importante delas é que essa eleição só será legítima, se fizermos a maioria nas Assembleias Legislativas. Mas, mesmo raciocinando em absurdo, mesmo pensando num rompimento ético do nosso programa, aí é que se esboça por terra a tese do ilustre Líder da Maioria: "Nós rompemos o nosso programa, diz ele, porque vocês também romperam". Seria um campeonato de falta de ética inadmissível em dois partidos políticos, mas que S. Exª aceita tranquilamente. Mas, nobre Senador, a última argumentação do líder do Governo, quando faz referência no fechamento de questão sobre o Colégio Eleitoral, é que faz ruir toda sua conhecida erudição jurídica. S. Exª sabe que tal fato é diferente do episódio do MDB. O MDB fechou questão sobre um assunto político; jamais poderia ter fechado questão sobre uma eleição que pressupõe candidatos, que pressupõe urnas, que pressupõe opção. Por tudo isso, a resposta da ARENA ao discurso de V. Exª, Sr. Senador Franco Montoro, foi um emaranhado de ficção, de humor mal colocado e de, como em tantas outras vezes, ofensas dirigidas à Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A contribuição de V. Exª, para o esclarecimento dos assuntos em debate, foi extraordinariamente precisa.

Desejo, Sr. Presidente, concluir, reafirmando, de forma serena e simples, que a solução desejada pelo povo e pelas centenas de parlamentares que já subscreveram a emenda e o restabelecimento de uma prerrogativa que é essencial a todas as nações civilizadas e cultas. Perguntamos mais uma vez e não obtivemos resposta. Se a eleição direta é do programa da ARENA, se a eleição direta é defendida pelas lideranças do próprio Governo, se a origem popular do Governo é preceito constitucional, por que negar ao povo o direito de escolher os seus governantes?

Os fatos que ocorreram posteriormente ao chamado "pacote de abril" demonstraram que este *minico êgio*, que o povo denominou de "biônico" — e me permito dar uma explicação de semântica a Liderança da Maioria: "biônico", porque feito como que por uma máquina, não é o povo que escolhe, mas é uma máquina que manipula; "biônico" é o produto, é o artefato de uma máquina montada. Esta máquina produziu seus resultados, que aí estão, fraudulentos e mistificadores.

Para citar apenas um exemplo: o Governo do Estado de São Paulo é, sem dúvida, um dos postos de maior responsabilidade neste País, por sua importância política, econômica e social. Pois bem, como será eleito o Governador de São Paulo? Por um colégio eleitoral em que esta manipulação "biônica" atribuiu mil e um votos à ARENA e duzentos e cinquenta votos do MDB para representar a opinião pública, porque se trata de uma eleição indireta; o povo vai

eleger o seu Governador através de um processo indireto, que deve representar o pensamento da população de São Paulo.

Pois bem, qual foi a manifestação direta do povo de São Paulo, na última oportunidade que teve de fazê-lo? Em 1974, quando se realizaram as últimas eleições gerais, a população de São Paulo deu em números redondos — 70% dos votos ao MDB na composição da Assembleia Legislativa, da Câmara Federal e do Senado. Mas o "pacote de abril", através do colégio manipulado, transformou os 70% em 30% e os 30% em 70%.

É a fraude, a mistificação, que agora se tornou patente.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — E os resultados das eleições municipais?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O apelo às eleições municipais também não favorece o Governo, porque ali houve nova manipulação, tão fraudulenta quanto esta. O Município de Jaguariúna ou outro com mil eleitores manda dois delegados. Um Município como São Bernardo, com quase quatrocentos mil eleitores manda também dois delegados, porque a ARENA ganhou nos pequenos municípios, onde a máquina funciona, a máquina "biônica". O povo tem sabedoria, não fomos nós que escolhemos o nome, foi o povo! E vejam V. Exªs que até nos apartes que nos dão V. Exªs nos ajudam. A máquina tornou um pequeno município de 800 eleitores igual a um município de 400 mil eleitores.

Eleição é voto, e o fundamento insubstituível da vida social é o homem: um homem tem valor igual a outro. Por que então, um pequeno município de 800 votos, tem 2 delegados; e um de 400 mil tem também 2 delegados?

Hã, aí, evidentemente, uma manipulação fraudulenta e indefensável. Não venham V. Exªs tentar justificar o injustificável e, dizer, agora, que esse processo é justo. Ou V. Exª pretende fazer isso?

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Permite V. Exª?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Terei imenso prazer de ouvi-lo.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Pretendo, apenas, dizer que essa proporcionalidade... V. Exª sabe que a lei é sempre arbitrária. A lei sempre estabelece o arbítrio.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não, a lei autoritária é arbitrária. As lições de Direito que recebi são diferentes.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Permita V. Exª o raciocínio: A lei é sempre arbitrária. Quando a lei diz que para ser Senador tem o cidadão que tem mais de 35 anos, estabeleceu o arbítrio. Por que quem tem 34 anos e 10 meses, não pode ser? É porque a lei estabeleceu o arbítrio. Tem que ter 35. A composição do Senado, também, é arbitrária. O Estado de V. Exª quantos milhões de habitantes tem? Tem 3 Senadores. O Estado do Senador Gilvan Rocha, quantos habitantes tem? Tem 3 Senadores. É o arbítrio da lei.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas, V. Exª confunde as coisas. Não é o arbítrio não. V. Exª me ajuda mais uma vez e, para justificar o injustificável, nega a evidência. A lei não é arbitrária, pelo contrário. Já dizia o grande Montesquieu, num dos livros que é fundamental à cultura jurídica da humanidade, "O Espírito das Leis", "L'esprit des lois", que leis são relações que decorrem na natureza das coisas. A lei pode, em determinado momento, decidir entre duas ou três alternativas válidas. A lei tem um fundamento ético. Ou V. Exª concorda com aquele antigo Ministro, para quem a economia é ática? O Direito também é ético, ele se fundamenta na natureza humana.

Perguntou V. Exª: por que temos igual número de Senadores em Estados diferentes? A razão é simples e V. Exª sabe. É o princípio da Federação. Há uma representação popular e proporcional na Câmara dos Deputados e uma representação igualitária no Senado, porque todos os Estados são iguais. Isso é justificável, mas fazer 70 igual a 30 é injustificável. Isso é querer transformar o branco em preto e o quadrado em redondo. O legislador não pode fazer isso. O dita-

dor, sim. Um ditador chegou a nomear um cavalo senador. Calígula nomeou *Incitatus*. Mas isso não é lei. Santo Agostinho dizia: **monstra legum**, são monstros sob a aparência de leis, são prepotências arbitrárias. É a diferença que existe, clara e nítida, entre a lei que tem que ser necessariamente orientada para a justiça, e corresponder à natureza do homem e da sociedade, e o arbítrio que pensa que pode tudo. Este é o erro do Governo. E V. Ex^a incide nele. E é isto que vai derrubar o Governo, porque ele pensa que pode tudo. Mas não pode. Não pode porque a sociedade brasileira já não aceita. Ele pensa, por exemplo, que pode determinar o salário de todo o trabalhador e se o trabalhador protestar, paralisando seu trabalho ele declara a ilegalidade da greve. O Governo tentou fazer isso. E o que aconteceu? A declaração da ilegalidade não teve a menor significação. O trabalhador resolveu usar do princípio da livre negociação com a empresa, acima da lei autoritária e falsa, acima da pretensa lei de greve. A prepotência arbitrária se manteve durante algum tempo, mas não continuou e não continua.

Todos os dias estão sendo feitos acordos contra a vontade do Governo que se desmoraliza perante a Nação, vencido pelos humildes trabalhadores, que têm ao seu lado a causa da justiça e o direito humano, que é de trabalhar e lutar por um salário mais justo.

O Governo diz que a situação do trabalhador é boa, fixa os níveis salariais, e decreta e manda; mas começou a insurreição pacífica: não dos extremistas e dos radicais. Extremistas e radicais são aqueles que sustentam o poder absoluto do governo, aqueles que acham que o governo pode tudo. E assim caiu a lei da greve.

Os estudantes também, dando gargalhadas aos beaguins que pretendem impedir suas manifestações, se reúnem, organizam os seus congressos e passam a participar da vida pública, honrando nossas tradições e nossa História e desprezando aqueles que querem que a juventude se marginalize dos problemas nacionais. O estudante brasileiro sempre participou. Na Monarquia brasileira, lutou pela Abolição da Escravatura, lutou pela República. Em 1932, lutou na Revolução Constitucionalista; morreu na guerra, e hoje, em cada faculdade do nosso Estado, já existente àquela época, existe um monumento ao estudante morto em combate com o dístico imortal de Guilherme de Almeida:

"Quando se sente bater no peito heróica pancada, deixa-se a folha dobrada enquanto se vai morrer."

É o Brasil que se levanta. E a ARENA e o Governo precisam sentir esse Brasil. Sentir e compreendê-lo, porque o que o povo brasileiro quer é participação, é paz, para que ele faça o seu desenvolvimento em benefício próprio e não das multinacionais; em benefício do mercado interno e não de uma dívida externa que aumenta a cada dia.

O Brasil não tem donos. O dono do Brasil é o povo. Ninguém o engana. Há uma insurreição pacífica, ordenada. Ai daqueles que pretenderem evitar que o Brasil alcance esse nível de desenvolvimento a que tem direito.

Na Europa Ocidental — falo como democrata — havia três países que estavam em regime de exceção: Espanha, Portugal e Grécia; e evolução dos acontecimentos, o amadurecimento do país fez com que um a um superasse o estado primário do autoritarismo e da ditadura. Temos hoje democracia na Espanha, em Portugal e na Grécia. Todos os 17 países da Europa são democráticos. E a nossa América Latina? Aqui temos alguns exemplos: a Venezuela, Costa Rica — para citar apenas dois — são países que se desenvolvem plenamente num regime democrático. Será que o povo brasileiro é inferior ao da Venezuela ou da Costa Rica e incapaz de dirigir os seus destinos, participando das eleições dos seus governantes?

Sr. Presidente, os apertes levaram-me a considerações diversas daquelas que pretendia fazer. O objetivo da intervenção é apenas declarar que esta grande aspiração popular parte de todos os setores da comunidade brasileira. No dia 11 de agosto, os professores universitários, ao comemorar mais um aniversário do já centenário do Curso Jurídico do País, escreveram uma carta aos brasileiros,

reclamando "Estado de direito, já". Depois foi a Igreja, afirmando no Manifesto de Itaici, "O povo brasileiro tem o direito de participar das decisões que lhe dizem respeito e que lhe impõem pesados sacrifícios". Depois foram os trabalhadores, os estudantes, os agricultores, a comunidade científica. Em seguida setores da própria ARENA começaram a se rebelar contra as decisões arbitrárias e continuidade da exceção: neste Senado foram as vozes e atitudes desassombradas de Magalhães Pinto, Teotônio Vilela, Accyoli Filho e tantos outros a mostrar que são mais fiéis ao programa do seu partido e às suas idéias do que à vontade do seu chefe.

Amicus Plato sed magis amica veritas, já dizia a sabedoria antiga: "Sou amigo de Platão, mas sou mais amigo da verdade". Estamos nos aproximando da hora da verdade: se o chefe está com a verdade, estou com o chefe; se não, minha opção é pela verdade.

E agora, nas últimas manifestações de ilustres membros das Forças Armadas, menciono duas grandes figuras: Rodrigo Octávio e Euler Bentes — sem nenhuma referência a possíveis candidaturas. Eles tiveram a coragem, o desassombro de dizer: "Não é possível continuar comprometendo as Forças Armadas numa situação que tem, contra si, a consciência do País".

É preciso compreender esse movimento. Não pode ser atividade de um Partido; deve ser movimento de toda a Nação.

A emenda que apresentamos é apenas uma pequena contribuição na grande luta do povo brasileiro que quer democracia já, estado de direito e estado de justiça. Não há justiça, não há desenvolvimento econômico sem participação do povo, sem democracia. Esta é a lição da história. Esta a lição que precisamos escrever e que o Congresso do Brasil seguramente escreverá, aprovando a emenda pelo restabelecimento das eleições diretas ainda nas eleições do dia 15 de novembro. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

ATA DA 80ª SESSÃO, REALIZADA EM 24-5-78

(Publicada no DCN — Seção II — de 25-5-78)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Resolução nº 34, de 1978, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar duas operações de empréstimo externo, no valor de DM 16.000.000,00 (dezesseis milhões de marcos alemães) cada uma, destinadas ao fornecimento e instalação de equipamentos e materiais médico-hospitalares para Hospitais de Ensino em fase de construção pelas Autarquias Estaduais:

Na página 2496, 2ª coluna, no art. 2º do projeto, *in fine*,

Onde se lê:

..., publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, no dia 27 de outubro de 1977.

Leia-se:

..., publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, no dia 30 de novembro de 1977.

ATA DA 91ª SESSÃO, REALIZADA EM 13-6-78

(Publicada no DCN — Seção II — de 14-6-78)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1978, que "introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para o fim de estender o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a todos os empregados, cumulativamente com o instituto da estabilidade, e dá outras providências":

Na página 2837, 2ª coluna, no art. 2º do projeto,

Onde se lê:

Art. 2º ... nesta lei todos os empregados ficam...

Leia-se:

Art. 2º ... nesta lei todos os empregadores ficam...

ATA DA 92ª SESSÃO, REALIZADA EM 13-6-78
(Publicada no DCN — Seção II — de 14-6-78)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 302, de 1978, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1978, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar duas operações de empréstimo externo, no valor de DM 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de marcos alemães) cada uma, destinadas ao fornecimento e instalação de equipamentos e materiais médico-hospitalares para Hospitais de Ensino em fase de construção pelas Autarquias estaduais:

Na página 2849, 1ª coluna, no art. 2º do projeto, *in fine*,

Onde se lê:

..., publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, no dia 27 de outubro de 1977.

Leia-se:

..., publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, no dia 30 de novembro de 1977.

ATA DA 95ª SESSÃO, REALIZADA EM 15-6-78
(Publicada no DCN — Seção II — de 16-6-78)

RETIFICAÇÃO

No anexo ao Parecer nº 318/78, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 37/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Na página nº 2911, 1ª coluna, no artigo 1º do anexo ao parecer,

Onde se lê:

Art. 1º ... para implantação pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Leia-se:

Art. 1º ... para implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecida as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 12, DE 1978

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra "a" do Ato no 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Assessor Legislativo SF-DAS.3, para exercer o cargo, em Comissão, de Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, instituído pela Lei nº 5.900, de 9 de julho de 1973.

Senado Federal, 23 de junho de 1978. — **Senador Petrônio Portella**, Presidente.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Comissão Deliberativa para reunir-se quinta-feira, dia vinte e nove do corrente, às dezessete horas, em sua sede no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para tratar de assuntos de sua competência.

Brasília, 23 de junho de 1978. — **Senador Accioly Filho**, Presidente — **Deputado Thales Ramalho**, Secretário.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1978

Às dez horas do dia vinte e um de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho — Presidente, Arnon de Mello, Murilo Paraiso, Dirceu Cardoso e Itamar Franco, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral e Luiz Cavalcante.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Arnon de Mello, que relata favoravelmente o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1978, que "aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia sobre a instalação e o funcionamento, na cidade do Rio de Janeiro, de um Escritório de Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos".

Submetido à discussão e votação, é o parecer aprovado, com restrições da parte do Sr. Senador Itamar Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1978

Às onze horas do dia quinze de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, sob a presidência do Senhor Senador Jessé Freire e

com a presença dos Senhores Senadores Lourival Baptista, Ruy Santos, Jarbas Passarinho, Nelson Carneiro, Orestes Quêrcia e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão de Legislação Social, na Sala "Ruy Barbosa".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Franco Montoro e Accioly Filho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Antes do exame dos projetos constantes da pauta, o Senhor Presidente Jessé Freire propõe à Comissão seja consignado em Ata, um voto de pesar pelo passamento do saudoso Senador Domício Gondim, que tantos bons serviços prestou a este órgão técnico, não só pelo seu elevado espírito público, como por sua larga experiência como industrial e bem sucedido homem de empresa.

A seguir são relatados e aprovados os seguintes projetos:

— **Do Senhor Senador Ruy Santos** —

Audiência ao Ministério da Previdência e Assistência Social ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1978, que determina o recolhimento do percentual previsto na legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sobre as quantias pagas a título de aviso prévio; e

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1976, que determina que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho. A Comissão rejeita o parecer contrário do Relator, Senador Ruy Santos, e aprova o Voto em Separado do Senhor Senador Orestes Quêrcia solicitando diligência às entidades representativas dos trabalhadores ferroviários do Brasil, que se torna o parecer da Comissão.

— Do Senhor Senador Nelson Carneiro —

Parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1977, que faculta ao empregado rescindir o contrato de trabalho quando ocorrer alteração unilateral do mesmo por parte do empregador. A Comissão rejeita o parecer favorável do Relator, Senador Nelson Carneiro, e aprova o Voto em Separado do Senhor Senador Ruy Santos, contrário ao projeto, que se torna parecer da Comissão.

— Do Senhor Senador Orestes Quêrcia —

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1977, que estende às entidades de fins educacionais e culturais a isenção prevista na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959;

Parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1975, que dá nova redação ao item III do art. 21 da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974. A Comissão rejeita o parecer favorável do Relator Senador Orestes Quêrcia, e designa como Relator do Vencido o Senhor Senador Nelson Carneiro, que apresentará o parecer da Comissão contrário ao projeto;

Parecer pela rejeição da Emenda nº 1-CCJ e pela aprovação da Emenda nº 1-CLS ao Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1977, que assegura aos empregados optantes pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito aos juros e correção monetária, sobre o valor depositado, em qualquer hipótese de extinção do contrato de trabalho, e dá outras providências. Durante a discussão do projeto a Comissão rejeita o parecer do Relator, Senador Orestes Quêrcia, favorável ao projeto, contrário à Emenda nº 1-CCJ e apresenta à Emenda nº 2-CLS; e designa como Relator do Vencido o Senador Nelson Carneiro, que apresentará parecer favorável ao projeto e contrário às Emendas de nºs 1-CCJ e 2-CLS; e

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1977, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho.

— Do Senhor Senador Lourival Baptista —

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1977, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao trabalhador durante a tramitação judicial da reclamatória trabalhista. A Comissão rejeita o parecer contrário do Relator, Senador Lourival Baptista; e designa para relatar o vencido o Senador Ruy Santos, que apresentará o parecer da Comissão favorável ao projeto com uma emenda;

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1977, que dispõe sobre a aplicação do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais;

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1977, Complementar, que acrescenta § 2º ao art. 2º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975;

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1977, que dá nova redação ao art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1977, que estabelece que a contagem do tempo de serviço prestado em atividades insalubres será feita segundo critérios especiais; e

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1977, que introduz alterações no art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, para conceder aos sindicatos poderes de representação, independentemente de mandato.

— Do Senhor Senador Lenoir Vargas —

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1976, que altera a redação do parágrafo 5º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973; e

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1977, que dá nova redação ao § 5º do art. 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Durante a discussão da matéria, a presidência concede vista do projeto ao Senhor Senador Jarbas Passarinho.

— Do Senhor Senador Jarbas Passarinho —

Parecer pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1-CCJ ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1977, que determina concessão de férias de 30 dias aos empregados cujo período aquisitivo se iniciou em 1º de maio de 1977;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1977, que altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo que o empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — utilize sua conta vinculada para pagamento de prestações da casa própria;

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1978, que dá nova redação ao parágrafo 4º do art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1977, que dá nova redação ao art. 546 da Consolidação das Leis do Trabalho; e

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Roque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
Jarbas Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Vilela de Magalhães
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Vilela de Magalhães
2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes		6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lazaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quércia		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

ARENA

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraíso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena

Suplentes

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guimard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraíso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnina

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

1. Franco Montoro
2. Cunha Lima

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Franco Montoro
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnina
5. Cunha Lima

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guimard
6. José Sarney
7. Otair Becker

1. Hugo Ramos
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Jessé Freire*Vice-Presidente: *Orestes Quêrcia*

Titulares	ARENA	Suplentes
1. <i>Jessé Freire</i>		1. <i>Braga Junior</i>
2. <i>Ruy Santos</i>		2. <i>Virgílio Távora</i>
3. <i>Lenoir Vargas</i>		3. <i>Osires Teixeira</i>
4. <i>Jarbas Passarinho</i>		4. <i>Cattete Pinheiro</i>
5. <i>Lourival Baptista</i>		
6. <i>Accioly Filho</i>		
	MDB	
1. <i>Franco Montoro</i>		1. <i>Lázaro Barboza</i>
2. <i>Orestes Quêrcia</i>		2. <i>Cunha Lima</i>
3. <i>Nelson Carneiro</i>		

Assistente: *Lêda Ferreira da Rocha* — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Jarbas Passarinho*Vice-Presidente: *Luiz Cavalcante*

Titulares	ARENA	Suplentes
1. <i>Milton Cabral</i>		1. <i>José Guimard</i>
2. <i>Vilela de Magalhães</i>		2. <i>Murilo Paraíso</i>
3. <i>Arnon de Mello</i>		3. <i>Virgílio Távora</i>
4. <i>Luiz Cavalcante</i>		
5. <i>Jarbas Passarinho</i>		
	MDB	
1. <i>Dirceu Cardoso</i>		1. <i>Gilvan Rocha</i>
2. <i>Itamar Franco</i>		2. <i>Franco Montoro</i>

Assistente: *Ronaldo Pacheco de Oliveira* — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Adalberto Sena*Vice-Presidente: *Helvidio Nunes*

Titulares	ARENA	Suplentes
1. <i>Helvidio Nunes</i>		1. <i>Virgílio Távora</i>
2. <i>Otto Lehmann</i>		2. <i>Arnon de Mello</i>
3. <i>Saldanha Derzi</i>		3. <i>Jarbas Passarinho</i>
	MDB	
1. <i>Hugo Ramos</i>		1. <i>Dirceu Cardoso</i>
2. <i>Adalberto Sena</i>		

Assistente: *Maria Carmen Castro Souza* — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Magalhães Pinto*1º-Vice-Presidente: *Saldanha Derzi*2º-Vice-Presidente: *Nelson Carneiro*

Titulares	ARENA	Suplentes
1. <i>Magalhães Pinto</i>		1. <i>Accioly Filho</i>
2. <i>Alexandre Costa</i>		2. <i>Fausto Castelo-Branco</i>
3. <i>Virgílio Távora</i>		3. <i>Helvidio Nunes</i>
4. <i>Jessé Freire</i>		4. <i>Heitor Dias</i>
5. <i>Arnon de Mello</i>		5. <i>Jarbas Passarinho</i>
6. <i>Saldanha Derzi</i>		6. <i>Luiz Cavalcante</i>
7. <i>José Sarney</i>		
8. <i>João Calmon</i>		
9. <i>Augusto Franco</i>		
10. <i>Otto Lehmann</i>		
	MDB	
1. <i>Paulo Brassard</i>		1. <i>Marcos Freire</i>
2. <i>Gilvan Rocha</i>		2. <i>Hugo Ramos</i>
3. <i>Itamar Franco</i>		3. <i>Roberto Saturnino</i>
4. <i>Leite Chaves</i>		
5. <i>Nelson Carneiro</i>		

Assistente: *Cândido Hipperdt* — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Ruy Santos*Vice-Presidente: *Altevir Leal*

Titulares	ARENA	Suplentes
1. <i>Altevir Leal</i>		1. <i>Saldanha Derzi</i>
2. <i>Ruy Santos</i>		2. <i>Itálvio Coelho</i>
3. <i>Cattete Pinheiro</i>		3. <i>Osires Teixeira</i>
4. <i>Fausto Castelo-Branco</i>		
5. <i>Lourival Baptista</i>		
	MDB	
1. <i>Adalberto Sena</i>		1. <i>Benjamim Farah</i>
2. <i>Gilvan Rocha</i>		2. <i>Cunha Lima</i>

Assistente: *Lêda Ferreira da Rocha* — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

ARENA

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Vilela de Magalhães

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheca de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Vilela de Magalhães

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;

Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÊDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÊDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARLEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEIS ORGÂNICAS DOS MUNICÍPIOS

Textos atualizados em vigor das Leis Orgânicas Municipais dos
Estados da Federação brasileira. Índices e notas.

EDIÇÃO: JULHO DE 1976
2 tomos



PREÇO:
Cr\$ 100,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

— Emendas Constitucionais nºs 1 a 10 Atos Institucionais nºs 1 a 17
Atos Complementares nºs 1 a 103. Leis Complementares nºs 1 a 29

Edição de 1972 c/5 suplementos: I, de 1973; II, de 1974; III, de
1975; IV, de 1976; e V, de 1977.

LEGISLAÇÃO CITADA E ALTERADORA SINOPSE.



PREÇO:
Cr\$ 40,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00